



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 48064/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes
DATA DE ENTRADA: 14/04/2025
ASSUNTO: Licitação - 00016/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa para realização do show artístico de MICHELE ANDRADE para apresentar-se no dia 20 de julho de 2025 no tradicional evento denominado FESTIVIDADES EM ALUSÃO A FESTA DE SENHORA SANTANA em praça pública no município de Santana dos Garrotes/PB, com duração de 1:30 (uma hora e trinta minutos) de show, começando a partir das 01:00 (uma) horas, com fundamento Art. 74, no inciso II da Lei 14.133 de 2021.

INTERESSADOS:
Paloma Kenned Leite da Silva
Robson Marcos Delfino Laurencio



PROPOSTA COMERCIAL

AO:

MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL

Em resposta ao seu e-mail, segue PROPOSTA COMERCIAL para realização de show por parte da banda/artista MICHELE ANDRADE, conforme solicitado.

1 – INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATADO

Razão Social	BK MUSIC LTDA		
Nome Fantasia	BK MUSIC		
CNPJ	31.776.314/0001-04		
Endereço	R 1 DE JANEIRO, 561, SALA H, ITAPERI - 60.714-180		
Cidade	FORTALEZA		
Telefone	(85) 99263-7778		
E-mail	contratosmicheleandrade@gmail.com		
Preposto			
Responsável	ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA		
CPF	048.925.563-94		
Telefone	(85) 99263-7778		
Dados Bancários			
Banco	Banco Santander: 033		
Agência	Agência: 4543 URB-NATAL-LAGOA SECA	Conta	Conta Corrente: 0013008781-4

Justificativa do preço proposto: o valor da proposta para a realização do show artístico envolve a análise de diversos fatores que influenciam diretamente nos custos e no valor final, devendo refletir a soma dos custos diretos e indiretos, juntamente com a margem de lucro, a qualidade e a escala do show, os benefícios para o público e a garantia de uma experiência única e memorável para todos os envolvidos.

4 – EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

Para apresentação artística, exige-se que haja o cumprimento integral de:

- exigências de ride artístico;
- rider técnico;
- exigências de palco;
- exigências de sonorização;
- exigências de iluminação;

5 – DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS

- Declaramos conhecer a legislação de referência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quando ao pagamento e outros.
- Declaramos que, nos preços indicados acima, estão inclusos, além dos serviços, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
- Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes. Além disso, juntamos em anexo a seguinte documentação:
 - I – contrato social;
 - II – documento pessoal dos sócios da empresa;
 - III – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - IV – comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do futuro contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (prestação de serviços);
 - V – comprovante de regularidade perante a Fazenda federal,
 - VI - comprovante de regularidade perante a Fazenda municipal da sede do futuro contratado;
 - VII - comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - VIII - comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
 - XI – declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - X – documento que comprova a representação exclusiva por parte do empresário.

Esta proposta é válida por 90 dias, a contar da data da assinatura do presente termo.

Fortaleza – CE, 26 de março de 2025.



BK MUSIC LTDA
CNPJ: 31.776.314/0001-04



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

INEXIGIBILIDADE N° 016/2025

SETOR JURÍDICO

Data: 28/03/2025

Senhor Secretário,

À apreciação dessa Assessoria Jurídica, para realização de procedimento, conforme consulta e justificativa apresentadas, tendo em vistas tratar-se da contratação de empresa para realização do show artístico de MICHELE ANDRADE para apresentar-se no dia 20 de julho de 2025 no tradicional evento denominado "FESTIVIDADES EM ALUSÃO A FESTA DE SENHORA SANT'ANA" em praça pública no município de Santana dos Garrotes/PB, com duração de 1:30 (uma hora e trinta minutos) de show, começando a partir das 01:00 (uma) horas, com fundamento Art. 74, no inciso II da Lei 14.133 de 2021.

I. Da natureza jurídica do Parecer Jurídico

De orientação obrigatória, mas de conclusão meramente opinativa, de modo que as orientações apresentadas não vinculam o gestor, que pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa da emanada pela assessoria jurídica. A responsabilidade sobre os atos do processo é de seu respectivo subscritor, restando à assessoria jurídica do órgão a análise da questão sob o prisma da juridicidade, tão somente. O parecer, portanto, é ato administrativo formal opinativo exarado em prol da segurança jurídica da autoridade assessorada, a quem incumbe tomar a decisão final dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei.

Importante salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

II. Da contratação de artistas conforme preconiza a Lei Federal 14.133/2021

Inicialmente, é importante esclarecer que a seleção dos profissionais do setor artístico está relacionada ao poder discricionário da Administração, portanto não cabe a mim dizer quem é o melhor para se apresentar nas festividades o Município.

Pois bem.

A licitação, conforme mandamento expressamente disposto no artigo 37, XXI da Constituição Federal, constitui-se no procedimento por excelência que precede a contratação de obras, compras, serviços e alienações no âmbito da Administração Pública, sendo norteadas por uma série de princípios constitucionais e infraconstitucionais, dentre os quais merecem um especial destaque os princípios da isonomia e da escolha da melhor proposta.

Muito embora a licitação seja a regra constitucional prevista, a própria constituição ressalva os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação previstos na legislação infraconstitucional. Uma dessas situações de inexigibilidade de licitação está contida no art. 74, II da Lei n. 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Como se pode notar, a contratação direta de profissionais de setores artísticos justifica-se pelo fato de não ser possível à Administração Pública fixar critérios objetivos para comparar e julgar propostas, inviabilizando a competição entre possíveis interessados, em razão da especificidade inerente à produção artística.

A distinção do instituto da inexigibilidade está, portanto, em dados particulares da realidade que tornem a competição inviável pela ausência de pluralidade de alternativas equivalentes.

Pelas razões apresentadas é que se afirmar que para garantir a isonomia no processo, é preciso também que o critério de julgamento seja objetivo, sob pena de a igualdade ser violada por preferência de ordem pessoal (subjetiva).

Feitas essas considerações, passamos agora a responder a presente consulta.

O aspecto a ser observado diz respeito à circunstância de que somente se admite a contratação direta do artista, ou mediante empresário exclusivo.

III. Da Documentação para contratação por Inexigibilidade de licitação

Deverá constar no referido processo todos os elementos que a nova lei de licitação nº 14.133/2021, exige para os casos de inexigibilidade de licitação, respeitando assim os requisitos básicos para cumprir com os critérios da inexigibilidade, e, também o preço referência estabelecido no Plano de Trabalho.

Os documentos necessários para contratação com o poder público, via de regra, são os mesmos, sendo que no presente caso são necessários outros com a finalidade de justificar a necessidade e comprovar o interesse público da inexigibilidade da licitação.

Os documentos necessários que devem instruir o processo de licitação, estão previstos no art. 75 da Lei 14.133/2021, vejamos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - Justificativa de preço;
- VIII - Autorização da autoridade competente.

III. Da habilitação Jurídica, fiscal, social, trabalhista e demais:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

Verifica-se que os documentos foram entregues de acordo com o solicitado, atendendo plenamente os requisitos exigidos no processo.

IV. Dos documentos de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos:

V.

No presente caso, encontra-se acostados aos autos o Termo de Referência, sendo justificado a ausência do estudo preliminar e análise de risco.

VI. Da autorização para abertura do procedimento:

No presente caso a autorização foi devidamente realizada.

VII. Da estimativa de despesa e justificativa de preço:

"Art. 23: O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. § 1a No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso"

Este último dispositivo estatui que "o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto".

Vale destacar que o g 4" do art. 23 da Lei n" 14.133/01 especificou que nas contratações diretas por inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1 a` 3 deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

VIII. Demonstração e indicação dos recursos orçamentários para fazer face ao compromisso a ser assumida.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

No presente caso há a demonstração de recursos disponíveis conforme despacho da secretaria de finanças.

IX. Minuta do contrato:

Da análise da minuta apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão, razão pela qual encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado.

X. Parecer:

Diante do exposto, após análise do caso em tela, sob o prisma eminentemente jurídico/formal, esta assessoria, entende que é possível a contratação por Inexigibilidade de licitação para a contratação uma vez que atende a necessidade do órgão, estando de acordo os requisitos do Art. 74, II da Lei 14.133/2021, ficando assim **APROVADO** a Inexigibilidade de licitação.

Ressalte-se que o PARECER supra deve ser tratado como escorço jurídico para avaliação dos fatos narrados nos documentos ventilados nesta Assessoria Jurídica, não havendo qualquer vinculação a decisão administrativa discricionária a ser tomada por Vossa Senhoria.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

Carlos Augusto Pinheiro C. Júnior
OAB/PB 13.676

À

Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude de Santana dos Garrotes/PB
NESTA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025

Santana dos Garrotes/PB, 26 de março de 2025.

Vistos Etc...

Sr. Secretário De Cultura, Turismo, Esporte, Lazer E Juventude,

Aos 26 de março de 2025, nesta cidade de Santana dos Garrotes-PB, procedo a **AUTUAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO** para a contratação de empresa para realização do show artístico de MICHELE ANDRADE para apresentar-se no dia 20 de julho de 2025 no tradicional evento denominado "FESTIVIDADES EM ALUSÃO A FESTA DE SENHORA SANT'ANA" em praça pública no município de Santana dos Garrotes/PB, com duração de 1:30 (uma hora e trinta minutos) de show, começando a partir das 01:00 (uma) horas, com fundamento Art. 74, no inciso II da Lei 14.133 de 2021, para os serviços acima descritos, posteriormente que seja encaminhado a Comissão Municipal de Compras.

Anexo à presente, Portaria nº 15 de 02 de janeiro de 2025, designando os membros da Comissão de Compras, a qual deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Encaminhe-se o Setor/departamento de Licitação para as providências necessárias.

Atenciosamente,


PALOMA KENNED LEITE DA SILVA
PREFEITA

A
Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude do Município de Santana dos Garrotes/PB
NESTA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Santana dos Garrotes/PB, 25 de março de 2025.

À Excelentíssima Senhora
Paloma Kenned Leite da Silva
Prefeita Constitucional do município de Santana dos Garrotes – PB.

1. Identificação da Demanda

Solicita-se a contratação da empresa BK MUSIC LTDA - CNPJ N.º 31.776.314/0001-04, para realização do show artístico da cantora MICHELE ANDRADE, no evento "Festividades em Alusão à Festa de Senhora Sant'Ana", tradicional no município de Santana dos Garrotes/PB. O evento ocorrerá no dia 20 de julho de 2025, em praça pública, com início às 01h e duração prevista de 1h30min.

2. Justificativa da Necessidade da Contratação

A contratação atende ao interesse público, promovendo a cultura regional, valorizando tradições locais e estimulando o desenvolvimento econômico através do incremento no turismo e comércio durante o evento. A escolha da cantora MICHELE ANDRADE é justificada pelo seu reconhecimento e consagração pública. A versatilidade e talento unem Michele Andrade a parcerias musicais que passeiam entre diversos ritmos como o piseiro, forró, sertanejo, pop, trap e axé. Sem dúvidas, a sua marca é a autenticidade e inovação. Como compositora, está surpreendendo o público e especializando-se em hits dançantes, como a canção "Fuzuê e Bololô".

3. Alinhamento com os Objetivos Institucionais

Esta contratação alinha-se diretamente às diretrizes da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, atendendo aos objetivos previstos na ação orçamentária destinada à promoção de eventos culturais e turísticos municipais.

4. Descrição da Solução Proposta

Será realizada a contratação direta, via inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso II do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, dado o reconhecimento e exclusividade da cantora MICHELE ANDRADE, representada exclusivamente pela empresa BK MUSIC LTDA - CNPJ N.º 31.776.314/0001-04.

5. Requisitos da Contratação

- Apresentação artística com duração de 1h30min;
- Responsabilidade integral da empresa contratada quanto a logística, produção, hospedagem, alimentação e transporte dos artistas;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

- Contratante será responsável apenas pela estrutura técnica necessária (som e iluminação);
- Comprovação de exclusividade permanente e notoriedade do artista contratado;
- Valor total estimado: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

6. Estimativa de Custos

Transporte banda (Ônibus + carros auxiliar de deslocamento p/ o show: R\$ 8.000,00

Efeitos Visuais do show (fogos, CO2, máquina de fogo etc): R\$ 12.000,00

Custos de produção terceirizada: R\$ 1.500,00

Pgto de cachês (músicos/artista) + escritório: R\$ 142.500,00

Imposto e tributos: R\$ 36.000,00

Total: R\$ 200.000,00

7. Riscos Associados

- Cancelamento ou atraso da apresentação, com impacto significativo para a imagem do evento;
- Problemas técnicos durante o show.

Estratégia de mitigação:

- Previsão contratual com sanções e multas;
- Exigência técnica rigorosa para infraestrutura de som e iluminação;
- Monitoramento prévio das condições operacionais para execução do show.

8. Conclusão

A realização do show atende plenamente os interesses públicos, estando justificada a contratação direta da cantora Michele Andrade através da empresa BK MUSIC LTDA - CNPJ N º 31.776.314/0001-04. O presente estudo subsidia tecnicamente a tomada de decisão para celebração do contrato, assegurando o cumprimento da legislação aplicável.

Atenciosamente,


SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Santana dos Garrotes/PB, 25 de março de 2025.

À Excelentíssima Senhora
Paloma Kenned Leite da Silva
Prefeita Constitucional do município de Santana dos Garrotes – PB.

1. Identificação da Demanda

Solicita-se a contratação da empresa BK MUSIC LTDA - CNPJ N.º 31.776.314/0001-04, para realização do show artístico da cantora MICHELE ANDRADE, no evento "Festividades em Alusão à Festa de Senhora Sant'Ana", tradicional no município de Santana dos Garrotes/PB. O evento ocorrerá no dia 20 de julho de 2025, em praça pública, com início às 01h e duração prevista de 1h30min.

2. Justificativa da Necessidade da Contratação

A contratação atende ao interesse público, promovendo a cultura regional, valorizando tradições locais e estimulando o desenvolvimento econômico através do incremento no turismo e comércio durante o evento. A escolha da cantora MICHELE ANDRADE é justificada pelo seu reconhecimento e consagração pública. A versatilidade e talento unem Michele Andrade a parcerias musicais que passeiam entre diversos ritmos como o piseiro, forró, sertanejo, pop, trap e axé. Sem dúvidas, a sua marca é a autenticidade e inovação. Como compositora, está surpreendendo o público e especializando-se em hits dançantes, como a canção "Fuzuê e Bololô".

3. Alinhamento com os Objetivos Institucionais

Esta contratação alinha-se diretamente às diretrizes da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, atendendo aos objetivos previstos na ação orçamentária destinada à promoção de eventos culturais e turísticos municipais.

4. Descrição da Solução Proposta

Será realizada a contratação direta, via inexigibilidade de licitação, fundamentada no inciso II do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, dado o reconhecimento e exclusividade da cantora MICHELE ANDRADE, representada exclusivamente pela empresa BK MUSIC LTDA - CNPJ N.º 31.776.314/0001-04.

5. Requisitos da Contratação

- Apresentação artística com duração de 1h30min;
- Responsabilidade integral da empresa contratada quanto a logística, produção, hospedagem, alimentação e transporte dos artistas;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
 Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

- Contratante será responsável apenas pela estrutura técnica necessária (som e iluminação);
- Comprovação de exclusividade permanente e notoriedade do artista contratado;
- Valor total estimado: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

6. Estimativa de Custos

Transporte banda (Ônibus + carros auxiliar de deslocamento p/ o show: R\$ 8.000,00

Efeitos Visuais do show (fogos, CO2, máquina de fogo etc): R\$ 12.000,00

Custos de produção terceirizada: R\$ 1.500,00

Pgto de cachês (músicos/artista) + escritório: R\$ 142.500,00

Imposto e tributos: R\$ 36.000,00

Total: R\$ 200.000,00

7. Riscos Associados

- Cancelamento ou atraso da apresentação, com impacto significativo para a imagem do evento;
- Problemas técnicos durante o show.

Estratégia de mitigação:

- Previsão contratual com sanções e multas;
- Exigência técnica rigorosa para infraestrutura de som e iluminação;
- Monitoramento prévio das condições operacionais para execução do show.

8. Conclusão

A realização do show atende plenamente os interesses públicos, estando justificada a contratação direta da cantora Michele Andrade através da empresa BK MUSIC LTDA - CNPJ N º 31.776.314/0001-04. O presente estudo subsidia tecnicamente a tomada de decisão para celebração do contrato, assegurando o cumprimento da legislação aplicável.

Atenciosamente,


SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 090/2025

Santana dos Garrotes/PB, 25 de março de 2025.

Para: Ex.^ª Sr.^ª

Paloma Kenned Leite da Silva

MD. Prefeitura municipal de Santana dos Garrotes/PB.

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Objeto: Contratação de empresa para realização do show artístico de MICHELE ANDRADE para apresentar-se no dia 20 de julho de 2025 no tradicional evento denominado "FESTIVIDADES EM ALUSÃO A FESTA DE SENHORA SANT'ANA" em praça pública no município de Santana dos Garrotes/PB, com duração de 1:30 (uma hora e trinta minutos) de show, começando a partir das 01:00 (uma) horas, com fundamento Art. 74, no inciso II da Lei 14.133 de 2021.

Estimativa da Despesa: O preço total estimado para os serviços será de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**. Os recursos serão oriundos do orçamento de 2025 e outros.

Senhora Prefeita,

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para a contratação de empresa para realização do show artístico de MICHELE ANDRADE para apresentar-se no dia 20 de julho de 2025 no tradicional evento denominado "FESTIVIDADES EM ALUSÃO A FESTA DE SENHORA SANT'ANA" em praça pública no município de Santana dos Garrotes/PB, com fundamento Art. 74, no inciso II da Lei 14.133 de 2021, promovendo a integração das comunidades e a valorização cultural da região.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA:

A) Razão da escolha do executante.

(i) **A cantora (MICHELE ANDRADE)** aqui relacionada é consagrado pela opinião pública local, regional e no Brasil. A versatilidade e talento unem Michele Andrade a parcerias musicais que



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

passeiam entre diversos ritmos como o piseiro, forró, sertanejo, pop, trap e axé. Sem dúvidas, a sua marca é a autenticidade e inovação. Como compositora, está surpreendendo o público e especializando-se em hits dançantes, como a canção “Fuzuê e Bololô”.

B) Pelo preço

- (i) O custo estimado pelo pacote dos serviços é de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, preço compatível com o de mercado, conforme notas fiscais em anexo.

Isto exposto, temos a convicção pela melhor escolha da executante do serviço de Música e preço correspondente.

Atenciosamente,


SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
 Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

RELATÓRIO
INEXIGIBILIDADE 016/2025

O Agente de contratação e sua equipe da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes, Estado da Paraíba, tendo recebido do Exma. Sra. Prefeita Municipal, PALOMA KENNED LEITE DA SILVA, AUTORIZAÇÃO para proceder a realização de Processo de Inexigibilidade de Licitação, visando a contratação de empresa para realização do show artístico de MICHELE ANDRADE para apresentar-se no dia 20 de julho de 2025 no tradicional evento denominado “FESTIVIDADES EM ALUSÃO A FESTA DE SENHORA SANT’ANA” em praça pública no município de Santana dos Garrotes/PB, com duração de 1:30 (uma hora e trinta minutos) de show, começando a partir das 01:00 (uma) horas, com fundamento Art. 74, no inciso II da Lei 14.133 de 2021, com o valor global de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, conforme proposta apresentada.

Considerando o que dispõe ao art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, entendemos que a Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, representado pela sua Prefeita Constitucional, poderá fazer contratação diretamente com base no preço de mercado já mencionado.

À consideração superior.

Santana dos Garrotes, 28 de março de 2025.

 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

 Membro

 Membro



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
 Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

RELATÓRIO
INEXIGIBILIDADE 016/2025

O Agente de contratação e sua equipe da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes, Estado da Paraíba, tendo recebido do Exma. Sra. Prefeita Municipal, PALOMA KENNED LEITE DA SILVA, AUTORIZAÇÃO para proceder a realização de Processo de Inexigibilidade de Licitação, visando a contratação de empresa para realização do show artístico de MICHELE ANDRADE para apresentar-se no dia 20 de julho de 2025 no tradicional evento denominado “FESTIVIDADES EM ALUSÃO A FESTA DE SENHORA SANT’ANA” em praça pública no município de Santana dos Garrotes/PB, com duração de 1:30 (uma hora e trinta minutos) de show, começando a partir das 01:00 (uma) horas, com fundamento Art. 74, no inciso II da Lei 14.133 de 2021, com o valor global de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, conforme proposta apresentada.

Considerando o que dispõe ao art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, entendemos que a Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, representado pela sua Prefeita Constitucional, poderá fazer contratação diretamente com base no preço de mercado já mencionado.

À consideração superior.

Santana dos Garrotes, 28 de março de 2025.

 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

 Membro

 Membro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025
SETOR DE CONTABILIDADE**

Em, 28 de março de 2025.

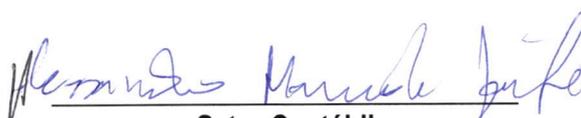
Senhora Secretária,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a contratação de empresa para realização do show artístico de MICHELE ANDRADE para apresentar-se no dia 20 de julho de 2025 no tradicional evento denominado "FESTIVIDADES EM ALUSÃO A FESTA DE SENHORA SANT'ANA" em praça pública no município de Santana dos Garrotes/PB, com duração de 1:30 (uma hora e trinta minutos) de show, começando a partir das 01:00 (uma) horas, com fundamento Art. 74, no inciso II da Lei 14.133 de 2021.

Com as ações e elementos de despesas abaixo:

20.100 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE; 13 392 1032 2093 Promoção de Eventos Culturais e Turísticos (Festa de São João Batista, Festa de Santana, etc.); 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,


Setor Contábil

À
Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude
NESTA



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/04/2025 às 10:05:03 foi protocolizado o documento sob o Nº 48064/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Robson Marcos Delfino Laurencio.

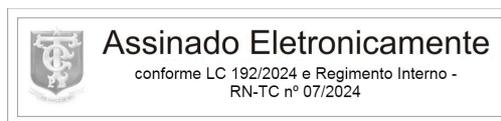
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes
Número da Licitação: 00016/2025
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 28/03/2025
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes
Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 200.000,00
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação de empresa para realização do show artístico de MICHELE ANDRADE para apresentar-se no dia 20 de julho de 2025 no tradicional evento denominado FESTIVIDADES EM ALUSÃO A FESTA DE SENHORA SANTANA em praça pública no município de Santana dos Garrotes/PB, com duração de 1:30 (uma hora e trinta minutos) de show, começando a partir das 01:00 (uma) horas, com fundamento Art. 74, no inciso II da Lei 14.133 de 2021.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 4
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 200.000,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): MICHELE ANDRADE GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 31.776.314/0001-04
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	0f13524c608368682d0a9a91efe4625d
Autorização da autoridade competente	Sim	1d1c6554e5ab4958685f9c8dfd7fd319
Estimativa da despesa	Sim	026ec35d3ea2d5f3233982cef74e95ff
Estudo Técnico Preliminar	Sim	026ec35d3ea2d5f3233982cef74e95ff
Formalização de demanda	Sim	bcd9a40a63073d9021a9a20055eb1ea
Justificativa de preço	Sim	d52182aca9cd58bfc5d9f55bae5129a6
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	d52182aca9cd58bfc5d9f55bae5129a6
Previsão Orçamentária	Sim	dc2c256fd9d97938d1b91e518e63de8e
Proposta 1 - Proposta e Anexos - MICHELE ANDRADE GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA	Sim	e841adb7e7de7bffeda3e3e2b76465b6

João Pessoa, 14 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
 Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 090 /2025.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZ ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES-PB** E A EMPRESA **BK MUSIC LTDA - CNPJ N º 31.776.314/0001-04.**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 08.942.211/0001-55, representada neste ato pela prefeita constitucional a Sra. PALOMA KENNED LEITE DA SILVA, portadora do CPF nº 089.371.274-40, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **BK MUSIC LTDA - CNPJ N º 31.776.314/0001-04, com sede na Rua 1 de janeiro, 561, Sala H, Itaperi – CEP: 60.714-180, Fortaleza - CE**, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº 090/2025 - Inexigibilidade nº 016/2025**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **contratação de empresa para realização do show artístico de MICHELE ANDRADE para apresentar-se no dia 20 de julho de 2025 no tradicional evento denominado “FESTIVIDADES EM ALUSÃO A FESTA DE SENHORA SANT’ANA” em praça pública no município de Santana dos Garrotes/PB, com duração de 1:30 (uma hora e trinta minutos) de show, começando a partir das 01:00 (uma) horas, com fundamento Art. 74, no inciso II da Lei 14.133 de 2021**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do art. 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 - Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIPTIVO DE CUSTO	VALOR
1	Contratação de empresa para realização do show artístico de MICHELE ANDRADE para apresentar-se no dia 20 de julho de 2025 no tradicional evento denominado “FESTIVIDADES EM ALUSÃO A FESTA DE SENHORA SANT’ANA” em praça pública no município de Santana dos Garrotes/PB, com duração de 1:30 (uma hora e trinta minutos) de show, começando a partir das 01:00 (uma) horas, conforme proposta em anexo.	R\$ 200.000,00

1.4 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
 Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

constantes deste Processo de contratação direta.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2025, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, salvo os casos previstos de acordo com o art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, conforme quadro acima. O prazo para o pagamento será em até 30 (trinta) dias após a apresentação artística.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Sem prejuízo de correção monetária aqui prevista, sobre o valor em mora, ainda incidirá ϵ de multa e juros de 1% ao mês, tudo considerado pro rata die desde o vencimento até o efetivo e integral adimplemento.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado será conforme proposta aprovada neste processo, ou seja, de acordo com recursos disponíveis do município.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do conforme determinado pela administração acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

8- CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolado requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9- CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.3 - Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo como Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no aviso de dispensa, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.8 - Paralisar, por determinação do município de Santana dos Garrotes - PB, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.10 - Submeter previamente, por escrito, ao(a) Município de Santana dos Garrotes - PB, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.11 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.12 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

9.13 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.14 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 - Providenciar a apresentação do artista, sem atrasos, no horário determinado e conforme programação oficial da festa no município de Santana dos Garrotes – PB.

9.19 – A contratada não poderá ser responsabilizada por quaisquer atos de terceiros ocorridos durante a apresentação, sejam eles contra o patrimônio público ou particular.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa o pretendente ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c . Dar causa à inexecução total do contrato;

d. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou a execução do contrato;

i . Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; j .

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
 Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O pretendente ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência no caso da falta prevista na alínea "a" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.1. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 12.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" a "g" do subitem 12.1, a multa será de 7% a 15% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 7% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.11 - O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas neste contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
 Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

12.1.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3 - Indenizações e multas.

12.3 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.6 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.6.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.6.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Santana dos Garrotes - PB, para o exercício atual, na classificação abaixo: 20.100 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE; 13 392 1032 2093 Promoção de Eventos Culturais e Turísticos (Festa de São João Batista, Festa de Santana, etc.); 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

14.2 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1 - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas, em resumo, do presente contrato. (art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- FORO (art. 92, §1º)

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município de Piancó - PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana dos Garrotes – PB, 31 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES-PB
PALOMA KENNED LEITE DA SILVA
CONTRATANTE

BK MUSIC

LTDA:3177631

4000104

Assinado de forma
digital por BK MUSIC
LTDA:31776314000104
Dados: 2025.03.31
16:09:13 -03'00'

BK MUSIC LTDA
CNPJ N ° 31.776.314/0001-04
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª Cláudia Rodrigues dos Santos CPF: 030.443.341-35
2ª Yellmanic Lopes Rodrigues CPF: 788.743.514-53



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Gabinete do Prefeito

Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB

e-mail: pm_sdg@gmail.com

PORTARIA Nº 15, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de empregados públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB à luz da Lei Federal Nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA, no uso das atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito das Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, conforme indicado na presente portaria.

§1º Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.
- III. PREGOEIRO: FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.
- IV. EQUIPE DE APOIO:
 - a) JANAYSA MIKAELLE PEREIRA DA SILVA, MAT Nº 21822
 - b) CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.

§2º Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º O Agente de Contratação e a comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único: As disposições desta portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º DESIGNAR, **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964**, como Autoridade Competente na modalidade de dispensa de licitação, nos moldes do Art. 75 da Lei Nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376**, como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º DESIGNAR, **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964**, como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

Art. 5º Designar o servidor **ANYSTTESON WESLLEM DINIZ ARAÚJO, MAT Nº 21.100**, como gestor de Contratos.

Art. 6º Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

- a) Clério Marcos Nunes – MAT. Nº 21269 – Fiscal de contratos da Secretaria de Comunicação, Cultura, Esporte, Juventude, Lazer e Turismo.
- b) Yurick Maynyson Ferreira de Medeiros – MAT. Nº 20.879 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.
- c) Carlos Alberto Alencar – Mat. Nº 21563 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Administração.
- d) Vangelania de Almeida Santos – Mat. 21.047 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Assistência Social.
- e) Edmar Leite da Silva – MAT. Nº 9280 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2025.



PALOMA KENNED LEITE DA SILVA
Prefeita Constitucional



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 001 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 02 DE JANEIRO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Gabinete do Prefeito

Rua Severino Teotônio, 129 - Planalto - CEP 58.795-000 - Santana dos Garrotes - PB

e-mail: pm@pm.santana-pb.com

PORTARIA Nº 15, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de empregados públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB à luz da Lei Federal Nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA**, no uso das atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito das Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, conforme indicado na presente portaria.

§1º Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**
- III. PREGOEIRO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- IV. EQUIPE DE APOIO:
 - a) **JANAYSA MIKAELLE PEREIRA DA SILVA, MAT Nº 21822**
 - b) **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**

§2º Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º O Agente de Contratação e a comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 001 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 02 DE JANEIRO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Parágrafo único: As disposições desta portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º DESIGNAR, FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964, como Autoridade Competente na modalidade de dispensa de licitação, nos moldes do Art. 75 da Lei Nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376**, como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º DESIGNAR, FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964, como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

Art. 5º Designar o servidor **ANYSTTESON WESLLEM DINIZ ARAÚJO, MAT Nº 21.100**, como gestor de Contratos.

Art. 6º Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

- a) Clério Marcos Nunes – MAT. Nº 21269 – Fiscal de contratos da Secretaria de Comunicação, Cultura, Esporte, Juventude, Lazer e Turismo.
- b) Yurick Maynson Ferreira de Medeiros – MAT. Nº 20.879 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.
- c) Carlos Alberto Alencar – Mat. Nº 21563 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Administração.
- d) Vangelania de Almeida Santos – Mat. 21.047 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Assistência Social.
- e) Edmar Leite da Silva – MAT. Nº 9280 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2025.


PALOMA KENNED LEITE DA SILVA
Prefeita Constitucional



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 065 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 14 DE ABRIL DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2025

OBJETO: Prestação de serviço de segurança desarmada para os prédios das diversas secretarias do município e praças públicas do município de Santana dos Garrotes - PB, com vigência até 31 de dezembro de 2025, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e/ou Convênios.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: CAEL SEGURANCA PRIVADA LTDA – CNPJ Nº 50.449.144/0001-06, com sede na Rua Pedro Alves Sobrinho, 03, Maria Rachel, Sousa – PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 698.567,30 (seiscentos e noventa e oito mil quinhentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 14/04/2025 a 31/12/2025.



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
 Gabinete do Prefeito

Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB

e-mail: pm_sdg@gmail.com

PORTARIA Nº 15, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de empregados públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB à luz da Lei Federal Nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA, no uso das atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito das Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, conforme indicado na presente portaria.

§1º Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.
- III. PREGOEIRO: FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.
- IV. EQUIPE DE APOIO:
 - a) JANAYSA MIKAELLE PEREIRA DA SILVA, MAT Nº 21822
 - b) CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.

§2º Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º O Agente de Contratação e a comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único: As disposições desta portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º DESIGNAR, **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964**, como Autoridade Competente na modalidade de dispensa de licitação, nos moldes do Art. 75 da Lei Nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376**, como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º DESIGNAR, **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964**, como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

Art. 5º Designar o servidor **ANYSTTESON WESLLEM DINIZ ARAÚJO, MAT Nº 21.100**, como gestor de Contratos.

Art. 6º Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

- a) Clério Marcos Nunes – MAT. Nº 21269 – Fiscal de contratos da Secretaria de Comunicação, Cultura, Esporte, Juventude, Lazer e Turismo.
- b) Yurick Maynyson Ferreira de Medeiros – MAT. Nº 20.879 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.
- c) Carlos Alberto Alencar – Mat. Nº 21563 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Administração.
- d) Vangelania de Almeida Santos – Mat. 21.047 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Assistência Social.
- e) Edmar Leite da Silva – MAT. Nº 9280 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2025.



PALOMA KENNED LEITE DA SILVA
Prefeita Constitucional



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 001 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 02 DE JANEIRO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Gabinete do Prefeito

Rua Severino Teotônio, 129 - Planalto - CEP 58.795-000 - Santana dos Garrotes - PB

e-mail: pm@pm.santana-pb.com

PORTARIA Nº 15, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de empregados públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB à luz da Lei Federal Nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA**, no uso das atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito das Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, conforme indicado na presente portaria.

§1º Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**
- III. PREGOEIRO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- IV. EQUIPE DE APOIO:
 - a) **JANAYSA MIKAELLE PEREIRA DA SILVA, MAT Nº 21822**
 - b) **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**

§2º Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º O Agente de Contratação e a comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 001 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 02 DE JANEIRO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Parágrafo único: As disposições desta portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º DESIGNAR, FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964, como Autoridade Competente na modalidade de dispensa de licitação, nos moldes do Art. 75 da Lei Nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376**, como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º DESIGNAR, FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964, como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

Art. 5º Designar o servidor **ANYSTTESON WESLLEM DINIZ ARAÚJO, MAT Nº 21.100**, como gestor de Contratos.

Art. 6º Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

- a) Clério Marcos Nunes – MAT. Nº 21269 – Fiscal de contratos da Secretaria de Comunicação, Cultura, Esporte, Juventude, Lazer e Turismo.
- b) Yurick Maynson Ferreira de Medeiros – MAT. Nº 20.879 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.
- c) Carlos Alberto Alencar – Mat. Nº 21563 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Administração.
- d) Vangelania de Almeida Santos – Mat. 21.047 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Assistência Social.
- e) Edmar Leite da Silva – MAT. Nº 9280 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2025.


PALOMA KENNED LEITE DA SILVA
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025
SETOR DE CONTABILIDADE**

Em, 28 de março de 2025.

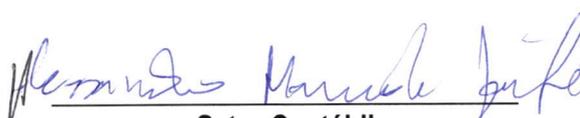
Senhora Secretária,

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a contratação de empresa para realização do show artístico de MICHELE ANDRADE para apresentar-se no dia 20 de julho de 2025 no tradicional evento denominado "FESTIVIDADES EM ALUSÃO A FESTA DE SENHORA SANT'ANA" em praça pública no município de Santana dos Garrotes/PB, com duração de 1:30 (uma hora e trinta minutos) de show, começando a partir das 01:00 (uma) horas, com fundamento Art. 74, no inciso II da Lei 14.133 de 2021.

Com as ações e elementos de despesas abaixo:

20.100 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE; 13 392 1032 2093 Promoção de Eventos Culturais e Turísticos (Festa de São João Batista, Festa de Santana, etc.); 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Cordialmente,


Setor Contábil

À
Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude
NESTA



MICHELE ANDRADE

mídia kit

2 0 2 4

Natural de Barreiros (PE), a cantora, compositora e instrumentista Michele Andrade começou seu interesse musical aos 13 anos de idade sob influência de sua família. Sua dedicação e talento chamaram atenção, inicialmente dos familiares, os quais a incentivaram seguir carreira musical ainda jovem. Seu pai a presenteou com seu primeiro violão e não demorou muito para aprender a tocar e tomar gosto pelo canto.

Neta de maestro e sobrinha de multi-instrumentista, desde criança admirava vê-los tocar e já arriscava alguns acordes. Foi quando sua mãe decidiu levá-la para cantar na igreja e começaram a surgir propostas para que cantasse profissionalmente e iniciasse sua carreira de cantora.

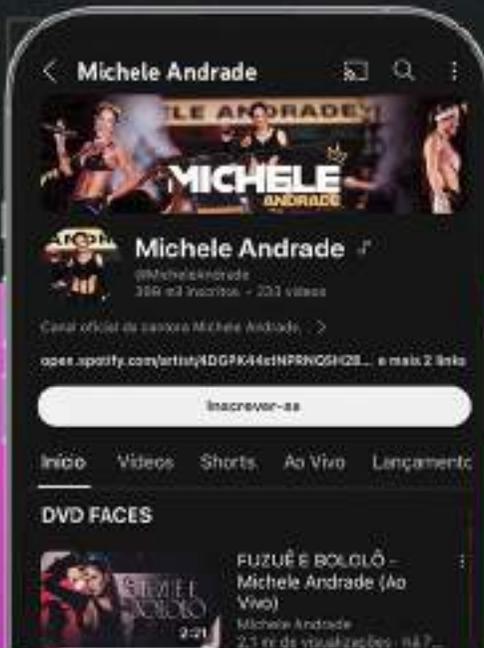
Michele começou a postar vídeos no Youtube fazendo covers de canções que variavam da MPB ao forró. Aos 12 anos, Michele foi convidada para cantar em uma banda que tocava em um grande Resort de sua região, sendo essa sua primeira banda na carreira. A partir daí chamou atenção de empresários da região e logo foi chamada para projetos de bandas locais. Em seguida, Michele integrou a banda Limão com Mel. No ato de sua entrada, se destacou com o single "Um Dia", trazendo para a banda visibilidade do público jovem, sendo destaque em vários shows em grandes praças do Brasil, dentre elas: São João de Caruaru, em Pernambuco, onde ganhou destaque de artista revelação do festival; Arraiá do Galinho, na Bahia e grandes Festivais do Norte e Nordeste.

Em 2018 participou das audições às cegas do The Voice Brasil, mas não teve nenhuma cadeira virada. O fato não abalou a artista, fazendo-a ter mais gás para buscar seus objetivos, buscando sempre evoluir e se aperfeiçoar cada vez mais.

Atualmente, Michele Andrade segue carreira solo em seu próprio escritório - Naípe Music. Com uma agenda de shows agitada por diversos estados do Brasil e com bastante procura, está sendo um dos shows mais cotados ao longo desse ano de 2024. Artisticamente vem se tornando cada vez mais conhecida por todas as partes do mundo. Recentemente lançou seu DVD intitulado "Faces" que, em poucos dias de lançamento, já teve suas músicas viralizadas e bastante cantadas em seus shows.

Suas redes sociais atingem mais de 60 milhões de pessoas e suas plataformas de streaming crescem a cada dia, de acordo com seus projetos musicais.





+200k de ouvintes

+40 milhões de plays



+390 mil inscritos



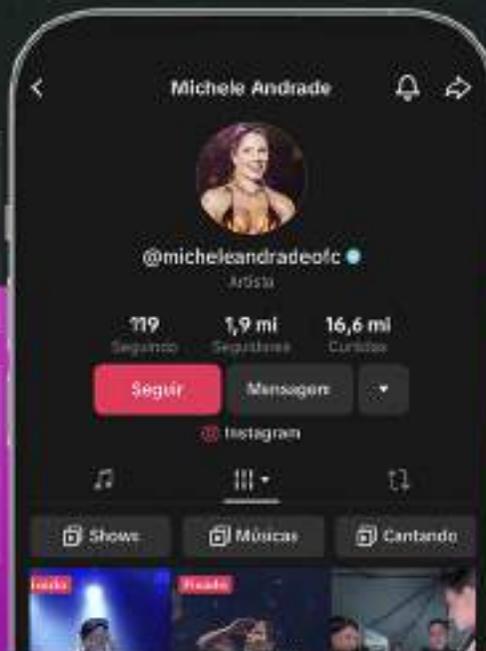
+5 milhões de seguidores
+200 milhões de impressões
+30 milhões alcance





+ 1,9 milhões de seguidores
+ 16,6 milhões de likes

 **TikTok**



Parceiros ✨



SKOL



RCHLO
RIACHUELO

havaianas



**MICHELE
ANDRADE**



(8 4) 9 9 1 2 7 - 6 2 6

MICHELE ANDRADE

Michele Andrade, 29 anos, natural de Barreiros/PE é cantora, compositora e instrumentista. Sua trajetória na música soma **mais de 11 anos** com a evolução em sua carreira que hoje faz dela uma referência de inovação no forró nordestino, além de se destacar na nova geração de talentos na música brasileira.

Seu interesse musical começou aos 13 anos de idade e com incentivo da família e dedicação trilhou seu caminho com sonhos e perseverança. Ao passar em renomadas bandas de forró que lhe deram base para alçar novos voos, a sua carreira solo está consolidando um dos momentos mais importantes de sua vida.

O seu talento está na voz, nas habilidades artísticas de compor, tocar instrumentos como o violão e piano, e a dança que completa a entrega em suas apresentações, tornando o seu show único. Outro ponto forte desta jovem artista é a **conexão** entre as novas gerações, especialmente os nativos digitais, que faz seu público expandir nacionalmente e internacionalmente. Através das suas performances nas mídias sociais, as plataformas se tornaram uma vitrine e uma nova forma de romper as barreiras e mostrar o seu talento para o mundo.

Os seus impressionantes números nas principais redes sociais comprovam que Michele Andrade é uma artista inovadora. No **Instagram**, seus **5 milhões de seguidores** contribuem para o sucesso e viralização de seus vídeos. Um único conteúdo já atingiu a marca de **mais de 65 milhões de visualizações** e somados seus conteúdos ultrapassam **mais de 300 milhões de visualizações**. No **Tik Tok**, a plataforma une o entretenimento, música e as versões criativas da artista para seus **mais de 1,9 milhões de seguidores**. O seu canal do **Youtube**, com **399 mil seguidores**, apenas nos vídeos do seu DVD **FACES**, gravado em 2023 na Paraíba.

A **versatilidade e talento** unem Michele Andrade a parcerias musicais que passem entre diversos ritmos como o piseiro, forró, sertanejo, pop, trap e axé. Sem dúvidas, a sua marca é a autenticidade e inovação. Como **compositora**, está surpreendendo o público e especializando-se em hits dançantes, como a canção **“Fuzuê e Bololô”**.

Destacamos parcerias importantes em sua carreira com feats que se tornam hits com grandes nomes nacionais da música como: Wesley Safadão, Dorgival Dantas, Grego. Além dos seus mais recentes *feats* no seu DVD: Kiko Chicabana, Icaro e Gilmar, Bruno e Denner, Kadu Martins e Priscila Senna.

Michele Andrade já pisou em grandes palcos como o Rodeio de Cajamar em São Paulo em 2022 e o Garota VIP em João Pessoa, em 2023. Em 2024, é um dos nomes que mais repercute no quesito show, está sendo anunciada nos maiores eventos de festas juninas no Nordeste e está em fase de produção de novas músicas com feats nacionais e até internacionais. Além do lançamento de sua label **“Farra da Michele”**.

Conduzida pelo escritório Naípe Music, Michele Andrade é um furacão dentro e fora dos palcos que distribui energia, carisma, talento e entrega por onde passa.



(84) 99127-6262

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.776.314/0001-04
Razão Social: BK MUSIC LTDA
Endereço: R PRIMEIRO DE JANEIRO 561 SALA H / ITAPERI / FORTALEZA / CE / 60714-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2025 a 08/04/2025

Certificação Número: 2025031022315108664191

Informação obtida em 21/03/2025 14:59:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **BK MUSIC LTDA**

CPF/CNPJ: **31.776.314/0001-04**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:57:06 do dia 13/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: CIWR130325085706

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2025/83547**CPF/CNPJ:** 31.776.314/0001-04**Nome ou Razão Social:** BK MUSIC LTDA**Endereço:** R 1 DE JANEIRO 561 SALA H ITAPERI CEP 60714-180

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 7 de Março de 2025 (12:56:42)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 05/06/2025

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA JUDICIÁRIA
NÚCLEO DE DISTRIBUIÇÃO E CERTIDÕES**

CERTIDÃO JUDICIAL Nº 20250331416

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando os sistemas informatizados deste Tribunal, em relação ao(s) polo(s) **PASSIVO**, de processos de natureza cível, verifiquei **NADA CONSTAR** tramitando em 2º grau de jurisdição, em nome da empresa **BK MUSIC LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 31.776.314/0001-04**.

CERTIFICA que, esta certidão só é **válida por 30 (trinta) dias**, a contar da data de sua emissão.

O referido é verdade e dou fé.
Fortaleza, 05/03/2025 às 15h:37.
Usuário: 52811.

OBSERVAÇÕES:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico abaixo;
- c) esta certidão tem validade de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.





ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de BK MUSIC LTDA - ME, CNPJ nº 31.776.314/0001-04.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA
Quinta-feira, 27 de Fevereiro de 2025 às 11:12:50

Observações:

-
- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Código de autenticação: **1369818933**

De acordo com o comprovante de regularidade da contratada, Doc: 48064/25, Data: 14/04/2025 10:10, Responsável: Robson M. D. Laurencio.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autodoc.tjce.jus.br/?Code_documento=1369818933

Impresso por convidado em 14/04/2025 20:59. Validação: 00EE.AF37.925F.DAFE.3992.255F.F22B.207F.

RIO GRANDE DO
NORTE

'Vai no trem': Michele Andrade e Grafith lançam clipe gravado em Mãe Luiza, em Natal

Música "Vai no Trem", lançada em 2018 pela banda Grafith, ganhou nova versão da cantora e estourou no início de 2025. Clipe atraiu multidão nesta semana.

Por Inter TV Cabugi e g1 RN

24/01/2025 18h46 · Atualizado há um mês

Grafith e Michele Andrade gravam clipe em Mãe Luiza

Michele Andrade e Grafith lançaram nesta sexta-feira (24) o clipe da música "Vai no Trem". O clipe foi **gravado nesta semana no bairro Mãe Luiza**, na Zona Leste de **Natal**, e reuniu uma multidão na localidade.

O vídeo foi publicado **na página da cantora Michele Andrade no Youtube**. "Vai no Trem" foi lançada em 2018 pela banda Grafith e voltou a fazer sucesso neste início de 2025 após regravação de Michele Andrade.

Participe do canal do g1 RN no WhatsApp

Os compositores da música são Pedrinho Ferreira e Paulinho Ferreira. A música tem versões também chamadas de "Dança do Trem".

Veja o clipe abaixo:



Primeiro encontro

Michele e Kaká Grafith, que representa a banda no clipe, se conheceram pessoalmente no dia da gravação.

"Eu só tenho a agradecer a galera que está compartilhando a música e também o que Michele tem feito pela música, e a divulgação. E também conhecer ela pessoalmente, que eu já era fã antes de conhecê-la", agradeceu Kaká Grafith, um dos líderes da banda que tem mais de 35 anos de estrada.

A cantora se disse honrada de estar ao lado do grupo no clipe.

"A gente aprende a cada segundo do lado dele [Kaká], eu tenho máximo respeito. Eu não sou potiguar, mas um pedacinho do meu coração é. Assim que eu cheguei aqui no estado, me acolheram com tanto carinho", disse.

A cantora lembrou ainda do carinho que o povo potiguar tem pela banda Grafith, **que em novembro do ano passado foi reconhecida como patrimônio cultural imaterial.**

"O Grafith é tipo uma torcida de futebol, o estado inteiro abraça com tanto carinho, é de se admirar, eu sou muito fã dos caras", disse.



Michele Andrade e Kaká Grafith — Foto: Sérgio Henrique Santos/Inter TV Cabugi

**Oi Fibra 500 Mega R\$
89,90**

Oi

Gravação em Mãe Luiza

Muitos moradores também acompanharam a movimentação na rua das das janelas de casa. Fãs dos artistas também aproveitaram o momento para tirar fotos com os músicos.

A gravação também levou influenciadores, como Waguinho Victor e Laurinha Fernandes, de Caicó, que juntos têm mais de 13 milhões de seguidores nas redes sociais.

"Pra gente é muito gratificante estar fazendo parte desse momento. E com certeza vai ficar topado de verdade o clipe, vai explodir ainda mais pro Brasil todo" disse Waguinho.

"Eu acho que vai ser um sucesso. E a gente está aqui pra fazer um sucesso junto com ela", falou Laurinha.

Veja fotos abaixo:



Gravação do clipe de Michele Andrade e Grafith — Foto: Sérgio Henrique Santos/Inter TV Cabugi

Segunda, 24 de Fevereiro de 2025



Página Inicial

Entretenimento

Política

Giro Policial

Cidades

Para



CONFIRA



Ofertas



Oportunidad...



EM NOTA



LEGISLATIVO



POLÍTICA



SEM CANDI...

Michele Andrade é a primeira atração confirmada para festa de emancipação política de Sertãozinho

A expectativa é de que o evento atraia grande público e celebre a data com muito entretenimento e cultura.



Por: Redação JKRnoticias.com

11/02/2025 às 12h25 - Atualizada em 11/02/2025 às 14h52





Reprodução

A prefeitura de Sertãozinho, no Agreste Paraibano, está organizando uma grande festa para comemorar a emancipação política da cidade, que ocorrerá em abril.

De acordo com o **Blog Felipe Silva**, a primeira atração confirmada é Michele Andrade, uma das artistas mais comentadas nas redes sociais e fenômeno das tendências atuais.

A expectativa é de que o evento atraia grande público e celebre a data com muito entretenimento e cultura.

* O conteúdo de cada comentário é de responsabilidade de quem realizá-lo. Nos reservamos ao direito de reprovar ou eliminar comentários em desacordo com o propósito do site ou que contenham palavras ofensivas.

Executivo Há 3 meses

Rony anuncia mais três secretários para sua gestão em Sertãozinho

Daniel Machado (filho do prefeito Elói) foi mantido na secretaria de Finanças e Planejamento, Josenildo Francisco ficará na secretaria de administração e Nildo de Bal na secretaria de agricultura.

A partir de 2025 Há 3 meses

Sertãozinho: Prefeito eleito, Rony Vieira anuncia primeiros nomes para o secretariado

Para a secretaria de saúde está mantida Valquíria Cardoso, primeira dama e atual secretária, na secretaria de educação voltará a professora Isabel Cristina e na assistência social está mantida Karolina Machado, filha do prefeito Antônio de Elói.

Tradição Há 7 meses

Iguinho e Lulinha se apresentam nesta quarta na Tradicional Festa de Santana em Sertãozinho/PB

Estourada em todo país, os meninos do Canindé, arrastam multidões por onde passam e estão com várias canções na boca do público.

PB-085 Há 7 meses

Cuidado! motorista perde controle de carro e roda para fora da rodovia PB 085

De acordo com as informações, o motorista do veículo perdeu o controle e caiu na ribanceira. Ele teve algumas escoriações, mas está bem.

Crime Há 12 meses

Operação da Cagepa flagra ponto de ligação clandestina em Sertãozinho/PB



A fiscalização foi iniciada na manhã desta quinta-feira (29).



Sertãozinho - PB

Sertãozinho é um município brasileiro do estado da Paraíba, localizado na Região Geográfica Imediata de Guarabira. De acordo com o IBGE, no ano de 2013 sua população foi estimada em 4.728 habitantes. Sua área territorial de 33 km².

[Ver notícias](#)

Guarabira, PB



Tempo nublado
v Mín. 21° ^ Máx. 34°

°C 29°
Sensação

4.32 km/h
Vento

55%
Umidade

23% (0.36mm)
Chance chuva

05h27
Nascer do sol

05h27
Pôr do sol

Terça



34°

22°

Quarta



34°

21°

Quinta



27°

23°

Sexta



27°

23°

Sábado



30°

22°



Últimas notícias

CONFIRA Há 1 dia

Emissão de passaportes cai 14% em 2024 e interrompe sequência de alta pós-pandemia

Ofertas Há 1 dia

Detran promove novo leilão eletrônico com 356 veículos e visitação presencial começa amanhã

Oportunidades Há 1 dia

Sine-PB oferta mais de 1.200 vagas de emprego a partir de segunda

EM NOTA Há 1 dia

Papa Francisco tem noite tranquila em hospital de Roma, diz comunicado do Vaticano

LEGISLATIVO Há 2 dias

Capacitação em Bananeiras Reúne Vereadores da PB e do RN para Debater os Desafios do Novo Biênio

Blogs e colunas

Coluna Viés Político

Eleições 2024: Lições Aprendidas e Reflexões para o Futuro - Por Jefferson Procópio



Coluna do Johnatas Queiroz



Atenção, MEI (Microempreendedor Individual)!

Seus Direitos



O que é a Revisão da Vida Toda no INSS e como ela pode impactar a vida dos aposentados e pensionistas

Economia

<p>Dólar R\$ 5,71 ▼ -0,27%</p>	<p>Euro R\$ 5,98 ▼ -0,18%</p>
<p>Peso Argentino R\$ 0,01 > +0,00%</p>	<p>Bitcoin R\$ 580,108,22 ▲ +0,65%</p>
<p>Ibovespa 127,128,06 pts ▼ -0.37%</p>	

Mega-Sena

Concurso 2832 (22/02/25)



[Ver detalhes](#)

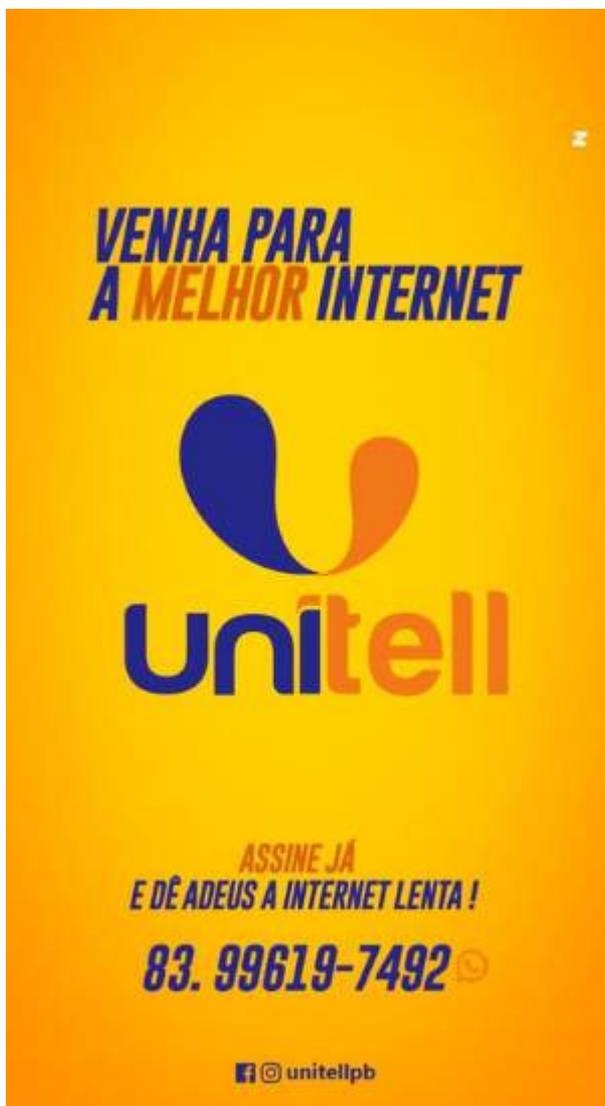
Quina

Concurso 6665 (22/02/25)



[Ver detalhes](#)

PUBLICIDADE



© Copyright 2025 - JKR Notícias | A informação mais próxima de você! - Todos os direitos reservados





O IMPARCIAL

publicidade legal últimas notícias política opinião cidades esportes entretenimento gastronomia concursos **EDIÇÃO IMPRESSA**



CIDADE NEGRA GIRASSOL



ARTISTA

Conheça Michele Andrade, a cantora que encantou o público na Virada do Ano em São Luís

No Instagram, seus mais de 5,9 milhões de seguidores contribuem para o sucesso e vitalização nos seus vídeos. Em 2024 entrou no TOP 10 artistas brasileiras do Tik tok.



Foto: Divulgação

Por: **Da Redação**

04 de Janeiro de 2025

A passagem de ano em São Luís teve um brilho especial com a apresentação contagiante da cantora pelo governo municipal, a festa de Réveillon atraiu um público apaixonado, ansioso para celebrar a c

publicidade



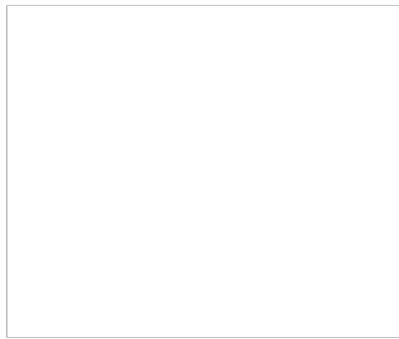
Muito mais a ver

Assine Agora

Max · Sponsored

A artista, conhecida também como “A Dona da Farra”, tem atingido impressionantes números nas redes sociais. No [Instagram](#), seus mais de 5,9 milhões de seguidores contribuem para o sucesso e vitalização nos seus vídeos. Em 2024 entrou no TOP 10 artistas brasileiras do Tik tok e concorreu à premiação na WME by Billboard Brasil.

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE



A artista, que ficou mundialmente conhecida como “a cantora que gira o microfone”, faz do seu show um verdadeiro espetáculo, capaz de unir gerações e encantar a plateia.

“Foi inesquecível, São Luís! Já tô com saudades e não vejo a hora de voltar”, declarou Michele em suas redes sociais, reforçando a conexão especial que estabeleceu com o público local. Os fãs, por sua vez, não hesitaram em expressar seu entusiasmo. O seguidor Kaike Bezerra foi um dos que fez questão de elogiar a apresentação: “Foi ótimo, Michele, você canta demais, amei o seu show”.



publicidade

A festa de Réveillon não foi apenas uma celebração; foi uma demonstração do poder da música de ur Andrade, com seu charme e talento, certamente deixou sua marca em São Luís, prometendo um retc

VER COMENTÁRIOS



CIDADANIA ESPORTES POLÍTICA CIDADES ECONOMIA

Buscar... 🔍

EDUCAÇÃO EDITORIAS ▾

Início > Cultura & Entretenimento

Carnaval de Caicó 2025: Grafith, Mari Fernandez, Litto Lins, Michele Andrade e mais confirmados

por Redação — 05/02/2025 em Cultura & Entretenimento

💬 0



Carnaval de Caicó é um dos mais tradicionais do nordeste. Foto: Prefeitura de Caicó.

O **Carnaval de Caicó**, o maior do Rio Grande do Norte e terceiro maior do Nordeste, acontece de 26 de fevereiro a 5 de março e promete uma festa grandiosa, com atrações nacionais e forte presença de artistas da terra. Nomes como Solange Silva, Jonas Linhares, Thiaguinho Detona, Naldinho Cunha, Marquinhos

Carreira, Canelinha e Caio Canuto estarão nos trios, palcos e blocos, além das tradicionais orquestras Furiosa, Flor de Mandacaru e Ala Ursa do Poço de Sant'Ana, garantindo a animação dos foliões.

Além dos grandes shows, a programação se estende para os distritos rurais de Laginhas e Palma, levando a folia a mais pessoas. O evento também inclui iniciativas voltadas para diferentes públicos, como o bloco infantil "Pula-Pula", organizado por Gláucia Lima e Suerda Medeiros, e o bloco dos "Seminovos", dedicado aos idosos. A festa reforça a inclusão com o "Mais Bloquinho", garantindo espaço para todos.

A programação também contará com atrações nacionais, incluindo Banda Grafith, Chicabana, Rafa e Pipo, Mari Fernandez, Michele Andrade, Ávine Vinn, Giannini Alencar, Thalles Play, Nuzio Medeiros, Mateus Ximenes, Amanda e Ruama, Litto Lins, Lucas Boquinha e Kadu Martins.



carnivaldecaicooficial e drtadeucaico
Carnaval em Caicó

Ver perfil



[Ver mais no Instagram](#)

16.863 curtidas

carnivaldecaicooficial

Prepare-se para dias inesquecíveis, com grandes atrações, alegria contagiante e uma programação que vai marcar a história. Vamos viver o melhor carnaval de nossas vidas! 🌞 😊

Quem aí já está contando os dias? 🥳

#CarnavalDeCaicó #Carnaval #Caicó #PedacinhoDoCéu #Carnaval2025 #OMelhorDaSuaVida

Ver todos os 308 comentários



Michele Andrade é uma das atrações da Festa da Luz em Guarabira

Por **Redação Paraíba Já** - 31 de janeiro de 2025 às 15:52



Foto: Divulgação

A cantora **Michele Andrade** se apresentou na **Festa da Luz** em **Guarabira** e colecionou novas histórias dela com o **público paraibano**, nesta quinta-feira (30).

A cantora foi ovacionada pelo público que já considera o melhor show do festival. A energia contagiante no palco, no meio da galera não deixou ninguém parado com direito a muitos depoimentos do público nas redes sociais.

Para além da festa, a Michele ainda viveu uma situação inusitada na saída da cidade. Encontrou e interagiu na estrada alguns fãs que estavam com o carro quebrado e infelizmente, não conseguiu chegar a tempo do show.

Nas redes sociais, os fãs além de compartilharem depoimentos sobre o show de ontem, já faz uma campanha para ela voltar ao estado como atração do tradicional Bloco das Virgens em João Pessoa.

Sem dúvidas, um dos shows mais marcantes na trajetória da Michele é escrita com o público da Paraíba.

Redação Paraíba Já

<http://paraibaja.com.br>

Fundado em maio de 2010, o Paraíba Já é um portal de notícias sediado em João Pessoa (PB), que tem compromisso com a verdade, fazendo um jornalismo de qualidade e relevância social.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA - SP

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO nº 032671600

Publicado em 26/06/2024

Requerente: CNPJ31.776.314/0001-04 - BK MUSIC LTDA

Habilitação ao Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse) – instituído pelo art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024.

O AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, com base nas competências do art. 303 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e do art. 8º da Portaria RFB nº 372, de 26 de outubro de 2023; e no uso das atribuições conferidas pela alínea 'b' do inciso I do artigo 6º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, e pelos arts. 2º e 4º da Portaria RFB nº 114, de 27 de janeiro de 2022, DECLARA: Art. 1º Habilitada a pessoa jurídica acima indicada para fruir do benefício instituído pelo art. 4º da Lei nº 14.148, de 3 de maio de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024. Art. 2º A habilitação será cancelada na hipótese de a pessoa jurídica não ter atendido ou deixar de atender aos requisitos estabelecidos pela legislação aplicável.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

1171736 - ARI JOSE BRANDAO JUNIOR

DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL



Origem: BF/RET Isenções e Regimes Especiais



DECLARAÇÃO

A empresa **BK MUSIC LTDA**, inscrita sob CNPJ nº **31.776.314/0001-04** é beneficiada pela alíquota zero dos Impostos Federais (PIS/COFINS/IRPJ/CSLL) e não cabe retenções destes, conforme previsto no art. 4 da Lei nº 14.148 de 03 de maio de 2021, visto que não pode se beneficiar do crédito gerado.

Lei nº 14.148 de 03 de maio de 2021

Art. 4º Ficam reduzidas a 0% (zero por cento) pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contado do início da produção de efeitos desta Lei, as alíquotas dos seguintes tributos, incidentes sobre o resultado auferido pelas pessoas jurídicas pertencentes ao setor de eventos [...]: (Redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024)

- I - Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Contribuição PIS/Pasep);*
- II - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins);*
- III - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL); e*
- IV - Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ)."*

Segundo o parágrafo 3º, da Lei nº 14.592, de 30 de maio de 2023:

"§ 3º Fica dispensada a retenção do IRPJ, da CSLL, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins quando o pagamento ou o crédito referir-se a receitas desoneradas na forma deste artigo."

Além disto, com base no § 3º do Art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012:

"§ 3º No caso de fornecimento de bens ou de prestação de serviços amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR ou de uma ou mais contribuições de que trata este artigo, na forma da legislação em vigor, a retenção dar-se-á mediante a aplicação das alíquotas previstas no art. 3º, correspondente ao IR ou às contribuições não alcançadas pela isenção, não incidência ou pela alíquota zero."

Portanto, considerando esta premissa, compreendemos que a dispensa da retenção do PIS, COFINS, CSLL e IRPJ são justificadas pela impossibilidade de utilização do crédito correspondente para compensação.

ESPECIALISTAS INTELIGENCIA CONTABIL LTDA GO-003735/F-3

NÃO BASTA
TEM QUE **SER** BOM
ESPECIALISTAS

Unidade São Paulo
Av. Brg. Faria Lima, Nº 4300
Ed. FL Office Conj. 513,
Vila Olímpia, São Paulo - SP
 Fone: (11) 3164-0350

Unidade Artistas
Av. E, Nº 1.470 - JK New Concept
Business - Salas 802 a 805
Jd. Goiás, Goiânia - GO
 Fone: (62) 3998-0120.

Unidade Flamboyant
Rua Teresina, Nº 380 Edifício
Evidence Office - Sala 703 a 705
Alto da Glória, Goiânia - GO
 Fone: (62) 3998-0120

Unidade Moda
Rua Sinimbu Filho, Galeria
Domanni Modas, Piso 1, Setor
Norte Ferroviário, Goiânia - GO
 Fone: (62) 3998-0120.





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202501914222

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 31776314000104
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 10/02/2025 ÀS 10:41:27
VÁLIDA ATÉ 11/04/2025

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

Menu

LOBO

JO

Receba as principais notícias e análises do GLOBO.

O GLOBO

Buscar Entrar

Não, obrigado Aceito

Ela / Moda

Top de latinha e jeans reaproveitado: cantora inova com figurino sustentável em clipe

A cantora Michele Andrade aposta materiais descartados em look

Por O Globo — Rio de Janeiro

22/01/2025 14h39 · Atualizado há 19 horas



Michele Andrade com figurino upcycling — Foto: Divulgação

RESUMO

Sem tempo? Ferramenta de IA resume para você

[CLIQUE E LEIA AQUI O RESUMO](#) ▼

Libere agora todo conteúdo exclusivo. **R\$ 1,90/mês**

O GLOBO DIGITAL MENSAL



Receba as principais notícias e análises do GLOBO.

A cantora Michele Andrade e a Banda Grafith lançam nesta sexta, 24, o clipe da música “Vai no Trem” para o Carnaval e o verão 2025. O videoclipe conta com figurino sustentável criado com upcycling, técnica que utiliza materiais descartados para produzir novas peças.

O look de Michele, desenvolvido por Ian Prata e produzido por Walkir Campos, inclui top feito com lacres de latinha e calça confeccionada a partir de jeans reaproveitados e grafitados.

O clipe foi gravado na Escadaria de Mãe Luiza, em Natal/RN. O local reforça a conexão com a cultura do Rio Grande do Norte, destacando Michele e a Banda Grafith como protagonistas.

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

“O Rio Grande do Norte sempre me recebeu muito bem. Fiz um show em Natal, homenageei a Banda Grafith e o público adorou. Decidimos gravar juntos a nova versão de ‘Vai no Trem’. O clipe



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BK MUSIC LTDA
CNPJ: 31.776.314/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:42:54 do dia 03/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2025.

Código de controle da certidão: **D823.6FF9.4BC2.EDBB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº do Documento AF00143793/2024		Data Emissão 17/12/2024		Data de Validade 17/12/2025	
Dados do proprietário do empreendimento					
Concedido a BK MUSIC LTDA				CNPJ/CPF 31776314000104	
Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA				Porte da Empresa Demais	
Dados do Empreendimento					
Inscrição IPTU 8738564		Endereço (Conforme IPTU indicado) RUA 1 DE JANEIRO, N° 561, Compl. SALA H , Bairro ITAPERI, CEP 60714180			
Área do Terreno (m²) 8,214.56		Área Construída (m²) 80.91		Área do Estabelecimento (m²) 80.91	
CNAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO?	
900190201	PRODUÇÃO MUSICAL	SIM	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO	
439910201	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO	
562010201	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO	
592010001	ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO	
646200001	HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO-FINANCEIRAS	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO	
731900301	MARKETING DIRETO	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO	
742000401	FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO	
749010501	AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM	
772170001	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO	
773900301	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO	
773909901	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, EXCETO LOCAÇÃO DE APARELHOS E	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO	
823000101	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO	
Responsável Legal					
CPF 048.925.563-94			Nome ANA LARISSA DEALMEIDA E SILVA		

Observações

1. Requerente desta Licença (pessoa que preencheu os dados no Licenciamento Digital): CLEITON ANDRADE DA SILVA / CPF:114.353.234-16
2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2024534107, consulta esta declaratória, podendo



ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações, ocasionando a perda da validade deste documento.

3. Este Alvará refere-se às questões urbanísticas, tendo sido emitido com base nas informações prestadas no Sistema Licenciamento Digital, conforme Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), não eximindo o estabelecimento de possuir licença ambiental quando exigido por lei, ficando a efetiva operação da(s) atividade(s) condicionada a emissão desta.

4. Este Alvará possui validade de 1 (um) ano contados da data de emissão da 1ª Licença (Alvará de Funcionamento), devendo ser renovada por igual período.

5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente.

6. De acordo com o Decreto nº 14.501/2019, o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros será condicionante para a emissão do Alvará de Funcionamento somente nos casos de estabelecimentos para os quais são exigidos Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSIP), conforme Lei Estadual nº 13.556/2004 e Normas Técnicas nº 001/2008. A dispensa da apresentação do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros para a emissão do Alvará de Funcionamento não exime o proprietário ou responsável pelo uso da instalação das medidas de segurança contra incêndio e pânico.

Documentos vinculados:

- 1- Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGRS: ISENT0;
- 2- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros - 340361;

CONDICIONANTES

1. Deverão ser mantidas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento;
2. Este Alvará de Funcionamento não exige o estabelecimento de possuir Relatório de Impacto sobre o Sistema de Trânsito – RIST aprovado pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, quando classificado como Polo Gerador de Viagens – PGV pela Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).
3. É condicionante para o exercício de atividade em imóveis unifamiliares que a atividade seja compatível com o espaço físico no que se refere à circulação de pessoas e de mercadorias;
4. É condicionante para o exercício de atividades em imóveis residenciais multifamiliares (condomínio de apartamentos ou de casas) a autorização prévia concedida pela administração do condomínio, além do atendimento às suas regras internas, em especial as que se referem à circulação de pessoas ou mercadorias e ainda, que o exercício da atividade seja compatível com o espaço físico.
5. O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017.
6. O estabelecimento deverá disponibilizar o número de vagas de estacionamento conforme Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).

LEI COMPLEMENTAR 270/2019 (CÓDIGO DA CIDADE)

Art. 631. O Alvará de Funcionamento licencia o exercício da atividade, não atestando a regularidade da edificação ou a posse do imóvel.

DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 4º OFÍCIO DE NOTAS - 2º RTDPJ COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ TABELIÃ: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA
Rua Major Facundo, nº 790 - Centro - Fortaleza - Ceará - CEP:60025-100 - PABX:(85) 3512.5900 E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br - CNPJ: 06.573.000/0001-67	

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Registro nº 782505

Certifico e dou fé que recebi o documento com 2 (duas) páginas, foi apresentado em 13/12/2024, o qual foi protocolado e registrado **sob nº 782505** em **13/12/2024**, no Livro B de Registro de Títulos e Documentos deste Cartório do 4º Ofício de Notas e 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Fortaleza, CNPJ: 06.573.000/0001-67.

Natureza: Contrato de Exclusividade

Parte: BK MUSIC LTDA CNPJ 31.776.314/0001-04

Parte: MICHELE ANDRADE DA SILVA CPF 101.970.344-03

Fortaleza, 13 de dezembro de 2024

SILVIA MARIA VERAS MONTEIRO
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

 PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO CEARÁ	
selo tipo 11 REGISTRO DE RTD E RCPJ Nº ABK127234-J5P9	consulte a validade do selo digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE	

 PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO CEARÁ	
selo tipo 1 DISTRIBUIÇÃO / MICROFILMAGEM Nº ABJ845823-E8H9	consulte a validade do selo digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE	

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES Nº de atendimento: 20241213000151 Total emolumentos: R\$ 102,37 Total FERMOJU: R\$ 11,07 Total Selos: R\$ 7,99 Total FRMMP(Ministério Público): R\$ 5,11 Total FAADEP(Defensoria Pública): R\$ 5,11 Total ISS R\$ 5,11 Valor Total: R\$ 136,76
Base de cálculo / Atos com Valor Declarado
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos Códigos: 6001, 6013, 5023



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento particular de contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como:

REPRESENTANTE BK MUSIC LTDA situada a Rua 1 de janeiro, nº 561, Bairro Itaperi, Cidade de Fortaleza/CE – Cep: 60.714-180, CNPJ = 31.776.314/0001-04, através de sua representante legal ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA , inscrito no CPF048.925.563-94, residente e domiciliado Rua 1 de janeiro, nº 561, Bairro Itaperi, Cidade de Fortaleza/CE – Cep: 60.714-180.

E, do outro lado como REPRESENTADA, a banda Michele Andrade, através da artista: Michele Andrade da Silva, Brasileira, portadora da cédula de identidade sob nº 672101646 e inscrita no CPF sob nº 101.970.344-03, residente e domiciliado na Rua Dr. Vicente Gomes de Matos, nº 665, centro, Barreiros/PE, CEP: 55560-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter EXCLUSIVO, da representada pela representante.

CLÁUSULA SEGUNDA - A representante poderá firmar contrato em nome da sua representada em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do em todo território nacional e internacional, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo presente, declara a artista que a BK MUSIC LTDA é o seu único representante em todo TERRITÓRIO NACIONAL, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações e podendo ajustar com terceiros as condições delas.

CLÁUSULA QUARTA – A REPRESENTADA arcará ao REPRESENTANTE o percentual de 20% sob o valor da contratação que lhe forem ajustados em nome da representada.

CLÁUSULA QUINTA - Presente contrato é válido pelo prazo indeterminado a contar da data de assinatura, finalizando o prazo com o distrato da artista, pessoa física, Michele Andrade ora qualificada ora REPRESENTADA.

CLÁUSULA SEXTA – As partes comprometem-se a utilizar as informações confidenciais, quando disponibilizado o presente contrato a terceiros, sendo vedada tanto a sua divulgação, quanto qualquer outra utilização que não seja expressamente permitida.

CLÁUSULA SÉTIMA - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA OITAVA - As Partes e as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado eletronicamente, com fundamento no Artigo 10,

REGISTRADO
782505
 Cartório Moraes Correia 2º RTD
 Fortaleza-CE

parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro da Cidade de Fortaleza/CE, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente. E por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

BK MUSIC
LTDA:3177631
4000104

Assinado de forma digital por BK MUSIC
 LTDA:31776314000104
 Dados: 2024.12.12
 17:31:45 -03'00'

Fortaleza/RN, 12 de dezembro de 2024

BK MUSIC LTDA

CNPJ 31.776.314/0001-04
 ANA LARISSA DE A. E SILVA
 CPF: 114.353.234-16

MICHELE
ANDRADE DA
SILVA:101970
34403

Assinado de forma digital por MICHELE ANDRADE DA SILVA:10197034403
 Dados: 2024.12.12
 17:35:46 -03'00'

MICHELE ANDRADE DA SILVA
 CPF: 101.970.344-03

Testemunha 1: _____
 CPF: _____

Testemunha 2: _____
 CPF: _____

BRASIL	Acesso à informação	Participe	Serviços	Legislação	Canais
---------------	----------------------------	------------------	-----------------	-------------------	---------------

Instituto Nacional da
Propriedade Industrial
Ministério da Economia

Consulta à Base de Dados do INPI

[Início | Ajuda?]

» Consultar por: [No.Processo](#) | [Marca](#) | [Titular](#) | [Cód. Figura](#)] 1/0

Marca

Nº do Processo:	917530748	
Marca:	MICHELE ANDRADE	
Situação:	Registro de marca em vigor	
Apresentação:	Mista	
Natureza:	De Serviço	

Classificação de Produtos / Serviços		
Classe de Nice	Situação da Classe	Especificação
NCL(11) 41	Vide Situação do Processo	Aluguel de cenários para palco; Aluguel de cenários para sho...

Classificação Internacional de Viena		
Edição	Código	Descrição
4	27.5.1	Letras apresentando um grafismo especial

Titulares	
Nome	
Titular(1):	MICHELE ANDRADE GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA ME

Representante Legal	
Nome	
Procurador:	Wettor - Bureau de Apoio Empresarial S/S Ltda. ME

Datas			
Data de Depósito	Data de Concessão	Data de Vigência ?	
14/06/2019	03/03/2020	03/03/2030	

Prazos para prorrogação de registro de marca			
	Prazo Ordinário	Prazo Extraordinário	
Início	04/03/2029	04/03/2030	
Fim	03/03/2030	03/09/2030	

Petições ?							
Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery	Data
✓	800200053585	13/02/2020	-	372	MICHELE ANDRADE GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA ME	-	-
✓	850190185616	14/06/2019	-	389	MICHELE ANDRADE GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA ME	-	-

Publicações ?					
RPI	Data RPI	Despacho	Certificado	Inteiro Teor	Complemento do Despacho
2565	03/03/2020	Concessão de registro	-	-	
2554	17/12/2019	Deferimento do pedido	-	-	
2533	23/07/2019	Publicação de pedido de registro para oposição (exame formal concluído)	-	-	

Dados atualizados até **03/01/2023** - Nº da Revista: **2713**

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro - RJ - CEP: 20090-910



**Petição de Marca****Alteração de nome, sede e/ou endereço**

Número da Petição: 850240553985

Número do Processo: 917530748

Dados Gerais

Nome: BK MUSIC LTDA - ME

CPF/CNPJ/Número INPI: 31776314000104

Endereço: RUA 1 DE JANEIRO, Nº 561 - SALA H - ITAPERI

Cidade: Fortaleza

Estado: CE

CEP: 60714-180

País: Brasil

Natureza Jurídica: Microempresa assim definida em lei

e-mail: wettor@wettor.com.br

Dados do Procurador/Escritório

Procurador:

Nome: Wagner Alencar Domingos

CPF: 20345127315

e-mail: wagneralencar@wettor.com.br

Nº API: 959

Nº OAB:

UF: CE

Escritório:

Nome: Wettor - Bureau de Apoio Empresarial S/S Ltda. ME

CNPJ: 41572819000100

Processo(s) a alterar

Processos adicionados: 1

Processo	Nome da Marca	Nome do(s) Titular(es)
917530748	MICHELE ANDRADE	MICHELE ANDRADE GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA ME

Dado(s) do(s) titulares e Atualizações**Dados do Titular****CPF/CNPJ:** 31776314000104**Nome ou Razão Social:** MICHELE ANDRADE GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA ME**Sede ou Endereço:** RUA ROCHA LIMA, Nº 1420 - ALDEOTA**CEP:** 60135-285**País:** BR**Estado:** CE**Cidade:** Fortaleza**Dados informados para alteração**

CPF/CNPJ:	31776314000104
Nome ou Razão Social:	BK MUSIC LTDA - ME
Sede ou Endereço:	RUA 1 DE JANEIRO, Nº 561 - SALA H - ITAPERI
CEP:	60714-180
País:	Brasil
Estado:	CE
Cidade:	Fortaleza

Anexos

Descrição	Nome do Arquivo
Contrato social atualizado/documento comprobatório da alteração	1.5 - CONSOLIDADO.pdf
Procuração	8 - PROCURACAO assinado.pdf
Cnpj	2.2 - CNPJ.pdf

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 850240553985 identificará a sua petição junto ao INPI. Portanto guarde-o, a fim de que você possa acompanhar na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial - RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br) o andamento da sua petição. Contudo, tratando-se de serviço pago, a aceitação da petição está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste



Esta petição foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 23/10/2024 às 16:54

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 23201882581	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **BK MUSIC LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP2300346680

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FORTALEZA

Local

19 Dezembro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

 DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

 SIM SIMProcesso em Ordem
À decisão_____/_____/_____
Data NÃO_____/_____/_____
Data_____
Responsável NÃO_____/_____/_____
Data_____
Responsável_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

 Processo deferido. Publique-se e archive-se. Processo indeferido. Publique-se._____/_____/_____
Data_____
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

 Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

 Processo deferido. Publique-se e archive-se. Processo indeferido. Publique-se._____/_____/_____
Data_____
Vogal_____
Vogal_____
Vogal_____
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6435165 em 20/12/2023 da Empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 232043710 - 17/12/2023. Autenticação: F0999BF842A422F1AABA62FBED4CD08BEE26D520. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/204.371-0 e o código de segurança JgxJ Epa. Página 4 de 188

Impresso por convidado em 14/04/2025 20:59. Validação: 00EE.AF37.925F.DAFE.3992.255F.F22B.207E. pág. 1/13

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

M&S ENTRETENIMENTO LTDA

CNPJ: 31.776.314/0001-04

**Ementa: I) DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
II) DA RETIRADA DE SÓCIOS
III) DA ADMINISTRAÇÃO
VI) DA CONSOLIDAÇÃO**

MICHELE ANDRADE DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 01/06/1994, portadora da carteira de identidade nº. 8.266.070 SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 101.970.344-03, residente e domiciliada na cidade de Recife, estado de Pernambuco à Rua Viriato Correia, 142 Apto. 1801 Ed. Bosque Boa Viagem – Bairro: Boa Viagem – CEP: 51.030-510;

CLEITON ANDRADE DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 23/01/1997, portador da carteira de identidade nº 9328792, expedida pela SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 114.353.234-16, filho de Jose Celio da Silva e Cleide Cordeiro de Andrade Felix, residente e domiciliado à Travessa Dr Vicente Gomes de Matos, nº 665, Centro, Barreiros/PE, CEP; 55560-000; e

ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 02/02/1995, portadora da carteira de identidade nº 67.121.976-5, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 048.925.563-94, filha de João Valdecir da Silva e Maria da Consolação de Almeida Silva, residente e domiciliada à Rua 7 de Setembro, nº 304, Centro, Palhano/CE, CEP: 62.910-000.

Únicos sócios da empresa **M&S ENTRETENIMENTO LTDA**, com sede à Rua 1 de Janeiro, nº 561, Sala H, Itaperi, Fortaleza – CE, CEP: 60.714-180, com registro no CNPJ nº 31.776.314/0001-04 e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE nº 23201882581 em sessão do dia 16/10/2018, resolve promover a terceira alteração contratual, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

A sociedade empresária limitada girará sob a denominação social de **BK MUSIC LTDA**, e nome fantasia **BK MUSIC**.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6435165 em 20/12/2023 da Empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 232043710 - 17/12/2023. Autenticação: F0999BF842A422F1AABA62FBED4CD08BEE26D520. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/204.371-0 e o código de segurança JgxJEP. **Página 6 de 1890**

Impresso por convidado em 14/04/2025 20:59. Validação: 00EE.AF37.925F.DAFE.3992.255F.F22B.207E. Responsável: Robson M. D. Laurencio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIRADA DE SÓCIOS

Retira-se da sociedade:

MICHELE ANDRADE DA SILVA, já qualificada, cede e transfere a totalidade de suas quotas no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) referente a 82.000 (oitenta e duas mil) quotas, para o sócio **CLEITON ANDRADE DA SILVA**.

ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA, já qualificada, cede e transfere a totalidade de suas quotas no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) referente a 15.000 (quinze mil) quotas, para o sócio **CLEITON ANDRADE DA SILVA**.

Parágrafo primeiro: As sócias retirantes, declaram que receberam todos os seus direitos e haveres referentes as quotas transferidas, dando plena, geral e rasa quitação, não tendo mais nada a reclamar, quer da sociedade, quer do cessionário.

Parágrafo segundo: Em decorrência das alterações, passa o capital social a ser distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	%	VALOR TOTAL (R\$)
CLEITON ANDRADE DA SILVA	100.000	100	100.000,00
TOTAL	100.000		100.000,00

Parágrafo terceiro: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo quarto: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade ficará a encargo do sócio **CLEITON ANDRADE DA SILVA**, que na qualidade de administrador, poderá assinar isoladamente todos os documentos, instrumentos, contratos e papéis referentes ao giro comercial e administrativo da sociedade, além das contas bancárias, representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sempre dentro dos limites estabelecidos pelo presente contrato.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6435165 em 20/12/2023 da Empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 232043710 - 17/12/2023. Autenticação: F0999BF842A422F1AABA62FBED4CD08BEE26D520. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/204.371-0 e o código de segurança JgxJEPágina 7 de 1091

Impresso por convidado em 14/04/2025 20:59. Validação: 00EE.AF37.925F.DAFE.3992.255F.F22B.207F

pág. 4/13

Parágrafo primeiro: O administrador fará o uso do nome empresarial, assinando em nome da sociedade todos os papéis ou documentos que forem necessários, podendo ainda, a seu critério, delegar terceiros, o uso da firma ou outorga de procuração quer no instrumento particular ou público, inclusive com poderes de administração da sociedade.

Parágrafo segundo: O administrador ou procuradores por ela devidamente constituídos em nome da sociedade praticarão todos os atos necessários e úteis para a administração da sociedade, citados na cláusula anterior. Seus poderes, porém, não limitados a tais, entre outros, serão os seguintes:

- a) Representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente e perante terceiros em geral, inclusive em repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais;
- b) Administrar, gerenciar e dirigir os negócios e encargos da sociedade, com poderes para comprar, vender, trocar, e de qualquer outro modo, adquirir, dispor, dar em penhora e caucionar os bens móveis da sociedade, fixando os respectivos preços e demais condições para tais fins;
- c) Assinar escrituras, contratos, acordos, cheques, ordens de pagamento e outros títulos ou instrumentos que gerem dívidas ou obrigações sociais.

Parágrafo terceiro: Poder de compra, venda, hipoteca, ou ainda, de qualquer outro modo, de adquirir, dispor e onerar os bens imóveis da sociedade será sempre exercido por todos os sócios, em conjunto, podendo os mesmos ser representados por procurador ou procurador devidamente constituído com poderes específicos.

Parágrafo quarto: Qualquer ato do administrador, de sócio quotista, empregados ou procuradores da sociedade, que criar quaisquer obrigações ou dívidas relativas a transações ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, abonos, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão considerados nulos e sem nenhum efeito com relação à sociedade.

CLÁUSULA QUARTA – DO DESIMPEDIMENTO

O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade limitada e que não se acha condenado a pena que os vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6435165 em 20/12/2023 da Empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 232043710 - 17/12/2023.

Autenticação: F0999BF842A422F1AABA62FBED4CD08BEE26D520. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/204.371-0 e o código de segurança JgxJ. **Página 8 de 1892**

Assinantes e sua regularidade de contratos: Doc. 4806425. Data: 14/04/2025 16:10. Responsável: Robson M. D. Laurencio.

Impresso por convidado em 14/04/2025 20:59. Validação: 00EE.AF37.925F.DAFE.3992.255F.F22B.207F

pág. 5/13

CLÁUSULA QUINTA – DA CONSOLIDAÇÃO

Em decorrência das alterações supra ocorridas resolve-se promover a consolidação do contrato social, renovando-se as disposições contratuais anteriores com as novas redações e renumerando-as, que passa a reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

BK MUSIC LTDA

CNPJ: 31.776.314/0001-04

CLEITON ANDRADE DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 23/01/1997, portador da carteira de identidade nº 9328792, expedida pela SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 114.353.234-16, filho de Jose Celio da Silva e Cleide Cordeiro de Andrade Felix, residente e domiciliado à Travessa Dr Vicente Gomes de Matos, nº 665, Centro, Barreiros/PE, CEP; 55560-000;

DO NOME EMPRESARIAL E TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (art. 997, II, CC)

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade limitada gira sob a denominação social **BK MUSIC LTDA**.

Parágrafo único: A sociedade tem como nome fantasia: **BK MUSIC**.

DO ENDEREÇO DA SEDE E FILIAIS (art. 997, II, CC)

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sede à Rua 1 de Janeiro, nº 561, Sala H, Itaperi, Fortaleza – CE, CEP: 60.714-180.

Parágrafo único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio único.

DOS OBJETOS SOCIETÁRIOS (art. 997, II, CC)

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objeto as atividades de Produção musical; Marketing direto; Atividades de gravação de som e de edição musical, reprodução de som em qualquer suporte; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Aluguel de palcos, coberturas e outras



estruturas de uso temporário, excesso andaimes; Filmagem de festas e eventos; Serviços de alimentação para eventos e recepções bufê; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos; Holdings de instituições não financeiras.

DO PRAZO DE DURAÇÃO
(art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 12 de Maio de 2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL
(art. 997, III e IV e art. 1.052 e 1.055, CC)

CLÁUSULA QUINTA – O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	%	VALOR TOTAL (R\$)
CLEITON ANDRADE DA SILVA	100.000	100	100.000,00
TOTAL	100.000		100.000,00

Parágrafo primeiro: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO
(art. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade ficará a encargo do sócio **CLEITON ANDRADE DA SILVA**, que na qualidade de administrador, poderá assinar isoladamente todos os documentos, instrumentos, contratos e papéis referentes ao giro comercial e administrativo da sociedade, além das contas bancárias, representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sempre dentro dos limites estabelecidos pelo presente contrato.

Parágrafo primeiro: O administrador fará o uso do nome empresarial,



assinando em nome da sociedade todos os papéis ou documentos que forem necessários, podendo ainda, a seu critério, delegar terceiros, o uso da firma ou outorga de procuração quer no instrumento particular ou público, inclusive com poderes de administração da sociedade.

Parágrafo segundo: O administrador ou procuradores por ela devidamente constituídos em nome da sociedade praticarão todos os atos necessários e úteis para a administração da sociedade, citados na cláusula anterior. Seus poderes, porém, não limitados a tais, entre outros, serão os seguintes:

- a) Representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente e perante terceiros em geral, inclusive em repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais;
- b) Administrar, gerenciar e dirigir os negócios e encargos da sociedade, com poderes para comprar, vender, trocar, e de qualquer outro modo, adquirir, dispor, dar em penhora e caucionar os bens móveis da sociedade, fixando os respectivos preços e demais condições para tais fins;
- c) Assinar escrituras, contratos, acordos, cheques, ordens de pagamento e outros títulos ou instrumentos que gerem dívidas ou obrigações sociais.

Parágrafo terceiro: Poder de compra, venda, hipoteca, ou ainda, de qualquer outro modo, de adquirir, dispor e onerar os bens imóveis da sociedade será sempre exercido por todos os sócios, em conjunto, podendo os mesmos ser representados por procurador ou procurador devidamente constituído com poderes específicos.

Parágrafo quarto: Qualquer ato do administrador, de sócio quotista, empregados ou procuradores da sociedade, que criar quaisquer obrigações ou dívidas relativas a transações ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, abonos, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão considerados nulos e sem nenhum efeito com relação à sociedade.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

CLÁUSULA SÉTIMA – O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6435165 em 20/12/2023 da Empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 232043710 - 17/12/2023. Autenticação: F0999BF842A422F1AABA62FBED4CD08BEE26D520. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/204.371-0 e o código de segurança JgxJ. **Página 11 de 195**
 Cópia proveniente da regularidade de contratação Doc. 4890425 Data: 14/04/2025 16:10. Responsável: Robson M. D. Laurencio.

Impresso por convidado em 14/04/2025 20:59. Validação: 00EE.AF37.925F.DAFE.3992.255F.F22B.207F

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
(art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

CLÁUSULA OITAVA – O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade limitada e que não se acha condenado a pena que os vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

DAS RETIRADAS

CLÁUSULA NONA – O sócio administrador poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

Parágrafo primeiro: A sociedade poderá distribuir lucros desproporcionais aos percentuais de participação do quadro societário, desde de que acordado por escrito pela totalidade dos sócios, de acordo com o artigo 1.007 da Lei Nº 10.406/2002.

Parágrafo segundo: O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

FALECIMENTO, INTERDIÇÃO E INABILITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Em caso de falecimento ou interdição do único sócio a sociedade poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do “de cujus” ou do incapaz.

Parágrafo único: Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS E DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6435165 em 20/12/2023 da Empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 232043710 - 17/12/2023. Autenticação: F0999BF842A422F1AABA62FBED4CD08BEE26D520. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/204.371-0 e o código de segurança JgxJ. **Página 12 de 186**
 O signatário declara a validade do contrato nº 065.4890425a, datado em 14/04/2025, em 14/04/2025. Responsável: Robson M. D. Laurencio.

Impresso por convidado em 14/04/2025 20:59. Validação: 00EE.AF37.925F.DAFE.3992.255F.F22B.207E

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do sócio único.

DA REGÊNCIA SUPLETIVA (art. 1.053, parágrafo único CC)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispões o parágrafo único do art. 1.053 de Código Civil.

DO PORTE EMPRESARIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O sócio único declara que a sociedade se enquadra como Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro de Fortaleza, Estado do Ceará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser instituído firma-se este contrato em via única, sendo assinado por meio digital com utilização da certificação digital da sócia.

Fortaleza – CE, 30 de novembro de 2023.

CLEITON ANDRADE DA SILVA
Sócio administrador

MICHELE ANDRADE DA SILVA
Sócia retirante

ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA
Sócia retirante





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/204.371-0	CEP2300346680	14/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
048.925.563-94	ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA	19/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

114.353.234-16	CLEITON ANDRADE DA SILVA	19/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

101.970.344-03	MICHELE ANDRADE DA SILVA	19/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6435165 em 20/12/2023 da Empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 232043710 - 17/12/2023. Autenticação: F0999BF842A422F1AABA62FBED4CD08BEE26D520. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/204.371-0 e o código de segurança JgxJ. **Página 14 de 198**
 O presente documento encontra-se registrado no contrato nº 065.480.0425a, datado em 19/12/2023, em favor da Junta Comercial do Estado do Ceará. Responsável: Robson M. D. Laurencio.

Impresso por convidado em 14/04/2025 20:59. Validação: 00EE.AF37.925F.DAFE.3992.255F.F22B.207E  pág. 11/13



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BK MUSIC LTDA, de CNPJ 31.776.314/0001-04 e protocolado sob o número 23/204.371-0 em 17/12/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6435165, em 20/12/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Haroldo Fernandes Moreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
114.353.234-16	CLEITON ANDRADE DA SILVA	19/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
048.925.563-94	ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA	19/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
114.353.234-16	CLEITON ANDRADE DA SILVA	19/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		
101.970.344-03	MICHELE ANDRADE DA SILVA	19/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 30/11/2023



Documento assinado eletronicamente por Haroldo Fernandes Moreira, Servidor(a) Público(a), em 20/12/2023, às 08:32.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 23/204.371-0.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6435165 em 20/12/2023 da Empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 232043710 - 17/12/2023. Autenticação: F0999BF842A422F1AABA62FBED4CD08BEE26D520. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/204.371-0 e o código de segurança JgxJ. **Página 15 de 19**
 Impresso por convidado em 14/04/2025 20:59. Validação: 00EE.AF37.925F.DAFE.3992.255F.F22B.207E. Responsável: Robson M. D. Laurencio.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quarta-feira, 20 de dezembro de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6435165 em 20/12/2023 da Empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 232043710 - 17/12/2023. Autenticação: F0999BF842A422F1AABA62FBED4CD08BEE26D520. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/204.371-0 e o código de segurança JgxJ. **Página 16 de 100**

Impresso por convidado em 14/04/2025 20:59. Validação: 00EE.AF37.925F.DAFE.3992.255F.F22B.207E. **100**



WETTOR MARCAS E PATENTES



PROCURAÇÃO Nº 0578/24

1. OUTORGANTE

CLIENTE: BK MUSIC LTDA - ME CNPJ:31.776.314/0001-04
ENDEREÇO: RUA 1 DE JANEIRO , Nº 561 SALA H
BAIRRO: ITAPERI
CIDADE/UF: FORTALEZA / CE
RESPONSÁVEL: CLEITON ANDRADE DA SILVA CNPJ/CPF:114.353.234-16
RG/INSC: 9328792 SDS/PE CARGO:SÓCIO ADMINISTRADOR
PROFISSÃO: EMPRESÁRIO

2. OUTORGADOS

EXECUTOR: WETTOR - BUREAU DE APOIO EMPRESARIAL LTDA ME CNPJ:05.954.685/0001-29
ENDEREÇO: RUA DR. JOSÉ LOURENÇO, Nº 870 SALA 405
BAIRRO: MEIRELES
CIDADE/UF: FORTALEZA/CE
RESPONSÁVEL: LUIS WAGNER SANTOS DOMINGOS CPF:658.450.803-04
PROFISSÃO: ADMINISTRADOR RG:99002258144 SSP/CE
RESPONSÁVEL: MARIA LUCINEIDE SANTOS DE LIMA CPF:548.470.013-20
PROFISSÃO: ADMINISTRADORA RG:91002136833 SSP/CE

EXECUTOR: NUCLEO DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL LTDA EPP CNPJ:41.572.819/0001-00
ENDEREÇO: AV DOM LUIS, Nº 807 SL PV20 SL PV21
BAIRRO: MEIRELES
CIDADE/UF: FORTALEZA/CE
RESPONSÁVEL: WAGNER ALENCAR DOMINGOS CPF:203.451.273-15
PROFISSÃO: AGENTE DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - API 0959 RG:94002003340 SSP/CE

3. PODERES

REPRESENTAR O(S) OUTORGANTE(S), ISOLADA OU CONJUNTAMENTE, PERANTE O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL – **INPI**, COM A FINALIDADE DE PROTOCOLAR, E/OU ACOMPANHAR, E/OU OBTER, E/OU MANTER PEDIDOS E/OU REGISTROS, CONFORME O CASO, DE MARCAS, PATENTES, DESENHOS INDUSTRIAIS, SOFTWARES, CERTIFICADOS DE ADIÇÃO, INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS, QUALQUER QUE SEJA A NATUREZA, TIPO, CARACTERÍSTICA OU ESPECIFICAÇÃO, PODENDO, PARA TANTO, REQUERER PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE PROTEÇÃO, FAZER DECLARAÇÕES, OPOR, PROTESTAR, IMPUGNAR, RECORRER, DESISTIR, RENUNCIAR, PEDIR RECONSIDERAÇÃO, MANIFESTAR-SE SOBRE OPOSIÇÕES E RECURSOS, OBTER VISTAS DE PROCESSOS, CUMPRIR OU CONTESTAR EXIGÊNCIAS, RESTITUIÇÕES, DANDO AS RESPECTIVAS QUITAÇÕES DE TAXAS E RETRIBUIÇÕES, RECEBER, JUNTAR E RETIRAR DOCUMENTOS, REQUERER E/OU CONTESTAR PEDIDO DE CADUCIDADE, REQUERER E/OU CONTESTAR NULIDADE ADMINISTRATIVA E LICENÇA COMPULSÓRIA, PREENCHER QUALQUER TIPO DE FORMALIDADE, REQUERER ANOTAÇÃO E AVERBAÇÃO DE CESSÃO, ALTERAÇÕES DE NOME E DE SEDE, TUDO EXTENSIVO, NO QUE COUBER, AOS CONTRATOS DE LICENÇA DE EXPLORAÇÃO DE PATENTE, DE LICENÇA DE USO DE MARCA, DE LICENÇA DE USO DE DESENHO INDUSTRIAL, BEM COMO DE QUALQUER OUTRO CONTRATO QUE ENVOLVA PROPRIEDADE INTELECTUAL E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA, INCLUSIVE CONTRATOS DE FRANQUIA, PROMOVER NOTIFICAÇÕES JUDICIAIS, NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAIS, CONTRANOTIFICAÇÕES JUDICIAIS, CONTRANOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS, INTERPELAÇÕES E PROTESTOS EXTRAJUDICIAIS E MAIS QUAISQUER OUTROS ATOS EM DEFESA DOS INTERESSES DO OUTORGANTE, E, AINDA, SUBSTABELECE, OS PRESENTES PODERES, FICANDO EXPRESSAMENTE REVOGADAS TODAS AS PROCURAÇÕES ANTERIORMENTE PRATICADAS PELO OUTORGANTE EM NOME DE TERCEIROS PARA AS MESMAS FINALIDADES, PORVENTURA HAVIDOS.

FORTALEZA, TERÇA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 2024

BK MUSIC Assinado de forma digital por BK MUSIC
 LTDA:31776 LTDA:317763140001
 04 Dados: 2024.10.16
 314000104 10:56:21 -03'00'
BK MUSIC LTDA - ME
 CNPJ: 31.776.314/0001-04



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.776.314/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/10/2018
NOME EMPRESARIAL BK MUSIC LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BK MUSIC		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 73.19-0-03 - Marketing direto 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 1 DE JANEIRO	NÚMERO 561	COMPLEMENTO SALA H
CEP 60.714-180	BAIRRO/DISTRITO ITAPERI	MUNICÍPIO FORTALEZA
UF CE	ENDEREÇO ELETRÔNICO CLEITONAGRICOLA@OUTLOOK.COM	TELEFONE (81) 9536-2437
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/10/2024** às **09:51:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MICHELE ANDRADE

Michele Andrade, 29 anos, natural de Barreiros/PE é cantora, compositora e instrumentista. Sua trajetória na música soma **mais de 11 anos** com a evolução em sua carreira que hoje faz dela uma referência de inovação no forró nordestino, além de se destacar na nova geração de talentos na música brasileira.

Seu interesse musical começou aos 13 anos de idade e com incentivo da família e dedicação trilhou seu caminho com sonhos e perseverança. Ao passar em renomadas bandas de forró que lhe deram base para alçar novos voos, a sua carreira solo está consolidando um dos momentos mais importantes de sua vida.

O seu talento está na voz, nas habilidades artísticas de compor, tocar instrumentos como o violão e piano, e a dança que completa a entrega em suas apresentações, tornando o seu show único. Outro ponto forte desta jovem artista é a **conexão** entre as novas gerações, especialmente os nativos digitais, que faz seu público expandir nacionalmente e internacionalmente. Através das suas performances nas mídias sociais, as plataformas se tornaram uma vitrine e uma nova forma de romper as barreiras e mostrar o seu talento para o mundo.

Os seus impressionantes números nas principais redes sociais comprovam que Michele Andrade é uma artista inovadora. No **Instagram**, seus **5 milhões de seguidores** contribuem para o sucesso e viralização de seus vídeos. Um único conteúdo já atingiu a marca de **mais de 65 milhões de visualizações** e somados seus conteúdos ultrapassam **mais de 300 milhões de visualizações**. No **Tik Tok**, a plataforma une o entretenimento, música e as versões criativas da artista para seus **mais de 1,9 milhões de seguidores**. O seu canal do **Youtube**, com **399 mil seguidores**, apenas nos vídeos do seu DVD **FACES**, gravado em 2023 na Paraíba.

A **versatilidade e talento** unem Michele Andrade a parcerias musicais que passem entre diversos ritmos como o piseiro, forró, sertanejo, pop, trap e axé. Sem dúvidas, a sua marca é a autenticidade e inovação. Como **compositora**, está surpreendendo o público e especializando-se em hits dançantes, como a canção **“Fuzuê e Bololô”**.

Destacamos parcerias importantes em sua carreira com feats que se tornaram hits com grandes nomes nacionais da música como: Wesley Safadão, Dorgival Dantas, Grego. Além dos seus mais recentes *feats* no seu DVD: Kiko Chicabana, Icaro e Gilmar, Bruno e Denner, Kadu Martins e Priscila Senna.

Michele Andrade já pisou em grandes palcos como o Rodeio de Cajamar em São Paulo em 2022 e o Garota VIP em João Pessoa, em 2023. Em 2024, é um dos nomes que mais repercute no quesito show, está sendo anunciada nos maiores eventos de festas juninas no Nordeste e está em fase de produção de novas músicas com feats nacionais e até internacionais. Além do lançamento de sua label **“Farra da Michele”**.

Conduzida pelo escritório Naípe Music, Michele Andrade é um furacão dentro e fora dos palcos que distribui energia, carisma, talento e entrega por onde passa.



(84) 99127-6262

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

NOME DO CLIENTE:
ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA
CPF: 048.9**.*-**-**
ENDEREÇO:
RUA JAGUARARI 4980 CS-28
COND GREEN VILLAGE
CANDELARIA/AREA URBANA
59064-500 NATAL RN

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
639904

CÓDIGO DO CLIENTE
7024156529



NOTA FISCAL Nº 128163653 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 16/11/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/consulta>
chave de acesso:
2424 1108 3241 9600 0181 6600 0128 1636 5320 4876 7397
Protocolo de autorização: 3242400015449964 - 16/11/2024 às 14:05:55

REF:MÊS/ANO 11/2024	TOTAL A PAGAR R\$ 1.674,64	VENCIMENTO 26/11/2024
-------------------------------	--------------------------------------	---------------------------------

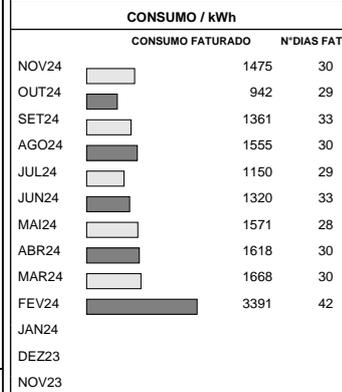
CLASSIFICAÇÃO: **B1 RESIDENCIAL -RESIDENCIAL**

TIPO DE FORNECIMENTO: **Conv. Monômia - Trifásico**

Cadastra-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR 17/10/2024	LEITURA ATUAL 16/11/2024	Nº DE DIAS 30	PRÓXIMA LEITURA 17/12/2024
-------------------	------------------------------------	---------------------------------	----------------------	-----------------------------------

ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS(R\$)	BASE CALC. ICMS(R\$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT(R\$)	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD	kWh	1.475,00	0,52815534	779,02	32,80	779,02	18,00	140,23	0,41087000	PIS	1.229,71	0,92	11,31
Consumo-TE	kWh	1.475,00	0,42840395	631,89	26,57	631,89	18,00	113,74	0,33327000	COFINS	1.229,71	4,21	51,77
Acrés. Band. AMARELA				19,05	0,79	19,05	18,00	3,42		ICMS	1.499,65	18,00	269,93
Acrés.Bd.VERMELHA-P2				69,69	2,92	69,69	18,00	12,54					
Ilum. Púb. Municipal				174,99									
TOTAL				1.674,64									



MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh	RESERVADO AO FISCO
50578828	Energia Ativa	Único	73.058,00	74.533,00	1,00000	1.475,00	

ATENÇÃO! APÓS 02/12/2024, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO.

Vencido	Dt reaviso	Valor	Vencido	Dt reaviso	Valor
24/10/24	16/11/24	1.094,10			

Este comunicado **NÃO** substitui aviso de débitos anteriores e **NÃO** contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persista por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também existir cobrança conforme os critérios definidos no Art. 99 REN 414/Aneel. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrições de crédito SPC e SERASA.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Amarela. Mais informações em www.aneel.gov.br.
O pagamento desta Nota Fiscal/Fatura deve ser feito somente em espécie.
A fatura pode ser emitida com base na leitura informada pelo cliente.
Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão.

11/2024	CÓDIGO DO CLIENTE 7024156529	VENCIMENTO 26/11/2024	TOTAL A PAGAR R\$ 1.674,64
PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.			

838200000169 746400384070 024156529200 022365456730

PAGUE COM PIX



Fale com a gente! | Nossos Canais de Atendimento

TELEATENDIMENTO: 116 ou 0800 283 0800

(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155

Ouvidoria: 0800 084 0404

Agência de Regulação dos Serviços Públicos do Rio Grande do Norte - ARSEP 0800 727 0167

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167

(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis (DIC, FIC, DMIC e DICRI). As informações podem ser consultadas a qualquer tempo, basta acessar: www.neoenergia.com - Na Agência Virtual.

DIC - NÚMERO DE HORAS SEM ENERGIA

FIC - NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA

DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO CONTÍNUA

DICRI - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO EM DIA CRÍTICO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

105

O Cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.

Pagamento em atraso gera multa 2%(Res.1.000/ANEEL), juros 1% a.m (lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês.

O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.

Regras para cobrança da contribuição para custeio de serviço de iluminação pública(COSIP) estão à disposição site www.neoenergia.com/Poder Público/Contribuição de Iluminação Pública.

As informações suplementares estão disponíveis no site www.neoenergia.com - Na Agência Virtual, ou nas lojas de atendimento.

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site www.neoenergia.com

ACESSE WWW.NEOENERGIA.COM E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE.



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

NOME DO CLIENTE:
ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA
ENDEREÇO:
RUA JAGUARARI 4980 CS-28
COND GREEN VILLAGE
CANDELARIA/AREA URBANA
59064-500 NATAL RN



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Departamento de Inteligência da Polícia Civil – DIPOL
 Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt – IIRGD

RG DIGITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



OS DADOS BIOGRÁFICOS e biométricos apresentados neste documento estão contidos no RG original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pelo IIRGD (Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt) em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse <http://verificador.it.gov.br> e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BK MUSIC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.776.314/0001-04

Certidão nº: 85558177/2024

Expedição: 11/12/2024, às 09:53:48

Validade: 09/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BK MUSIC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.776.314/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

31.776.314/0001-04

NOME EMPRESARIAL:

BK MUSIC LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA

Qualificação:

05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

ALAS PARTICIPACOES LTDA

Qualificação:

22-Sócio

Nome do Repres. Legal:

ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA

Qualif. Rep. Legal:

05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 10/12/2024 às 07:05 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.776.314/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/10/2018
NOME EMPRESARIAL BK MUSIC LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BK MUSIC		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 73.19-0-03 - Marketing direto 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 1 DE JANEIRO	NÚMERO 561	COMPLEMENTO SALA H
CEP 60.714-180	BAIRRO/DISTRITO ITAPERI	MUNICÍPIO FORTALEZA
UF CE	ENDEREÇO ELETRÔNICO LARISSAALMEIDAOFICIAL@GMAIL.COM	TELEFONE (85) 9263-7778
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/12/2024** às **07:05:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA
MICHELE ANDRADE GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito o abaixo qualificado:

- 1. MARCUS AURÉLIO CASTELO BRANCO FORTALEZA**, brasileiro, solteiro, nascido em 13/10/1976, empresário, portador da carteira de identidade nº. 95002127870 SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 500.372.183-87, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, estado do Ceará à Rua Rocha Lima, 1410 – Bairro: Aldeota – CEP: 60.135-285; e
- 2. MICHELE ANDRADE DA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 01/06/1994, portadora da carteira de identidade nº. 8.266.070 SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 101.970.344-03, residente e domiciliada na cidade de Recife, estado de Pernambuco à Rua Viriato Correia, 142 Apto. 1801 Ed. Bosque Boa Viagem – Bairro: Boa Viagem – CEP: 51.030-510; e
- 3. CICERO LIMA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 06/07/1981, comerciante, portador da carteira de identidade nº. 288591203 SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 287.292.258-09, residente e domiciliado na cidade de Caucaia, estado do Ceará à Rua 107, 76 – Bairro: Conjunto Nova Metrópole – CEP: 61.658-120.

Constituem uma sociedade empresária, na modalidade sociedade empresária limitada, de comum acordo, e o fazem mediante as cláusulas a seguir, em conformidade com o Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/02):

Cláusula 1ª – Denominação e Sede

A sociedade girará sob o nome empresarial de **MICHELE ANDRADE GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA** e terá sede e domicílio na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua Rocha Lima, 1420 – Bairro: Aldeota – CEP: 60.135-285,

§ Único: A sociedade não terá filial, podendo quando servir aos seus interesses, abrir filiais neste Estado ou em qualquer parte do território nacional, destacando para estas uma parte do Capital Social da matriz, mediante alteração contratual.



Cláusula 2ª – Objeto

A sociedade terá por objeto as seguintes atividades:

- a) Produção musical – CNAE 9001-9/02;
- b) Marketing direto – CNAE 7319-0/03;
- c) Atividades de gravação de som e de edição musical – CNAE 5920-1/00;
- d) Reprodução de som em qualquer suporte – CNAE 1830-0/01;
- e) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas – CNAE 8230-0/01;
- f) Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes – CNAE 7739-0/03;
- g) Filmagem de festas e eventos – CNAE 7420-0/04;
- h) Serviços de alimentação para eventos e recepções bufê – CNAE 5620-1/02;
- i) Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias – CNAE 4399-1/02;
- j) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador – CNAE 7739-0/99;
- k) Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos – CNAE 7721-7/00.

Cláusula 3ª – Duração e Início das Atividades

A Sociedade terá prazo de duração indeterminado e início de suas atividades logo após o ato do registro do presente Instrumento na Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC.

Cláusula 4ª – Capital Social

O capital social será R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, neste ato em moeda corrente do País, as quais se encontram assim distribuídas entre os sócios quotistas:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)
Michele Andrade da Silva	30.000	30.000,00
Marcus Aurélio Castelo Branco Fortaleza	35.000	35.000,00
Cicero Lima dos Santos	35.000	35.000,00
Total	100.000	100.000,00



§ 1º – A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º – Os sócios quotistas terão direito de preferência para adquirir as quotas a serem cedidas por qualquer deles a um terceiro, bem como para subscrever as quotas a serem emitidas em caso de aumento de capital social, na proporção de suas participações societárias.

Cláusula 5ª – Direito de Preferência

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e nenhum dos sócios quotistas poderá ceder transferir ou onerar suas quotas ou seu direito de preferência na aquisição de novas quotas sem o consentimento prévio e por escrito de todos os demais sócios quotistas.

Cláusula 6ª – Administração da Sociedade

A administração da Sociedade caberá aos sócios **MICHELE ANDRADE DA SILVA e/ou MARCUS AURÉLIO CASTELO BRANCO FORTALEZA e/ou CICERO LIMA DOS SANTOS**, já qualificados anteriormente, com os poderes para administrar e reger os negócios sociais, para a prática de todos os atos relativos à administração da Sociedade e à realização das operações concernentes ao seu objeto, bem como para representar a Sociedade ativa ou passivamente, em juízo e fora dele, ou ainda onerar e/ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

§ 1º – Os sócios administradores terão direito a uma remuneração a título de "pró-labore", pelos serviços prestados à Sociedade, a ser fixada de comum acordo entre os sócios e levada à conta das despesas gerais.

§ 2º – Os sócios declaram, sob as penas da lei, não estão impedidos de participar ou administrar a Sociedade em virtude de lei especial ou de condenação à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

§ 3º – É vedada a utilização da denominação social pelo administrador ou procuradores, para atividades não compreendidas no objeto social, conforme definido neste contrato social, bem como para atos de mero favor e liberalidade, como aval, fiança ou outras garantias e obrigações de terceiros.



Cláusula 7ª – Deliberações Sociais

Exceto se houver outro quórum previsto na legislação, ou estabelecido neste contrato social, o quórum de aprovação de quaisquer matérias sujeitas à deliberação dos sócios será o da maioria das quotas em que se divide o capital social.

§ 1º – Exceto se houver algum quórum específico, cuja aplicação seja obrigatória, as reuniões se instalarão com a presença dos sócios quotistas que representem, ao menos, 50% (cinquenta por cento) mais uma quota do capital social.

§ 2º – Quaisquer alterações do contrato social, inclusive para a exclusão de sócio, nas hipóteses permitidas pela legislação aplicável, ou transformação da Sociedade em outro tipo societário, inclusive sociedade por ações, serão válidas e eficazes quando aprovadas pelos sócios que formem o quórum obrigatório estabelecido na legislação vigente em relação à matéria em questão, e, na ausência deste quórum obrigatório, pelos quotistas detentores de quotas que representem a maioria do capital social.

Cláusula 8ª – Retirada de Sócios Quotistas

No caso de falecimento ou retirada de um sócio quotista, a Sociedade não se dissolverá, continuando suas atividades com os sócios remanescentes, os quais terão 180 (cento e oitenta) dias para indicar um terceiro para prosseguimento das atividades da Sociedade.

§ 1º – Os herdeiros ou representantes de um quotista falecido, interditado ou incapacitado, serão reembolsados do valor da quota respectiva, na forma e prazo previstos nos parágrafos seguintes desta cláusula ou, se quiserem, poderão ser admitidos na sociedade com a mesma quota do “de cujos” sempre com a concordância expressa do quotista ou quotistas detentores da maioria do capital social. Desejando a continuação na sociedade e havendo múltiplos herdeiros ou representantes, estes designarão entre si um representante para a sociedade. Inexistindo acordo entre eles, os haveres serão pagos na forma prevista nesta cláusula.

§ 2º – Tendo ocorrido o falecimento, a interdição ou a incapacidade do sócio até dois meses após o encerramento do exercício social, proceder-se-á à apuração dos haveres com base no Balanço Patrimonial do exercício imediatamente anterior. Caso a ocorrência se tenha dado após este prazo, levantar-se-á o Balanço Patrimonial, no último dia do mês da ocorrência, salvo se esta se der nos últimos dois meses do exercício social, hipótese em que os haveres do sócio falecido, interditado ou incapacitado serão pagos com base no Balanço Patrimonial do exercício em que ocorrer o evento. Para



este único e exclusivo efeito de apuração de haveres, o balanço deverá refletir os bens móveis e imóveis avaliados pelos respectivos valores de venda na data do mesmo balanço.

§ 3º – Caso se trate do falecimento, da interdição ou incapacidade do sócio, a sociedade nos 60 (sessenta) dias seguintes ao da ocorrência levantará um Balanço Patrimonial e os haveres apurados serão pagos ao espólio mediante 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de correção monetária, cuja variação será igual à do IPC-FGV, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após o encerramento do Balanço supra citado e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes.

Cláusula 9ª – Exercício Social

O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. As demonstrações financeiras previstas em lei serão levantadas no dia 31 de dezembro de cada ano. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios desproporcionais à participação de cada um no capital social.

§ 1º – Caberá aos sócios quotistas deliberar sobre a destinação dos lucros da Sociedade, nos termos da legislação aplicável, não sendo obrigatório a observação da proporção que cada sócio detém no capital social.

§ 2º – A Sociedade poderá levantar balanços intermediários sempre que julgar conveniente e distribuir os lucros então apurados.

Cláusula 10ª – Liquidação

A Sociedade será liquidada por deliberação dos sócios quotistas representantes de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social ou nos casos previstos em lei. Os sócios quotistas representantes da maioria do capital social terão o direito de nomear o liquidante.

Cláusula 11ª – Normas Contratuais Omissas

A Sociedade e o relacionamento entre os sócios será regulado por este contrato social, e os casos omissos, serão regulados, pelos dispositivos previstos na legislação específica que rege este tipo societário. Havendo ainda omissão na mencionada legislação, aplicar-se-á supletivamente a lei que disciplina as sociedades anônimas.

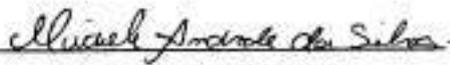


Cláusula 12ª – Jurisdição

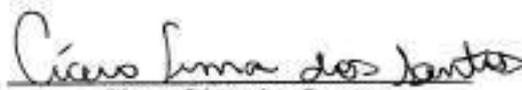
As partes elegem o foro da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro, como o competente para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas do presente Instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 01 (uma) via, de igual teor e forma.

Fortaleza, 01 de Outubro de 2018.


Michele Andrade da Silva


Marcus Aurélio Castelo Branco Fortaleza


Cicero Lima dos Santos



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 2320188258-1
EM 16/10/2018.

MICHELE ANDRADE GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA

Protocolo: 18/121.904-2





 <p>Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico</p>	<p>Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)</p>	
<p>NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)</p> <p style="font-size: 1.2em; font-weight: bold;">23201882581</p>	<p>Código da Natureza Jurídica</p> <p style="font-size: 1.2em; font-weight: bold;">2062</p>	<p>Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio</p>

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **MICHELE ANDRADE GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

 GEN2041041105

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FORTALEZA
Local

6 Fevereiro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR
 DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão
_____	_____	____/____/____
_____	_____	Data
_____	_____	_____
_____	_____	Responsável

NÃO ____/____/____
Data Responsável

NÃO ____/____/____
Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			____/____/____	_____
			Data	Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			____/____/____	_____
	_____	_____	_____	_____
	Data	Vogal	Vogal	Vogal
		Presidente da _____ Turma		

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/045.925-2	CEN2041041105	04/02/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
287.292.258-09	CICERO LIMA DOS SANTOS
311.521.803-63	FRANCISCO VANDERLEI DE SOUSA FREIRE
500.372.183-87	MARCUS AURELIO CASTELO BRANCO FORTALEZA
101.970.344-03	MICHELE ANDRADE DA SILVA

Junta Comercial do Estado do Ceará



MICHELE ANDRADE GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito o abaixo qualificado:

1. **MARCUS AURÉLIO CASTELO BRANCO FORTALEZA**, brasileiro, solteiro, nascido em 13/10/1976, empresário, portador da carteira de identidade nº. 95002127870 SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 500.372.183-87, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, estado do Ceará à Rua Rocha Lima, 1410 – Bairro: Aldeota – CEP: 60.135-285; e
2. **MICHELE ANDRADE DA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 01/06/1994, portadora da carteira de identidade nº. 8.266.070 SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 101.970.344-03, residente e domiciliada na cidade de Recife, estado de Pernambuco à Rua Viriato Correia, 142 Apto. 1801 Ed. Bosque Boa Viagem – Bairro: Boa Viagem – CEP: 51.030-510; e
3. **CICERO LIMA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 06/07/1981, comerciante, portador da carteira de identidade nº. 288591203 SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 287.292.258-09, residente e domiciliado na cidade de Caucaia, estado do Ceará à Rua 107, 76 – Bairro: Conjunto Nova Metr pole – CEP: 61.658-120.

Únicos s cios da sociedade limitada denominada “**MICHELE ANDRADE GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**”, estabelecida na cidade de Fortaleza, Estado do Cear ,   Rua Rocha Lima, 1420 – Bairro: Aldeota – CEP: 60.135-285, inscrita no CPNJ sob o n . 31.776.314/0001-04, registrada na Junta Comercial do Estado do Cear  sob o n . 23.201.882.581, por despacho de 16/10/2018, decidem de comum acordo, alterar seu Contrato Social, e o fazem mediante as cl usulas a seguir, em conformidade com o C digo Civil Brasileiro:

Cl usula 1  Cess o e Transfer ncia de Quotas

A s cia **MICHELE ANDRADE DA SILVA**, j  qualificada anteriormente, que neste ato vende e transfere suas 6.000 (seis mil) quotas no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para **FRANCISCO VANDERLEI DE SOUSA FREIRE**, brasileiro, solteiro, nascido em 21/11/1961, empres rio, portador da carteira de identidade n . 01384815545 Detran/CE e inscrito no CPF/MF sob o n . 311.521.803-63, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, estado do Cear    ST Volta Trussu, 900 – Bairro: Suassurana – CEP: 63.500-005, que neste ato ingressa na sociedade; e que tamb m adquiriu de cada um dos s cios **MARCUS AUR LIO CASTELO BRANCO FORTALEZA** e **CICERO**



LIMA DOS SANTOS , já qualificados anteriormente, que neste ato vendem e transferem suas 7.000 (sete mil) quotas no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Declaram os sócios vendedores, haverem recebido em moeda corrente do país, todos os direitos e haveres perante a sociedade, dando plena e irrevogável quitação.

Cláusula 2ª – Capital Social

O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), já totalmente integralizados em moeda corrente do País, passa a pertencer aos sócios remanescentes da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)
Michele Andrade da Silva	24.000	24.000,00
Marcus Aurélio Castelo Branco Fortaleza	28.000	28.000,00
Cicero Lima dos Santos	28.000	28.000,00
Francisco Vanderlei de Sousa Freire	20.000	20.000,00
Total	100.000	100.000,00

Cláusula 3ª – Administração da Sociedade

A administração Geral da sociedade será exercida pelos sócios **MARCUS AURÉLIO CASTELO BRANCO FORTALEZA** e/ou **CICERO LIMA DOS SANTOS**, já qualificados anteriormente, com os poderes e atribuições para administrar e reger os negócios sociais, para a prática de todos os atos relativos à administração da Sociedade e à realização das operações concernentes ao seu objeto, bem como para representar a Sociedade ativa ou passivamente, em juízo e fora dele, ou ainda onerar e/ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

§ Único – Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, não estão impedidos de participar ou administrar a Sociedade em virtude de lei especial ou de condenação à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula 4ª – Ratificação

Michele Andrade Gravações, Edições Musicais e Eventos Ltda.
Primeira Alteração e Consolidação do Contrato Social

Página 2



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5389850 em 07/02/2020 da Empresa MICHELE ANDRADE GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, Nire 23201882581 e protocolo 200459252 - 04/02/2020. Autenticação: 6198468C479A4ECEB3664DCFE66358D737235. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/045.925-2 e o código de segurança. Impresso por convidado em 14/04/2025 20:59. Validação: 00EE.AF37.925F.DAFE.3992.255F.F22B.207F

119

pág. 4/13

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas, que não foram alteradas no todo ou em parte, pelo presente aditivo.

Cláusula 5ª – Consolidação do Contrato Social

Em razão das deliberações acima aprovadas, resolvem os sócios quotistas CONSOLIDAR o contrato social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO MICHELE ANDRADE GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA

1. **MARCUS AURÉLIO CASTELO BRANCO FORTALEZA**, brasileiro, solteiro, nascido em 13/10/1976, empresário, portador da carteira de identidade nº. 95002127870 SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 500.372.183-87, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, estado do Ceará à Rua Rocha Lima, 1410 – Bairro: Aldeota – CEP: 60.135-285;
2. **MICHELE ANDRADE DA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 01/06/1994, portadora da carteira de identidade nº. 8.266.070 SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 101.970.344-03, residente e domiciliada na cidade de Recife, estado de Pernambuco à Rua Viriato Correia, 142 Apto. 1801 Ed. Bosque Boa Viagem – Bairro: Boa Viagem – CEP: 51.030-510;
3. **CICERO LIMA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 06/07/1981, comerciante, portador da carteira de identidade nº. 288591203 SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 287.292.258-09, residente e domiciliado na cidade de Caucaia, estado do Ceará à Rua 107, 76 – Bairro: Conjunto Nova Metrópole – CEP: 61.658-120; e
4. **FRANCISCO VANDERLEI DE SOUSA FREIRE**, brasileiro, solteiro, nascido em 21/11/1961, empresário, portador da carteira de identidade nº. 01384815545 DETRAN/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 311.521.803-63, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, estado do Ceará à ST Volta Trussu, 900 – Bairro: Suassurana – CEP: 63.500-005.

Cláusula 1ª – Denominação e Sede

A sociedade gira sob o nome empresarial de **MICHELE ANDRADE GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA** e tem sede e domicílio na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua Rocha Lima, 1420 – Bairro: Aldeota – CEP: 60.135-285.



§ Único: A sociedade não tem filial, podendo quando servir aos seus interesses, abrir filiais neste Estado ou em qualquer parte do território nacional, destacando para estas uma parte do Capital Social da matriz, mediante alteração contratual.

Cláusula 2ª – Objeto

A sociedade tem por objeto as seguintes atividades:

- a) Produção musical – CNAE 9001-9/02;
- b) Marketing direto – CNAE 7319-0/03;
- c) Atividades de gravação de som e de edição musical – CNAE 5920-1/00;
- d) Reprodução de som em qualquer suporte – CNAE 1830-0/01;
- e) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas – CNAE 8230-0/01;
- f) Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, excesso andaimes – CNAE 7739-0/03;
- g) Filmagem de festas e eventos – CNAE 7420-0/04;
- h) Serviços de alimentação para eventos e recepções bufê – CNAE 5620-1/02;
- i) Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias – CNAE 4399-1/02;
- j) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador – CNAE 7739-0/99;
- k) Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos – CNAE 7721-7/00.

Cláusula 3ª – Duração e Início das Atividades

A Sociedade tem prazo de duração indeterminado e iniciou suas atividades no dia 16 de outubro de 2018.

Cláusula 4ª – Capital Social

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, neste ato em moeda corrente do País, as quais se encontram assim distribuídas entre os sócios quotistas:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)
Michele Andrade da Silva	24.000	24.000,00
Marcus Aurélio Castelo Branco Fortaleza	28.000	28.000,00
Cicero Lima dos Santos	28.000	28.000,00

Michele Andrade Gravações, Edições Musicais e Eventos Ltda.
Primeira Alteração e Consolidação do Contrato Social

Página 4



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5389850 em 07/02/2020 da Empresa MICHELE ANDRADE GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, Nire 23201882581 e protocolo 200459252 - 04/02/2020. Autenticação: 6198468C479A4ECEB3664DCFE66358D737235. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/045.925-2 e o código de segurança. Impresso por convidado em 14/04/2025 20:59. Validação: 00EE.AF37.925F.DAFE.3992.255F.F22B.207F. 121

Francisco Vanderlei de Sousa Freire	20.000	20.000,00
Total	100.000	100.000,00

§ 1º – A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º – Os sócios quotistas terão direito de preferência para adquirir as quotas a serem cedidas por qualquer deles a um terceiro, bem como para subscrever as quotas a serem emitidas em caso de aumento de capital social, na proporção de suas participações societárias.

Cláusula 5ª – Direito de Preferência

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e nenhum dos sócios quotistas poderá ceder transferir ou onerar suas quotas ou seu direito de preferência na aquisição de novas quotas sem o consentimento prévio e por escrito de todos os demais sócios quotistas.

Cláusula 6ª – Administração da Sociedade

A administração da Sociedade cabe aos sócios **MARCUS AURÉLIO CASTELO BRANCO FORTALEZA** e/ou **CICERO LIMA DOS SANTOS**, já qualificados anteriormente, com os poderes para administrar e reger os negócios sociais, para a prática de todos os atos relativos à administração da Sociedade e à realização das operações concernentes ao seu objeto, bem como para representar a Sociedade ativa ou passivamente, em juízo e fora dele, ou ainda onerar e/ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

§ 1º – Os sócios administradores terão direito a uma remuneração a título de “pró-labore”, pelos serviços prestados à Sociedade, a ser fixada de comum acordo entre os sócios e levada à conta das despesas gerais.

§ 2º – Os sócios declaram, sob as penas da lei, não estão impedidos de participar ou administrar a Sociedade em virtude de lei especial ou de condenação à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.



§ 3º – É vedada a utilização da denominação social pelo administrador ou procuradores, para atividades não compreendidas no objeto social, conforme definido neste contrato social, bem como para atos de mero favor e liberalidade, como aval, fiança ou outras garantias e obrigações de terceiros.

Cláusula 7ª – Deliberações Sociais

Exceto se houver outro quórum previsto na legislação, ou estabelecido neste contrato social, o quórum de aprovação de quaisquer matérias sujeitas à deliberação dos sócios será o da maioria das quotas em que se divide o capital social.

§ 1º – Exceto se houver algum quórum específico, cuja aplicação seja obrigatória, as reuniões se instalarão com a presença dos sócios quotistas que representem, ao menos, 50% (cinquenta por cento) mais uma quota do capital social.

§ 2º – Quaisquer alterações do contrato social, inclusive para a exclusão de sócio, nas hipóteses permitidas pela legislação aplicável, ou transformação da Sociedade em outro tipo societário, inclusive sociedade por ações, serão válidas e eficazes quando aprovadas pelos sócios que formem o quórum obrigatório estabelecido na legislação vigente em relação à matéria em questão, e, na ausência deste quórum obrigatório, pelos quotistas detentores de quotas que representem a maioria do capital social.

Cláusula 8ª – Retirada de Sócios Quotistas

No caso de falecimento ou retirada de um sócio quotista, a Sociedade não se dissolverá, continuando suas atividades com os sócios remanescentes, os quais terão 180 (cento e oitenta) dias para indicar um terceiro para prosseguimento das atividades da Sociedade.

§ 1º – Os herdeiros ou representantes de um quotista falecido, interditado ou incapacitado, serão reembolsados do valor da quota respectiva, na forma e prazo previstos nos parágrafos seguintes desta cláusula ou, se quiserem, poderão ser admitidos na sociedade com a mesma quota do “de cujos” sempre com a concordância expressa do quotista ou quotistas detentores da maioria do capital social. Desejando a continuação na sociedade e havendo múltiplos herdeiros ou representantes, estes designarão entre si um representante para a sociedade. Inexistindo acordo entre eles, os haveres serão pagos na forma prevista nesta cláusula.

§ 2º – Tendo ocorrido o falecimento, a interdição ou a incapacidade do sócio até dois meses após o encerramento do exercício social, proceder-se-á à apuração dos haveres com base no Balanço Patrimonial do exercício imediatamente anterior. Caso a ocorrência se tenha dado após este prazo,

Michele Andrade Gravações, Edições Musicais e Eventos Ltda.
Primeira Alteração e Consolidação do Contrato Social

Página 6



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5389850 em 07/02/2020 da Empresa MICHELE ANDRADE GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, Nire 23201882581 e protocolo 200459252 - 04/02/2020. Autenticação: 6198468C479A4ECEB3664DCFE66358D737235. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/045.925-2 e o código de segurança 123. Impresso por convidado em 14/04/2025 20:59. Validação: 00EE.AF37.925F.DAFE.3992.255F.F22B.207F. pág. 8/13

levantar-se-á o Balanço Patrimonial, no último dia do mês da ocorrência, salvo se esta se der nos últimos dois meses do exercício social, hipótese em que os haveres do sócio falecido, interdito ou incapacitado serão pagos com base no Balanço Patrimonial do exercício em que ocorrer o evento. Para este único e exclusivo efeito de apuração de haveres, o balanço deverá refletir os bens móveis e imóveis avaliados pelos respectivos valores de venda na data do mesmo balanço.

§ 3º – Caso se trate do falecimento, da interdição ou incapacidade do sócio, a sociedade nos 60 (sessenta) dias seguintes ao da ocorrência levantará um Balanço Patrimonial e os haveres apurados serão pagos ao espólio mediante 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de correção monetária, cuja variação será igual à do IPC-FGV, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após o encerramento do Balanço supracitado e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes.

Cláusula 9ª – Exercício Social

O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. As demonstrações financeiras previstas em lei serão levantadas no dia 31 de dezembro de cada ano. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios desproporcionais à participação de cada um no capital social.

§ 1º – Caberá aos sócios quotistas deliberar sobre a destinação dos lucros da Sociedade, nos termos da legislação aplicável, não sendo obrigatória a observação da proporção que cada sócio detém no capital social.

§ 2º – A Sociedade poderá levantar balanços intermediários sempre que julgar conveniente e distribuir os lucros então apurados.

Cláusula 10ª – Liquidação

A Sociedade será liquidada por deliberação dos sócios quotistas representantes de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social ou nos casos previstos em lei. Os sócios quotistas representantes da maioria do capital social terão o direito de nomear o liquidante.

Cláusula 11ª – Normas Contratuais Omissas

A Sociedade e o relacionamento entre os sócios serão regulados por este contrato social, e os casos omissos, serão regulados, pelos dispositivos previstos na legislação específica que rege este tipo societário. Havendo ainda omissão na mencionada legislação, aplicar-se-á supletivamente a lei que disciplina as sociedades anônimas.



Cláusula 12ª – Jurisdição

As partes elegem o foro da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro, como o competente para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas do presente Instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 01 (uma) via, de igual teor e forma.

Fortaleza, 04 de fevereiro de 2020.

Michele Andrade da Silva

Cicero Lima dos Santos

Marcus Aurélio Castelo Branco Fortaleza

Francisco Vanderlei de Sousa Freire





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/045.925-2	CEN2041041105	04/02/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
287.292.258-09	CICERO LIMA DOS SANTOS
311.521.803-63	FRANCISCO VANDERLEI DE SOUSA FREIRE
500.372.183-87	MARCUS AURELIO CASTELO BRANCO FORTALEZA
101.970.344-03	MICHELE ANDRADE DA SILVA

Junta Comercial do Estado do Ceará





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MICHELE ANDRADE GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, de NIRE 2320188258-1 e protocolado sob o número 20/045.925-2 em 04/02/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5389850, em 07/02/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Tacia Maciel Peixoto Monteiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
287.292.258-09	CICERO LIMA DOS SANTOS
311.521.803-63	FRANCISCO VANDERLEI DE SOUSA FREIRE
101.970.344-03	MICHELE ANDRADE DA SILVA
500.372.183-87	MARCUS AURELIO CASTELO BRANCO FORTALEZA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
287.292.258-09	CICERO LIMA DOS SANTOS
311.521.803-63	FRANCISCO VANDERLEI DE SOUSA FREIRE
101.970.344-03	MICHELE ANDRADE DA SILVA
500.372.183-87	MARCUS AURELIO CASTELO BRANCO FORTALEZA

Fortaleza. Sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Tacia Maciel Peixoto Monteiro, Servidor(a) Público(a), em 07/02/2020, às 20:09 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portal.de.servicos.da.jucec) informando o número do protocolo 20/045.925-2.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5389850 em 07/02/2020 da Empresa MICHELE ANDRADE GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, Nire 23201882581 e protocolo 200459252 - 04/02/2020. Autenticação: 6198468C479A4ECEB3664DCFE66358D737235. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/045.925-2 e o código de segurança. O ato foi registrado na Junta Comercial do Ceará em 07/02/2020, às 20:09, conforme horário oficial de Brasília, pelo examinador Tacia Maciel Peixoto Monteiro. Impresso por convidado em 14/04/2025 20:59. Validação: 00EE.AF37.925F.DAFE.3992.255F.F22B.207F. 127



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza. Sexta-feira, 07 de Fevereiro de 2020



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5389850 em 07/02/2020 da Empresa MICHELE ANDRADE GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, Nire 23201882581 e protocolo 200459252 - 04/02/2020. Autenticação: 6198468C479A4ECEB3664DCFE66358D737235. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/045.925-2 e o código de segurança 00EE.AF37.925F.DAFE.3992.255F.F22B.207F. Impresso por convidado em 14/04/2025 20:59. Validação: 00EE.AF37.925F.DAFE.3992.255F.F22B.207F.

 <p>Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico</p>	<p>Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)</p>	
<p>NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)</p> <p style="font-size: 1.2em; font-weight: bold;">23201882581</p>	<p>Código da Natureza Jurídica</p> <p style="font-size: 1.2em; font-weight: bold;">2062</p>	<p>Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio</p>

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **M&S ENTRETENIMENTO LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP2300149001

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FORTALEZA
Local

29 Maio 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR
 DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão
_____	_____	____/____/____
_____	_____	Data
_____	_____	_____
_____	_____	Responsável
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	
____/____/____	____/____/____	
Data	Responsável	

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.			____/____/____	_____
			Data	Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
____/____/____	_____	_____	_____	_____
Data	Vogal	Vogal	Vogal	Vogal
	Presidente da _____ Turma			

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/084.531-2	CEP2300149001	29/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
048.925.563-94	ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA	30/05/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

114.353.234-16	CLEITON ANDRADE DA SILVA	30/05/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

101.970.344-03	MICHELE ANDRADE DA SILVA	30/05/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6165562 em 13/06/2023 da Empresa M&S ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 230845312 - 12/06/2023. Autenticação: 27A9346AEB198AC19ED555929825C8DB4E8D3DB0. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/084.531-2 e o código de segurança 0YNn Esta cópia é válida para fins de registro de contratos. Doc. 4806425. Data: 14/04/2025 20:10. Responsável: Patson M. D. Laurencio.

Impresso por convidado em 14/04/2025 20:59. Validação: 00EE.AF37.925F.DAFE.3992.255F.F22B.207F

2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MICHELE ANDRADE GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 31.776.314/0001-04

Ementa: I) DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
II) DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO
III) DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES
VI) DA ADMISSÃO E RETIRADA DE SÓCIOS
V) DA ADMINISTRAÇÃO
IV) DA CONSOLIDAÇÃO

MARCUS AURÉLIO CASTELO BRANCO FORTALEZA, brasileiro, solteiro, nascido em 13/10/1976, empresário, portador da carteira de identidade nº. 95002127870 SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 500.372.183-87, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, estado do Ceará à Rua Rocha Lima, 1410 – Bairro: Aldeota – CEP: 60.135-285;

MICHELE ANDRADE DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 01/06/1994, portadora da carteira de identidade nº. 8.266.070 SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 101.970.344-03, residente e domiciliada na cidade de Recife, estado de Pernambuco à Rua Viriato Correia, 142 Apto. 1801 Ed. Bosque Boa Viagem – Bairro: Boa Viagem – CEP: 51.030-510;

CICERO LIMA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em 06/07/1981, comerciante, portador da carteira de identidade nº. 288591203 SSP/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 287.292.258-09, residente e domiciliado na cidade de Caucaia, estado do Ceará à Rua 107, 76 – Bairro: Conjunto Nova MetrÓpole – CEP: 61.658-120; e

FRANCISCO VANDERLEI DE SOUSA FREIRE, brasileiro, solteiro, nascido em 21/11/1961, empresário, portador da carteira de identidade nº. 01384815545 DETRAN/CE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 311.521.803-63, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, estado do Ceará à Sitio Volta Trussu, 900 – Bairro: Suassurana – CEP: 63.500-005.

Únicos sócios da empresa **MICHELE ANDRADE GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**, com sede à Rua Rocha Lima, nº 1420, Aldeota, Fortaleza – CE, CEP: 60.135-285, com registro no CNPJ nº 31.776.314/0001-04 e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE nº



23201882581 em sessão do dia 16/10/2018, resolve promover a segunda alteração contratual, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

A sociedade empresária limitada girará sob a denominação social de **M&S ENTRETENIMENTO LTDA**, e nome fantasia **M&S ENTRETENIMENTO**.

CLÁUSULA 2ª – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

A sociedade passa a exercer suas atividades à Rua 1 de Janeiro, nº 561, Sala H, Itaperi, Fortaleza – CE, CEP: 60.714-180.

CLÁUSULA 3ª – DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES

A sociedade terá por objeto as atividades de Produção musical; Marketing direto; Atividades de gravação de som e de edição musical, reprodução de som em qualquer suporte; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, excesso andaimes; Filmagem de festas e eventos; Serviços de alimentação para eventos e recepções bufê; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos; Holdings de instituições não financeiras.

CLÁUSULA 4ª – DA ADMISSÃO E RETIRADA DE SÓCIOS

Admite-se na sociedade:

CLEITON ANDRADE DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 23/01/1997, portador da carteira de identidade nº 9328792, expedida pela SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 114.353.234-16, filho de Jose Celio da Silva e Cleide Cordeiro de Andrade Felix, residente e domiciliado à Travessa Dr Vicente Gomes de Matos, nº 665, Centro, Barreiros/PE, CEP; 55560-000; e

ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 02/02/1995, portadora da carteira de identidade nº 67.121.976-5, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 048.925.563-94, filha de João Valdecir da Silva e Maria da Consolação de Almeida Silva, residente e domiciliada à Rua 7 de Setembro, nº 304, Centro, Palhano/CE, CEP: 62.910-000.



Retira-se da sociedade:

MARCUS AURÉLIO CASTELO BRANCO FORTALEZA, já qualificado, cede e transfere a totalidade de suas quotas no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) referente a 28.000 (vinte e oito mil) quotas, para a sócia **MICHELE ANDRADE DA SILVA**.

CICERO LIMA DOS SANTOS, já qualificado, cede e transfere a totalidade de suas quotas no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) referente a 28.000 (vinte e oito mil) quotas, para a sócia **MICHELE ANDRADE DA SILVA**.

FRANCISCO VANDERLEI DE SOUSA FREIRE, já qualificado, cede e transfere a totalidade de suas quotas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) referente a 20.000 (vinte mil) quotas, sendo R\$ 2.000 (dois mil reais) para a sócia **MICHELE ANDRADE DA SILVA**, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a sócia ora admitida **ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA** e o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o sócio ora admitido **CLEITON ANDRADE DA SILVA**.

Parágrafo primeiro – Os sócios retirantes, declaram que receberam todos os seus direitos e haveres referentes as quotas transferidas, dando plena, geral e rasa quitação, não tendo mais nada a reclamar, quer da sociedade, quer do cessionário.

Parágrafo segundo – Em decorrência das alterações, passa o capital social a ser distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	%	VALOR TOTAL (R\$)
MICHELE ANDRADE DA SILVA	82.000	82	82.000,00
ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA	15.000	15	15.000,00
CLEITON ANDRADE DA SILVA	3.000	3	3.000,00
TOTAL	100.000		100.000,00

CLÁUSULA 5ª – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelas sócias, **MICHELE ANDRADE DA SILVA** e **ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA**, poderão assinar em conjunto ou isoladamente todos os documentos, instrumentos, contratos e



papéis referentes ao giro comercial e administrativo da sociedade, além das contas bancárias, representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sempre dentro dos limites estabelecidos pelo presente contrato.

Parágrafo primeiro – As administradoras fara o uso do nome empresarial, assinando em nome da sociedade todos os papéis ou documentos que forem necessários, podendo ainda, a seu critério ou mediante anuência de todos os sócios, delegar a terceiros, o uso da firma ou outorga de procuração quer no instrumento particular ou público, inclusive com poderes de administração da sociedade.

Parágrafo segundo – As administradoras ou procuradores por elas devidamente constituídos em nome da sociedade praticarão todos os atos necessários e úteis para a administração da sociedade, citados no parágrafo anterior. Seus poderes, porém, não limitados a tais, entre outros, serão os seguintes:

- a) Representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente e perante terceiros em geral, inclusive em repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais;
- b) Administrar, gerenciar e dirigir os negócios e encargos da sociedade, com poderes para comprar, vender, trocar, e de qualquer outro modo, adquirir, dispor, dar em penhora e caucionar os bens móveis da sociedade, fixando os respectivos preços e demais condições para tais fins;
- c) Assinar escrituras, contratos, acordos, cheques, ordens de pagamento e outros títulos ou instrumentos que gerem dívidas ou obrigações sociais.

Parágrafo terceiro – Poder de compra, venda, hipoteca, ou ainda, de qualquer outro modo, de adquirir, dispor e onerar os bens imóveis da sociedade será sempre exercido por todos os sócios, em conjunto, podendo os mesmos ser representados por procurador ou procuradores devidamente constituídos com poderes específicos.

Parágrafo quarto – Qualquer ato das administradoras, de sócio-quotista, empregados ou procuradores da sociedade, que criar quaisquer obrigações ou dívidas relativas a transações ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, abonos, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão considerados nulos e sem



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6165562 em 13/06/2023 da Empresa M&S ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 230845312 - 12/06/2023. Autenticação: 27A9346AEB198AC19ED555929825C8DB4E8D3DB0. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/084.531-2 e o código de segurança 0YNn Esta cópia foi gerada automaticamente pelo sistema de autenticação eletrônica do JUCEC em 14/04/2025 às 20:59. Responsável: Patrícia M. D. Laurencio.

Impresso por convidado em 14/04/2025 20:59. Validação: 00EE.AF37.925F.DAFE.3992.255F.F22B.207F

nenhum efeito com relação à sociedade.

CLÁUSULA 6ª – DO DESIMPEDIMENTO

As administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou ainda crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 7ª – DA CONSOLIDAÇÃO

Em decorrência das alterações supra ocorridas resolve-se promover a consolidação do contrato social, renovando-se as disposições contratuais anteriores com as novas redações e renumerando-as, que passa a reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

M&S ENTRETENIMENTO LTDA

CNPJ: 31.776.314/0001-04

MICHELE ANDRADE DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 01/06/1994, portadora da carteira de identidade nº. 8.266.070 SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 101.970.344-03, residente e domiciliada na cidade de Recife, estado de Pernambuco à Rua Viriato Correia, 142 Apto. 1801 Ed. Bosque Boa Viagem – Bairro: Boa Viagem – CEP: 51.030-510;

ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 02/02/1995, portadora da carteira de identidade nº 67.121.976-5, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 048.925.563-94, filha de João Valdecir da Silva e Maria da Consolação de Almeida Silva, residente e domiciliada à Rua 7 de Setembro, nº 304, Centro, Palhano/CE, CEP: 62.910-000.

CLEITON ANDRADE DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 23/01/1997, portador da carteira de identidade nº 9328792, expedida pela



SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 114.353.234-16, filho de Jose Celio da Silva e Cleide Cordeiro de Andrade Felix, residente e domiciliado à Travessa Dr Vicente Gomes de Matos, nº 665, Centro, Barreiros/PE, CEP; 55560-000;

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

CLÁUSULA 1ª – A sociedade limitada gira sob a denominação social **M&S ENTRETENIMENTO LTDA**, e nome fantasia **M&S ENTRETENIMENTO**.

CLÁUSULA 2ª – A sociedade tem sede à Rua 1 de Janeiro, nº 561, Sala H, Itaperi, Fortaleza – CE, CEP: 60.714-180, podendo criar ou extinguir filiais, agências e escritórios em qualquer localidade do país ou no exterior, por resolução da maioria do capital social.

CLÁUSULA 3ª – A sociedade tem por objeto as atividades de Produção musical; Marketing direto; Atividades de gravação de som e de edição musical, reprodução de som em qualquer suporte; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, excesso andaimes; Filmagem de festas e eventos; Serviços de alimentação para eventos e recepções bufê; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporarias; Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos; Holdings de instituições não financeiras.

CLÁUSULA 4ª – A sociedade iniciou suas atividades em 16 de Outubro de 2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

CLÁUSULA 5ª – O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios da seguinte forma:



SÓCIOS	Nº QUOTAS	%	VALOR TOTAL (R\$)
MICHELE ANDRADE DA SILVA	82.000	82	82.000,00
ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA	15.000	15	15.000,00
CLEITON ANDRADE DA SILVA	3.000	3	3.000,00
TOTAL	100.000		100.000,00

Parágrafo primeiro: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

Parágrafo segundo: No caso de aumento do capital social, os sócios terão direito de preferência na subscrição das novas quotas, na proporção das respectivas participações por elas detidas na sociedade.

Parágrafo terceiro: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada um terá direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo quarto: É vedado os sócios, a qualquer título, total ou parcialmente, penhorar as quotas do capital social, caucioná-las, onerá-las ou empenhá-las.

Parágrafo quinto: Havendo condomínio de quotas, os direitos a elas inerentes somente poderão ser exercidos pelo condômino representante, ou pelo inventariante do espólio de sócio falecido.

Parágrafo sexto: É admitida a instituição de usufruto sobre as quotas representativas do capital social.

Parágrafo sétimo: As quotas mencionadas no caput desta cláusula, também poderão ser gravadas com as cláusulas de incomunicabilidade, impenhorabilidade e, observando-se ainda o seguinte: (i) o usufruto ficará extinto pela morte do usufrutuário; (ii) a cláusula de incomunicabilidade prevalecerá sempre, extinto ou não o usufruto, abrangendo as sociedades conjugais existentes ou que venham a existir, de maneira que as quotas doadas nunca se comunicarão aos respectivos cônjuges dos donatários, em qualquer circunstância; (iii) a cláusula de impenhorabilidade prevalecerá até a morte do doador e extinção do usufruto.



CAPITULO III DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 6ª – A administração da sociedade é exercida pelas sócias, **MICHELE ANDRADE DA SILVA** e **ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA**, poderão assinar em conjunto ou isoladamente todos os documentos, instrumentos, contratos e papéis referentes ao giro comercial e administrativo da sociedade, além das contas bancárias, representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sempre dentro dos limites estabelecidos pelo presente contrato.

Parágrafo primeiro – As administradoras fara o uso do nome empresarial, assinando em nome da sociedade todos os papéis ou documentos que forem necessários, podendo ainda, a seu critério ou mediante anuência de todos os sócios, delegar a terceiros, o uso da firma ou outorga de procuração quer no instrumento particular ou público, inclusive com poderes de administração da sociedade.

Parágrafo segundo – As administradoras ou procuradores por elas devidamente constituídos em nome da sociedade praticarão todos os atos necessários e úteis para a administração da sociedade, citados no parágrafo anterior. Seus poderes, porém, não limitados a tais, entre outros, serão os seguintes:

a) Representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente e perante terceiros em geral, inclusive em repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais;

b) Administrar, gerenciar e dirigir os negócios e encargos da sociedade, com poderes para comprar, vender, trocar, e de qualquer outro modo, adquirir, dispor, dar em penhora e caucionar os bens móveis da sociedade, fixando os respectivos preços e demais condições para tais fins;

c) Assinar escrituras, contratos, acordos, cheques, ordens de pagamento e outros títulos ou instrumentos que gerem dívidas ou obrigações sociais.

Parágrafo terceiro – Poder de compra, venda, hipoteca, ou ainda, de qualquer outro modo, de adquirir, dispor e onerar os bens imóveis da sociedade será sempre exercido por todos os sócios, em conjunto, podendo os mesmos ser representados por procurador ou procuradores devidamente constituídos com



poderes específicos.

Parágrafo quarto – Qualquer ato das administradoras, de sócio-quotista, empregados ou procuradores da sociedade, que criar quaisquer obrigações ou dívidas relativas a transações ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, abonos, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão considerados nulos e sem nenhum efeito com relação à sociedade.

CAPÍTULO IV DAS REUNIÕES DE SÓCIOS

CLÁUSULA 7ª – Os sócios reunir-se-ão quando necessário, mediante a convocação de qualquer um deles, através e-mail, carta, comunicado ou qualquer outro meio, com 08 (oito) dias de antecedência, devendo a mesma especificar o dia, a hora, o local da reunião e a ordem do dia. Das reuniões se lavrará ata, e as deliberações, a fim de que sejam válidas, dependerão da aprovação dos sócios que representem, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social, salvo quórum legal ou contratual específico.

Parágrafo primeiro: Os sócios poderão ser representados por outros sócios ou por advogados, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

Parágrafo segundo: As reuniões de sócios poderão se instalar e validamente deliberar, sendo dispensadas as formalidades para convocação prevista no caput desta cláusula, se estiverem presentes os sócios representando a totalidade do capital social, ou se todos se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA 8ª – Sem prejuízo da realização das reuniões previstas na cláusula antecedente, realizar-se-á, obrigatoriamente, nos 04 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social, uma reunião ordinária dos sócios, para deliberar sobre as seguintes matérias: tomar as contas dos administradores; aprovar o balanço patrimonial e o resultado econômico; deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício; demais assuntos que constem da ordem do dia.

Parágrafo primeiro: Aplicam-se à reunião ordinária todas as disposições relativas às reuniões de sócios, inclusive aquelas relacionadas à dispensa das



formalidades de convocação.

Parágrafo segundo: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião ordinária, os documentos relacionados às matérias constantes das alíneas "a" e "b" do caput, deverão ser postos à disposição dos sócios que não exerçam cargo de administração, com a competente prova do seu recebimento.

CLÁUSULA 9ª – As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios deliberarem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, nos exatos termos do §3º do art. 1.072 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

CAPITULO V DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA 10ª – Dependem da aprovação dos sócios quotistas representando a maioria do capital social, as seguintes matérias: destituição dos administradores não sócios; eleição de administradores sócios; modo de remuneração dos administradores, sócios e não sócios; pedido de recuperação judicial; aprovação de contas da administração; exclusão de sócio por justa causa; abertura e encerramento de filiais, escritórios e agências; destinação dos lucros líquidos apurados; e demais matérias sem previsão contratual ou legal específica.

CLÁUSULA 11ª – Dependem da aprovação dos sócios cotistas representando 2/3 (dois terços) do capital social, as seguintes matérias: a nomeação de administrador não sócio; destituição de administrador sócio.

CLÁUSULA 12ª – Dependem da aprovação dos sócios quotistas representando ¾ (três quartos) do capital social, as seguintes matérias: modificação do contrato social; incorporação; fusão; extinção da sociedade; cessação do estado de liquidação dissolução da sociedade; cisão da sociedade; transformação; e aprovação da alienação de bens do ativo permanente.

CAPÍTULO VI DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA 13ª – Os sócios não poderão ceder ou transferir suas quotas, a qualquer título, total ou parcialmente, a pessoas estranhas ao quadro social, salvo aprovação expressa dos demais sócios.

CLÁUSULA 14ª – Entre os sócios, no entanto, as quotas serão sempre



transferíveis, respeitada a preferência que os sócios terão na aquisição das quotas de outro sócio, nas mesmas proporções das quotas possuídas.

Parágrafo primeiro: O sócio que desejar alienar suas quotas, total ou parcialmente, deverá notificar por escrito os demais sócios, para que no prazo de trinta (30) dias manifestem o desejo de adquirir as quotas oferecidas, devendo a notificação informar todas as condições da oferta, em especial o preço e as formas de pagamento.

Parágrafo segundo: O direito de preferência acima regulado, será exercido pelos sócios na proporção das suas participações e nas mesmas condições da oferta.

Parágrafo terceiro: Quando apenas parte dos sócios manifestar o desejo de adquirir as quotas oferecidas, será estabelecida nova proporção entre os sócios interessados, para o exercício do direito de preferência na aquisição das mesmas quotas.

Parágrafo quarto: Decorrido o prazo de trinta (30) dias sem resposta concordante com a oferta, ou não se efetivando o negócio nos dez (10) dias seguintes àquele prazo, o sócio que ofereceu as suas quotas poderá aliená-las a qualquer um dos sócios, desde que respeite as condições originais da oferta.

Parágrafo quinto: Se nenhum dos sócios se interessar pela aquisição das quotas oferecidas, poderá a sociedade adquiri-las em tesouraria.

Parágrafo sexto: Não havendo interesse da sociedade na aquisição das quotas ofertadas, será dado ao sócio, o direito de se retirar da sociedade, hipótese em que serão seus haveres apurados nos termos da Cláusula 20 a seguir.

CLÁUSULA 15ª – Não serão admitidos ao convívio social quaisquer outros terceiros estranhos a sua composição social, em especial os credores dos sócios, e os ex-cônjuges ou ex-conviventes, nas hipóteses de dissolução do vínculo conjugal.

Parágrafo único: Nas hipóteses previstas no caput desta cláusula, os haveres que porventura os ex-cônjuges, ex-conviventes ou credores vierem a fazer jus, serão calculados na forma da Cláusula 20 a seguir.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6165562 em 13/06/2023 da Empresa M&S ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 230845312 - 12/06/2023. Autenticação: 27A9346AEB198AC19ED555929825C8DB4E8D3DB0. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/084.531-2 e o código de segurança 0YNn Esta cópia foi gerada automaticamente pelo sistema de autenticação dos documentos. Doc. 4806425 Data: 14/04/2025 20:10. Responsável: Paterson M. D. Laurencio.

Impresso por convidado em 14/04/2025 20:59. Validação: 00EE.AF37.925F.DAFE.3992.255F.F22B.207F

CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 16ª – Além dos casos previstos em lei, a sociedade dissolver-se-á a qualquer tempo, somente por vontade dos sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

CLÁUSULA 17ª – O falecimento, a ausência ou a incapacidade civil de sócios não dissolverá a sociedade.

Parágrafo primeiro: Ocorrendo o falecimento ou a ausência de sócio, a sociedade prosseguirá com seus demais sócios e herdeiros ou sucessores legais do sócio falecida ou declarada ausente, exceto os cônjuges, ex-cônjuges, conviventes ou ex-conviventes, os quais, ainda que na qualidade de herdeiros do sócio falecido ou declarado ausente, não serão admitidos ao convívio social, procedendo-se a apuração e o pagamento dos seus haveres na forma da Cláusula 20 a seguir.

Parágrafo segundo: A declaração da incapacidade civil ou da ausência do sócio, neste caso, antes da abertura da sucessão, não lhe retirará a condição de sócio, caso em que será representado perante a sociedade por seu curador ou por quem de direito.

CAPÍTULO VIII DA RETIRADA E EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA 18ª – O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá fazer a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, informando sua intenção de não continuar na sociedade, o valor da sua participação e a forma de pagamento.

Parágrafo primeiro: Na hipótese do caput desta cláusula (retirada voluntária do sócio), os demais sócios poderão adquirir as quotas do sócio retirante, na proporção das suas respectivas participações no capital social, devendo se manifestar no prazo acima.

Parágrafo segundo: Se apenas parte dos sócios manifestar o desejo de adquirir as quotas oferecidas, será estabelecida nova proporção entre os sócios interessados, para a aquisição das quotas do sócio retirante.



Parágrafo terceiro: A aquisição das quotas do sócio retirante, seja na hipótese do parágrafo primeiro, seja na hipótese do parágrafo segundo, aplica-se sobre a totalidade das quotas do sócio retirante.

Parágrafo quarto: Não havendo interesse de nenhum dos sócios na aquisição das quotas do sócio alienante, será procedida a apuração dos seus haveres, na forma da Cláusula 20.

CLÁUSULA 19ª – É admitida a exclusão do sócio, por justa causa, mediante deliberação dos sócios representando, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social.

Parágrafo primeiro: Caberá à reunião de sócios, especialmente convocada para este fim, deliberar sobre a caracterização da justa causa, fixando as condutas e/ou atos de inegável gravidade e periculosidade, os quais colocam em risco a continuidade da empresa e a consecução dos seus objetivos sociais, incluindo-se como falta grave a quebra de “affectio societatis”.

Parágrafo segundo: Será dado ao sócio acusado ciência da data, horário e local da reunião que deliberará pela sua exclusão, conferindo-lhe o direito de defesa e contraditório.

CLÁUSULA 20ª – Na hipótese de retirada ou exclusão de qualquer um dos sócios, será levantado um balanço especial da data do evento, com base no qual será apurado o valor das quotas correspondentes, cujo balanço deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias e assinado também pelo sócio retirante ou excluído.

Parágrafo Único: As eventuais discordâncias na determinação do valor patrimonial das quotas do sócio retirante ou excluído serão resolvidas por duas (2) auditorias independentes, sendo uma indicada pelo sócio interessado e a outra pelos sócios remanescentes, e, na hipótese de laudos divergentes, será adotada a média dos valores apresentados por cada uma delas.

CAPÍTULO IX EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA 21ª – O exercício social termina em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedida a elaboração do inventário dos bens da sociedade, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, que deverão estar



concluídos até 30 (trinta) dias antes da data da realização da reunião ordinária dos sócios (Cláusula 8ª).

CLÁUSULA 22ª – Caberão aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, desde que a aprovação seja unânime. Os lucros líquidos apurados em cada exercício serão distribuídos ou aplicados na forma deliberada na reunião ordinária dos sócios, com base em proposta apresentada pelo administrador.

Parágrafo primeiro: A sociedade poderá distribuir lucros desproporcionais aos percentuais de participação do quadro societário, desde de que acordado por escrito pela totalidade dos sócios, de acordo com o artigo 1.007 da Lei Nº 10.406/2002.

Parágrafo segundo: A sociedade poderá, a critério do administrador, levantar demonstrações financeiras semestrais, trimestrais ou mensais, observadas as prescrições legais, poderá proceder com a distribuição antecipada de lucros à conta do lucro líquido apurado no período.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 23ª – As administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nem foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou ainda crimes contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 24ª – Os acordos de sócios quotistas ou acionistas e outros documentos subscritos pela sociedade, com os demais quotistas ou acionistas de empresas que a mesma participe, obrigarão a sociedade por si, seus sócios e herdeiros ou sucessores dos sócios, desde que vigentes e em vigor

CAPÍTULO XI DO FORO

CLÁUSULA 25ª – Para todas as questões decorrentes deste contrato, fica



desde já eleito o Foro da Comarca de Fortaleza – CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justo e contratado, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via juntamente com as duas testemunhas abaixo, para todos os fins e efeitos de direito.

Fortaleza – CE, 29 de maio de 2023.

MICHELE ANDRADE DA SILVA

Sócia administradora

ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA

Sócia administradora

CLEITON ANDRADE DA SILVA

Sócio

MARCUS AURÉLIO CASTELO BRANCO FORTALEZA

Sócio retirante

CICERO LIMA DOS SANTOS

Sócio retirante

FRANCISCO VANDERLEI DE SOUSA FREIRE

Sócio retirante





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/084.531-2	CEP2300149001	29/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
048.925.563-94	ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA	30/05/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

287.292.258-09	CICERO LIMA DOS SANTOS	02/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

114.353.234-16	CLEITON ANDRADE DA SILVA	30/05/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

311.521.803-63	FRANCISCO VANDERLEI DE SOUSA FREIRE	09/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

500.372.183-87	MARCUS AURELIO CASTELO BRANCO FORTALEZA	02/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

101.970.344-03	MICHELE ANDRADE DA SILVA	30/05/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6165562 em 13/06/2023 da Empresa M&S ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 230845312 - 12/06/2023. Autenticação: 27A9346AEB198AC19ED555929825C8DB4E8D3DB0. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/084.531-2 e o código de segurança 0YNn Esta cópia é válida para fins de regularidade da contratação. Doc. 4806425 Data: 14/04/2025 20:59. Responsável: Patson M. D. Laurencio. Impresso por convidado em 14/04/2025 20:59. Validação: 00EE.AF37.925F.DAFE.3992.255F.F22B.207F



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa M&S ENTRETENIMENTO LTDA, de CNPJ 31.776.314/0001-04 e protocolado sob o número 23/084.531-2 em 12/06/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6165562, em 13/06/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Camila Saboia Morais Gabriele Freire.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
048.925.563-94	ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA	30/05/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
114.353.234-16	CLEITON ANDRADE DA SILVA	30/05/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
101.970.344-03	MICHELE ANDRADE DA SILVA	30/05/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
101.970.344-03	MICHELE ANDRADE DA SILVA	30/05/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
048.925.563-94	ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA	30/05/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
114.353.234-16	CLEITON ANDRADE DA SILVA	30/05/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
500.372.183-87	MARCUS AURELIO CASTELO BRANCO FORTALEZA	02/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
287.292.258-09	CICERO LIMA DOS SANTOS	02/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
311.521.803-63	FRANCISCO VANDERLEI DE SOUSA FREIRE	09/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 23/084.531-2.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6165562 em 13/06/2023 da Empresa M&S ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 230845312 - 12/06/2023. Autenticação: 27A9346AEB198AC19ED555929825C8DB4E8D3DB0. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/084.531-2 e o código de segurança 0YNn Esta cópia é autêntica e não pode ser alterada. Doc. 4806425. Data: 14/04/2025 20:59. Responsável: Patson M. D. Laurencio.

Impresso por convidado em 14/04/2025 20:59. Validação: 00EE.AF37.925F.DAFE.3992.255F.F22B.207F. pág. 19/21



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 29/05/2023



Documento assinado eletronicamente por Camila Saboia Morais Gabriele Freire, Servidor(a) Público(a), em 13/06/2023, às 15:20.



Junta Comercial do Estado do Ceará



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portal.de.servicos.da.jucec) informando o número do protocolo 23/084.531-2.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza. terça-feira, 13 de junho de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6165562 em 13/06/2023 da Empresa M&S ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 230845312 - 12/06/2023. Autenticação: 27A9346AEB198AC19ED555929825C8DB4E8D3DB0. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/084.531-2 e o código de segurança 0YNn Esta cópia é autêntica e não pode ser alterada. Dos. 4806425. Data: 14/04/2025 20:59. O Responsável: Patson M. D. Laurencio. Impresso por convidado em 14/04/2025 20:59. Validação: 00EE.AF37.925F.DAFE.3992.255F.F22B.207F

 <p>Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico</p>	<p>Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)</p>
<p>NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)</p> <p style="font-size: 1.2em; font-weight: bold;">23201882581</p>	<p>Código da Natureza Jurídica</p> <p style="font-size: 1.2em; font-weight: bold;">2062</p>
<p>Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio</p>	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **BK MUSIC LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP2300346680

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FORTALEZA
Local

19 Dezembro 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR
 DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão
_____	_____	____/____/____
_____	_____	Data
_____	_____	_____
_____	_____	Responsável
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	
____/____/____	____/____/____	
Data	Responsável	

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			____/____/____	_____
			Data	Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			____/____/____	_____
	____	____	____	____
	Vogal	Vogal	Vogal	Vogal
	Presidente da _____ Turma			

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/204.371-0	CEP2300346680	14/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
114.353.234-16	CLEITON ANDRADE DA SILVA	19/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6435165 em 20/12/2023 da Empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 232043710 - 17/12/2023. Autenticação: F0999BF842A422F1AABA62FBED4CD08BEE26D520. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/204.371-0 e o código de segurança JgxJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e sua regularidade de contratação Doc 4806425 Data: 14/04/2025 16:10 P. Responsável: Robson M. D. Laurencio.

Impresso por convidado em 14/04/2025 20:59. Validação: 00EE.AF37.925F.DAFE.3992.255F.F22B.207E

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

M&S ENTRETENIMENTO LTDA CNPJ: 31.776.314/0001-04

**Ementa: I) DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
II) DA RETIRADA DE SÓCIOS
III) DA ADMINISTRAÇÃO
VI) DA CONSOLIDAÇÃO**

MICHELE ANDRADE DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 01/06/1994, portadora da carteira de identidade nº. 8.266.070 SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 101.970.344-03, residente e domiciliada na cidade de Recife, estado de Pernambuco à Rua Viriato Correia, 142 Apto. 1801 Ed. Bosque Boa Viagem – Bairro: Boa Viagem – CEP: 51.030-510;

CLEITON ANDRADE DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 23/01/1997, portador da carteira de identidade nº 9328792, expedida pela SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 114.353.234-16, filho de Jose Celio da Silva e Cleide Cordeiro de Andrade Felix, residente e domiciliado à Travessa Dr Vicente Gomes de Matos, nº 665, Centro, Barreiros/PE, CEP; 55560-000; e

ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 02/02/1995, portadora da carteira de identidade nº 67.121.976-5, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 048.925.563-94, filha de João Valdecir da Silva e Maria da Consolação de Almeida Silva, residente e domiciliada à Rua 7 de Setembro, nº 304, Centro, Palhano/CE, CEP: 62.910-000.

Únicos sócios da empresa **M&S ENTRETENIMENTO LTDA**, com sede à Rua 1 de Janeiro, nº 561, Sala H, Itaperi, Fortaleza – CE, CEP: 60.714-180, com registro no CNPJ nº 31.776.314/0001-04 e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE nº 23201882581 em sessão do dia 16/10/2018, resolve promover a terceira alteração contratual, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

A sociedade empresária limitada girará sob a denominação social de **BK MUSIC LTDA**, e nome fantasia **BK MUSIC**.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIRADA DE SÓCIOS

Retira-se da sociedade:

MICHELE ANDRADE DA SILVA, já qualificada, cede e transfere a totalidade de suas quotas no valor de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) referente a 82.000 (oitenta e duas mil) quotas, para o sócio **CLEITON ANDRADE DA SILVA**.

ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA, já qualificada, cede e transfere a totalidade de suas quotas no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) referente a 15.000 (quinze mil) quotas, para o sócio **CLEITON ANDRADE DA SILVA**.

Parágrafo primeiro: As sócias retirantes, declaram que receberam todos os seus direitos e haveres referentes as quotas transferidas, dando plena, geral e rasa quitação, não tendo mais nada a reclamar, quer da sociedade, quer do cessionário.

Parágrafo segundo: Em decorrência das alterações, passa o capital social a ser distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	%	VALOR TOTAL (R\$)
CLEITON ANDRADE DA SILVA	100.000	100	100.000,00
TOTAL	100.000		100.000,00

Parágrafo terceiro: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo quarto: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade ficará a encargo do sócio **CLEITON ANDRADE DA SILVA**, que na qualidade de administrador, poderá assinar isoladamente todos os documentos, instrumentos, contratos e papéis referentes ao giro comercial e administrativo da sociedade, além das contas bancárias, representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sempre dentro dos limites estabelecidos pelo presente contrato.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6435165 em 20/12/2023 da Empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 232043710 - 17/12/2023. Autenticação: F0999BF842A422F1AABA62FBED4CD08BEE26D520. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/204.371-0 e o código de segurança JgxJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e sua segurança é garantida pelo sistema de assinatura digital. Responsável: Robson M. D. Laurencio.

Impresso por convidado em 14/04/2025 20:59. Validação: 00EE.AF37.925F.DAFE.3992.255F.F22B.207F

Parágrafo primeiro: O administrador fará o uso do nome empresarial, assinando em nome da sociedade todos os papéis ou documentos que forem necessários, podendo ainda, a seu critério, delegar terceiros, o uso da firma ou outorga de procuração quer no instrumento particular ou público, inclusive com poderes de administração da sociedade.

Parágrafo segundo: O administrador ou procuradores por ela devidamente constituídos em nome da sociedade praticarão todos os atos necessários e úteis para a administração da sociedade, citados na cláusula anterior. Seus poderes, porém, não limitados a tais, entre outros, serão os seguintes:

- a) Representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente e perante terceiros em geral, inclusive em repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais;
- b) Administrar, gerenciar e dirigir os negócios e encargos da sociedade, com poderes para comprar, vender, trocar, e de qualquer outro modo, adquirir, dispor, dar em penhora e caucionar os bens móveis da sociedade, fixando os respectivos preços e demais condições para tais fins;
- c) Assinar escrituras, contratos, acordos, cheques, ordens de pagamento e outros títulos ou instrumentos que gerem dívidas ou obrigações sociais.

Parágrafo terceiro: Poder de compra, venda, hipoteca, ou ainda, de qualquer outro modo, de adquirir, dispor e onerar os bens imóveis da sociedade será sempre exercido por todos os sócios, em conjunto, podendo os mesmos ser representados por procurador ou procurador devidamente constituído com poderes específicos.

Parágrafo quarto: Qualquer ato do administrador, de sócio quotista, empregados ou procuradores da sociedade, que criar quaisquer obrigações ou dívidas relativas a transações ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, abonos, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão considerados nulos e sem nenhum efeito com relação à sociedade.

CLÁUSULA QUARTA – DO DESIMPEDIMENTO

O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade limitada e que não se acha condenado a pena que os vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6435165 em 20/12/2023 da Empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 232043710 - 17/12/2023. Autenticação: F0999BF842A422F1AABA62FBED4CD08BEE26D520. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/204.371-0 e o código de segurança JgxJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e sua segurança é garantida pelo sistema de assinatura eletrônica. Responsável: Robson M. D. Laurencio.

Impresso por convidado em 14/04/2025 20:59. Validação: 00EE.AF37.925F.DAFE.3992.255F.F22B.207E

CLÁUSULA QUINTA – DA CONSOLIDAÇÃO

Em decorrência das alterações supra ocorridas resolve-se promover a consolidação do contrato social, renovando-se as disposições contratuais anteriores com as novas redações e renumerando-as, que passa a reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

BK MUSIC LTDA

CNPJ: 31.776.314/0001-04

CLEITON ANDRADE DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 23/01/1997, portador da carteira de identidade nº 9328792, expedida pela SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 114.353.234-16, filho de Jose Celio da Silva e Cleide Cordeiro de Andrade Felix, residente e domiciliado à Travessa Dr Vicente Gomes de Matos, nº 665, Centro, Barreiros/PE, CEP; 55560-000;

DO NOME EMPRESARIAL E TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (art. 997, II, CC)

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade limitada gira sob a denominação social **BK MUSIC LTDA**.

Parágrafo único: A sociedade tem como nome fantasia: **BK MUSIC**.

DO ENDEREÇO DA SEDE E FILIAIS (art. 997, II, CC)

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sede à Rua 1 de Janeiro, nº 561, Sala H, Itaperi, Fortaleza – CE, CEP: 60.714-180.

Parágrafo único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio único.

DOS OBJETOS SOCIETÁRIOS (art. 997, II, CC)

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objeto as atividades de Produção musical; Marketing direto; Atividades de gravação de som e de edição musical, reprodução de som em qualquer suporte; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Aluguel de palcos, coberturas e outras



estruturas de uso temporário, excesso andaimes; Filmagem de festas e eventos; Serviços de alimentação para eventos e recepções bufê; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos; Holdings de instituições não financeiras.

DO PRAZO DE DURAÇÃO
(art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 12 de Maio de 2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL
(art. 997, III e IV e art. 1.052 e 1.055, CC)

CLÁUSULA QUINTA – O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	%	VALOR TOTAL (R\$)
CLEITON ANDRADE DA SILVA	100.000	100	100.000,00
TOTAL	100.000		100.000,00

Parágrafo primeiro: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO
(art. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade ficará a encargo do sócio **CLEITON ANDRADE DA SILVA**, que na qualidade de administrador, poderá assinar isoladamente todos os documentos, instrumentos, contratos e papéis referentes ao giro comercial e administrativo da sociedade, além das contas bancárias, representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sempre dentro dos limites estabelecidos pelo presente contrato.

Parágrafo primeiro: O administrador fará o uso do nome empresarial,



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6435165 em 20/12/2023 da Empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 232043710 - 17/12/2023. Autenticação: F0999BF842A422F1AABA62FBED4CD08BEE26D520. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/204.371-0 e o código de segurança JgxJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e sua segurança é garantida pelo sistema de assinatura eletrônica. Responsável: Robson M. D. Laurencio.

Impresso por convidado em 14/04/2025 20:59. Validação: 00EE.AF37.925F.DAFE.3992.255F.F22B.207E

assinando em nome da sociedade todos os papéis ou documentos que forem necessários, podendo ainda, a seu critério, delegar terceiros, o uso da firma ou outorga de procuração quer no instrumento particular ou público, inclusive com poderes de administração da sociedade.

Parágrafo segundo: O administrador ou procuradores por ela devidamente constituídos em nome da sociedade praticarão todos os atos necessários e úteis para a administração da sociedade, citados na cláusula anterior. Seus poderes, porém, não limitados a tais, entre outros, serão os seguintes:

- a) Representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente e perante terceiros em geral, inclusive em repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais;
- b) Administrar, gerenciar e dirigir os negócios e encargos da sociedade, com poderes para comprar, vender, trocar, e de qualquer outro modo, adquirir, dispor, dar em penhora e caucionar os bens móveis da sociedade, fixando os respectivos preços e demais condições para tais fins;
- c) Assinar escrituras, contratos, acordos, cheques, ordens de pagamento e outros títulos ou instrumentos que gerem dívidas ou obrigações sociais.

Parágrafo terceiro: Poder de compra, venda, hipoteca, ou ainda, de qualquer outro modo, de adquirir, dispor e onerar os bens imóveis da sociedade será sempre exercido por todos os sócios, em conjunto, podendo os mesmos ser representados por procurador ou procurador devidamente constituído com poderes específicos.

Parágrafo quarto: Qualquer ato do administrador, de sócio quotista, empregados ou procuradores da sociedade, que criar quaisquer obrigações ou dívidas relativas a transações ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, abonos, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão considerados nulos e sem nenhum efeito com relação à sociedade.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

CLÁUSULA SÉTIMA – O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6435165 em 20/12/2023 da Empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 232043710 - 17/12/2023. Autenticação: F0999BF842A422F1AABA62FBED4CD08BEE26D520. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/204.371-0 e o código de segurança JgxJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e sua segurança é garantida pelo sistema de assinatura digital. Responsável: Robson M. D. Laurencio.

Impresso por convidado em 14/04/2025 20:59. Validação: 00EE.AF37.925F.DAFE.3992.255F.F22B.207F

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
(art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

CLÁUSULA OITAVA – O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade limitada e que não se acha condenado a pena que os vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

DAS RETIRADAS

CLÁUSULA NONA – O sócio administrador poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

Parágrafo primeiro: A sociedade poderá distribuir lucros desproporcionais aos percentuais de participação do quadro societário, desde de que acordado por escrito pela totalidade dos sócios, de acordo com o artigo 1.007 da Lei Nº 10.406/2002.

Parágrafo segundo: O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

FALECIMENTO, INTERDIÇÃO E INABILITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Em caso de falecimento ou interdição do único sócio a sociedade poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do “de cujus” ou do incapaz.

Parágrafo único: Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS E DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6435165 em 20/12/2023 da Empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 232043710 - 17/12/2023. Autenticação: F0999BF842A422F1AABA62FBED4CD08BEE26D520. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/204.371-0 e o código de segurança JgxJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e sua segurança é garantida pelo sistema de assinatura digital. Responsável: Robson M. D. Laurencio.

Impresso por convidado em 14/04/2025 20:59. Validação: 00EE.AF37.925F.DAFE.3992.255F.F22B.207E

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do sócio único.

DA REGÊNCIA SUPLETIVA (art. 1.053, parágrafo único CC)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispões o parágrafo único do art. 1.053 de Código Civil.

DO PORTE EMPRESARIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O sócio único declara que a sociedade se enquadra como Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro de Fortaleza, Estado do Ceará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser instituído firma-se este contrato em via única, sendo assinado por meio digital com utilização da certificação digital da sócia.

Fortaleza – CE, 30 de novembro de 2023.

CLEITON ANDRADE DA SILVA
Sócio administrador

MICHELE ANDRADE DA SILVA
Sócia retirante

ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA
Sócia retirante



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6435165 em 20/12/2023 da Empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 232043710 - 17/12/2023. Autenticação: F0999BF842A422F1AABA62FBED4CD08BEE26D520. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/204.371-0 e o código de segurança JgxJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e sua regularidade de assinatura foi comprovada. Doc. 4896425. Data: 14/04/2025 16:10. Responsável: Robson M. D. Laurencio.

Impresso por convidado em 14/04/2025 20:59. Validação: 00EE.AF37.925F.DAFE.3992.255F.F22B.207E



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/204.371-0	CEP2300346680	14/12/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
048.925.563-94	ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA	19/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

114.353.234-16	CLEITON ANDRADE DA SILVA	19/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

101.970.344-03	MICHELE ANDRADE DA SILVA	19/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6435165 em 20/12/2023 da Empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 232043710 - 17/12/2023. Autenticação: F0999BF842A422F1AABA62FBED4CD08BEE26D520. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/204.371-0 e o código de segurança JgxJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e a regularidade do contrato nº 065.480.0425 da Escritura nº 967.2025 do Ceará. Responsável: Robson M. D. Laurencio.

Impresso por convidado em 14/04/2025 20:59. Validação: 00EE.AF37.925F.DAFE.3992.255F.F22B.207E



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BK MUSIC LTDA, de CNPJ 31.776.314/0001-04 e protocolado sob o número 23/204.371-0 em 17/12/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6435165, em 20/12/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Haroldo Fernandes Moreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
114.353.234-16	CLEITON ANDRADE DA SILVA	19/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
048.925.563-94	ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA	19/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
114.353.234-16	CLEITON ANDRADE DA SILVA	19/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
101.970.344-03	MICHELE ANDRADE DA SILVA	19/12/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 30/11/2023



Documento assinado eletronicamente por Haroldo Fernandes Moreira, Servidor(a) Público(a), em 20/12/2023, às 08:32.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 23/204.371-0.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6435165 em 20/12/2023 da Empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 232043710 - 17/12/2023. Autenticação: F0999BF842A422F1AABA62FBED4CD08BEE26D520. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/204.371-0 e o código de segurança JgxJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e sua regularidade de assinatura foi comprovada. Doc: 4806425 Data: 14/04/2025 16:10. Responsável: Robson M. D. Laurencio.

Impresso por convidado em 14/04/2025 20:59. Validação: 00EE.AF37.925F.DAFE.3992.255F.F22B.207E



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quarta-feira, 20 de dezembro de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6435165 em 20/12/2023 da Empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 232043710 - 17/12/2023. Autenticação: F0999BF842A422F1AABA62FBED4CD08BEE26D520. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/204.371-0 e o código de segurança JgxJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e sua segurança é garantida pelo sistema de assinatura digital do JUCEC. Responsável: Robson M. D. Laurencio.

Impresso por convidado em 14/04/2025 20:59. Validação: 00EE.AF37.925F.DAFE.3992.255F.F22B.207E

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
 Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
 Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **23201882581**
 Código da Natureza Jurídica **2062**
 Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **BK MUSIC LTDA**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

 CEP2400367456

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FORTALEZA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

9 Dezembro 2024
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	Processo em Ordem À decisão _____/_____/_____ Data _____ Responsável
_____	_____	
_____	_____	
_____	_____	
<input type="checkbox"/> NÃO	_____/_____/_____ Data	_____ Responsável
<input type="checkbox"/> NÃO	_____/_____/_____ Data	_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			_____/_____/_____ Data	_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
	_____/_____/_____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
		Presidente da _____ Turma		

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/200.998-1	CEP2400367456	28/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
048.925.563-94	ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA	09/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
007.599.943-90	BERNARDO DALL MASS FERNANDES	09/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
114.353.234-16	CLEITON ANDRADE DA SILVA	09/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6975610 em 10/12/2024 da Empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 242009981 - 28/11/2024. Autenticação: 5B528034C1CC1B2FAB6B2FC6654F4C1C2822ED7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/200.998-1 e o código de segurança AYtR Esta cópia foi autenticada digitalmente e sua regularidade de acordo com o contrato nº 065.4890425a/2024 da Junta Comercial do Estado do Ceará. Responsável: Robson M. D. Laurencio.

Impresso por convidado em 14/04/2025 20:59. Validação: 00EE.AF37.925F.DAFE.3992.255F.F22B.207E

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

BK MUSIC LTDA
CNPJ: 31.776.314/0001-04

Ementa: I) DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES
II) DA ADMISSÃO E RETIRADA DE SÓCIO
III) DA ADMINISTRAÇÃO
IV) DA CONSOLIDAÇÃO

CLEITON ANDRADE DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 23/01/1997, portador da carteira de identidade nº 9328792, expedida pela SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 114.353.234-16, filho de Jose Celio da Silva e Cleide Cordeiro de Andrade Felix, residente e domiciliado à Travessa Dr Vicente Gomes de Matos, nº 665, Centro, Barreiros/PE, CEP; 55560-000;

Único sócio da empresa **BK MUSIC LTDA**, com sede à Rua 1 de Janeiro, nº 561, Sala H, Itaperi, Fortaleza – CE, CEP: 60.714-180, com registro no CNPJ nº 31.776.314/0001-04 e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE nº 23201882581 em sessão do dia 16/10/2018, resolve promover a quarta alteração contratual, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES

A sociedade passa a ter como objeto social as atividades de Produção musical; Marketing direto; Atividades de gravação de som e de edição musical, reprodução de som em qualquer suporte; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Filmagem de festas e eventos; Serviços de alimentação para eventos e recepções bufê; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos; Holdings de instituições não financeiras; e Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADMISSÃO E RETIRADA DE SÓCIO

Admite-se na sociedade:

ALAS PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua José Vicente de Moura, nº 110, Emaus, Parnamirim/RN, CEP: 59149-200, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o NIRE nº 24201193574 em sessão do dia 23/10/2024, inscrita no CNPJ sob o nº



57.801.208/0001-27, neste ato representada por sua administradora a Sra. **ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 02/02/1995, portadora da carteira de identidade nº 67.121.976-5, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 048.925.563-94, filha de João Valdecir da Silva e Maria da Consolação de Almeida Silva, residente e domiciliada à Rua 7 de Setembro, nº 304, Centro, Palhano/CE, CEP: 62.910-000.

Retira-se da sociedade:

CLEITON ANDRADE DA SILVA, já qualificado, transfere por venda a totalidade de suas quotas no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) referente a 100.000 (cem mil) quotas, para a sócia ora admitida **ALAS PARTICIPAÇÕES LTDA**.

Parágrafo primeiro: O sócio retirante, declara que recebeu todos os seus direitos e haveres referentes às quotas transferidas, dando plena, geral e rasa quitação, não tendo mais nada a reclamar, quer da sociedade, quer do cessionário.

Parágrafo segundo: Em decorrência das alterações, passa o capital social a ser distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	%	VALOR TOTAL (R\$)
ALAS PARTICIPAÇÕES LTDA	100.000	100	100.000,00
TOTAL	100.000	100	100.000,00

Parágrafo terceiro: A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo quarto: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade ficará a encargo da administradora não sócia **ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 02/02/1995, portadora da carteira de identidade nº 67.121.976-5, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 048.925.563-94, filha de João Valdecir da Silva e Maria da Consolação de Almeida Silva, residente e domiciliada à Rua 7 de Setembro, nº 304, Centro, Palhano/CE, CEP: 62.910-000, poderá assinar isoladamente todos os documentos, instrumentos, contratos e papéis referentes ao giro comercial e administrativo da sociedade, além das contas bancárias, representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sempre dentro dos limites estabelecidos pelo presente contrato.



Parágrafo primeiro: A administradora fará o uso do nome empresarial, assinando em nome da sociedade todos os papéis ou documentos que forem necessários, podendo ainda, a seu critério, delegar terceiros, o uso da firma ou outorga de procuração quer no instrumento particular ou público, inclusive com poderes de administração da sociedade.

Parágrafo segundo: O administrador ou procuradores por ela devidamente constituídos em nome da sociedade praticarão todos os atos necessários e úteis para a administração da sociedade, citados na cláusula anterior. Seus poderes, porém, não limitados a tais, entre outros, serão os seguintes:

- a) Representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente e perante terceiros em geral, inclusive em repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais;
- b) Administrar, gerenciar e dirigir os negócios e encargos da sociedade, com poderes para comprar, vender, trocar, e de qualquer outro modo, adquirir, dispor, dar em penhora e caucionar os bens móveis da sociedade, fixando os respectivos preços e demais condições para tais fins;
- c) Assinar escrituras, contratos, acordos, cheques, ordens de pagamento e outros títulos ou instrumentos que gerem dívidas ou obrigações sociais.

Parágrafo terceiro: Poder de compra, venda, hipoteca, ou ainda, de qualquer outro modo, de adquirir, dispor e onerar os bens imóveis da sociedade será sempre exercido por todos os sócios, em conjunto, podendo os mesmos ser representados por procurador ou procurador devidamente constituído com poderes específicos.

Parágrafo quarto: Qualquer ato da administradora, de sócio quotista, empregados ou procuradores da sociedade, que criar quaisquer obrigações ou dívidas relativas a transações ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, abonos, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão considerados nulos e sem nenhum efeito com relação à sociedade.

CLÁUSULA QUARTA – DO DESIMPEDIMENTO

A administradora declara sob as penas da Lei que não está impedida por Lei especial do exercício da administração de sociedade limitada e que não se acha condenada a pena que a vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6975610 em 10/12/2024 da Empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 242009981 - 28/11/2024. Autenticação: 5B528034C1CC1B2FAB6B2FC6654F4C1C2822ED7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/200.998-1 e o código de segurança AYtR Esta cópia foi autenticada digitalmente e sua segurança é garantida pelo sistema de assinatura eletrônica. Responsável: Robson M. D. Laurencio.

Impresso por convidado em 14/04/2025 20:59. Validação: 00EE.AF37.925F.DAFE.3992.255F.F22B.207F

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO

Em decorrência das alterações supra ocorridas resolve-se promover a consolidação do contrato social, renovando-se as disposições contratuais anteriores com as novas redações e renumerando-as, que passa a reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

BK MUSIC LTDA

CNPJ: 31.776.314/0001-04

ALAS PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua José Vicente de Moura, nº 110, Emaus, Parnamirim/RN, CEP: 59149-200, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o NIRE nº 24201193574 em sessão do dia 23/10/2024, inscrita no CNPJ sob o nº 57.801.208/0001-27, neste ato representada por sua administradora a Sra. **ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 02/02/1995, portadora da carteira de identidade nº 67.121.976-5, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 048.925.563-94, filha de João Valdecir da Silva e Maria da Consolação de Almeida Silva, residente e domiciliada à Rua 7 de Setembro, nº 304, Centro, Palhano/CE, CEP: 62.910-000.

DO NOME EMPRESARIAL E TÍTULO DO ESTABELECIMENTO

(art. 997, II, CC)

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade limitada gira sob a denominação social **BK MUSIC LTDA**.

Parágrafo único: A sociedade tem como nome fantasia: **BK MUSIC**.

DO ENDEREÇO DA SEDE E FILIAIS

(art. 997, II, CC)

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sede à Rua 1 de Janeiro, nº 561, Sala H, Itaperi, Fortaleza – CE, CEP: 60.714-180.

Parágrafo único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio único.

DOS OBJETOS SOCIETÁRIOS

(art. 997, II, CC)

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objeto as atividades de Produção musical; Marketing direto; Atividades de gravação de som e de edição musical,



reprodução de som em qualquer suporte; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Filmagem de festas e eventos; Serviços de alimentação para eventos e recepções bufê; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos; Holdings de instituições não financeiras; e Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.

DO PRAZO DE DURAÇÃO
(art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 12 de Maio de 2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL
(art. 997, III e IV e art. 1.052 e 1.055, CC)

CLÁUSULA QUINTA – O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	%	VALOR TOTAL (R\$)
ALAS PARTICIPAÇÕES LTDA	100.000	100	100.000,00
TOTAL	100.000	100	100.000,00

Parágrafo primeiro: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO
(art. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade ficará a encargo da administradora não sócia **ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 02/02/1995, portadora da carteira de identidade nº 67.121.976-5, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 048.925.563-94, filha de João Valdecir da Silva e Maria da Consolação de Almeida Silva, residente e domiciliada à Rua 7 de Setembro, nº 304, Centro, Palhano/CE, CEP: 62.910-000, poderá assinar isoladamente todos os documentos, instrumentos,



contratos e papéis referentes ao giro comercial e administrativo da sociedade, além das contas bancárias, representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sempre dentro dos limites estabelecidos pelo presente contrato.

Parágrafo primeiro: A administradora fará o uso do nome empresarial, assinando em nome da sociedade todos os papéis ou documentos que forem necessários, podendo ainda, a seu critério, delegar terceiros, o uso da firma ou outorga de procuração quer no instrumento particular ou público, inclusive com poderes de administração da sociedade.

Parágrafo segundo: O administrador ou procuradores por ela devidamente constituídos em nome da sociedade praticarão todos os atos necessários e úteis para a administração da sociedade, citados na cláusula anterior. Seus poderes, porém, não limitados a tais, entre outros, serão os seguintes:

- a) Representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente e perante terceiros em geral, inclusive em repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais;
- b) Administrar, gerenciar e dirigir os negócios e encargos da sociedade, com poderes para comprar, vender, trocar, e de qualquer outro modo, adquirir, dispor, dar em penhora e caucionar os bens móveis da sociedade, fixando os respectivos preços e demais condições para tais fins;
- c) Assinar escrituras, contratos, acordos, cheques, ordens de pagamento e outros títulos ou instrumentos que gerem dívidas ou obrigações sociais.

Parágrafo terceiro: Poder de compra, venda, hipoteca, ou ainda, de qualquer outro modo, de adquirir, dispor e onerar os bens imóveis da sociedade será sempre exercido por todos os sócios, em conjunto, podendo os mesmos ser representados por procurador ou procurador devidamente constituído com poderes específicos.

Parágrafo quarto: Qualquer ato da administradora, de sócio quotista, empregados ou procuradores da sociedade, que criar quaisquer obrigações ou dívidas relativas a transações ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, abonos, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão considerados nulos e sem nenhum efeito com relação à sociedade.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

CLÁUSULA SÉTIMA – O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6975610 em 10/12/2024 da Empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 242009981 - 28/11/2024. Autenticação: 5B528034C1CC1B2FAB6B2FC6654F4C1C2822ED7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/200.998-1 e o código de segurança AY1R Esta cópia foi autenticada digitalmente e sua segurança é garantida pelo sistema de assinatura digital. Responsável: Robson M. D. Laurencio.

Impresso por convidado em 14/04/2025 20:59. Validação: 00EE.AF37.925F.DAFE.3992.255F.F22B.207F

Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
(art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

CLÁUSULA OITAVA – A administradora declara sob as penas da Lei que não está impedida por Lei especial do exercício da administração de sociedade limitada e que não se acha condenada a pena que a vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

DAS RETIRADAS

CLÁUSULA NONA – A administradora não sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pela sócia.

Parágrafo primeiro: A sociedade poderá distribuir lucros desproporcionais aos percentuais de participação do quadro societário, desde de que acordado por escrito pela totalidade dos sócios, de acordo com o artigo 1.007 da Lei Nº 10.406/2002.

Parágrafo segundo: A única sócia será obrigada à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

FALECIMENTO, INTERDIÇÃO E INABILITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Em caso de falecimento ou interdição da única sócia a sociedade poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do “de cujus” ou do incapaz.

Parágrafo único: Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da sócia única.

DA REGÊNCIA SUPLETIVA (art. 1.053, parágrafo único CC)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispões o parágrafo único do art. 1.053 de Código Civil.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro de Fortaleza, Estado do Ceará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser instituído, firma-se este contrato em via única, sendo assinado por meio digital com utilização da certificação digital da administradora não sócia.

Fortaleza – CE, 09 de dezembro de 2024.

ALAS PARTICIPAÇÕES LTDA

Sócia admitida

Representada por: **ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA**

ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA

Administradora não sócia

CLEITON ANDRADE DA SILVA

Sócio retirante

Visto do Advogado

Bernardo Dall Mass Fernandes
OAB/CE 18.889





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/200.998-1	CEP2400367456	28/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
048.925.563-94	ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA	09/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
007.599.943-90	BERNARDO DALL MASS FERNANDES	09/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
114.353.234-16	CLEITON ANDRADE DA SILVA	09/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6975610 em 10/12/2024 da Empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 242009981 - 28/11/2024. Autenticação: 5B528034C1CC1B2FAB6B2FC6654F4C1C2822ED7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/200.998-1 e o código de segurança AYtR Esta cópia foi autenticada digitalmente e sua regularidade de contratação Doc 4806425 Data: 14/04/2025 16:10. Responsável: Robson M. D. Laurencio.

Impresso por convidado em 14/04/2025 20:59. Validação: 00EE.AF37.925F.DAFE.3992.255F.F22B.207E



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BK MUSIC LTDA, de CNPJ 31.776.314/0001-04 e protocolado sob o número 24/200.998-1 em 28/11/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6975610, em 10/12/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
048.925.563-94	ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA	09/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
114.353.234-16	CLEITON ANDRADE DA SILVA	09/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
007.599.943-90	BERNARDO DALL MASS FERNANDES	09/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
048.925.563-94	ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA	09/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
114.353.234-16	CLEITON ANDRADE DA SILVA	09/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
007.599.943-90	BERNARDO DALL MASS FERNANDES	09/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 09/12/2024



Documento assinado eletronicamente por Maria do Socorro Augusto de Alencar Almeida, Servidor(a) Público(a), em 10/12/2024, às 06:47.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 24/200.998-1.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6975610 em 10/12/2024 da Empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 242009981 - 28/11/2024. Autenticação: 5B528034C1CC1B2FAB6B2FC6654F4C1C2822ED7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/200.998-1 e o código de segurança AYtR Esta cópia foi autenticada digitalmente e sua segurança é garantida pelo SINAPE. Doc: 4806425 Data: 14/04/2025 16:10. Responsável: Robson M. D. Laurencio.

Impresso por convidado em 14/04/2025 20:59. Validação: 00EE.AF37.925F.DAFE.3992.255F.F22B.207E



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, terça-feira, 10 de dezembro de 2024



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6975610 em 10/12/2024 da Empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ 31776314000104 e protocolo 242009981 - 28/11/2024. Autenticação: 5B528034C1CC1B2FAB6B2FC6654F4C1C2822ED7. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/200.998-1 e o código de segurança AYtR Esta cópia foi autenticada digitalmente e sua regularidade de contratação Doc. 4896425 Data: 14/04/2025 16:10. Responsável: Robson M. D. Laurencio.

Impresso por convidado em 14/04/2025 20:59. Validação: 00EE.AF37.925F.DAFE.3992.255F.F22B.207E



Caicó

Caicó: Prefeito Dr. Tadeu anuncia cantora Michele Andrade para o Carnaval 2025

1 de novembro de 2024



O prefeito de Caicó, Dr. Tadeu, anunciou que o planejamento para o Carnaval 2025 já está em andamento e promete ser uma edição memorável. Durante uma entrevista concedida à jornalista Gláucia Lima, ele adiantou algumas das novidades, como a confirmação da cantora Michelle Andrade como atração de destaque.

“O Carnaval de Caicó de 2025 vai ser muito importante, e a gente já está planejando. Está confirmado, não sei ainda qual bloco será, se será no sábado ou domingo de meio-dia, mas Michelle estará no Carnaval de 2025. Já estamos conversando com blocos tradicionais como o Canguru e A Furiosa, que fazem as edições de meio-dia, além do Treme Treme e o bloco do Magão”, declarou.

O prefeito destacou também o apoio confirmado dos deputados Vivaldo Costa e Nélder Queiroz, além da busca de recursos por meio da Lei Rouanet e da Lei Câmara Cascudo, para viabilizar a programação e

Últimas Notícias

Shows do Festival Tamo Junto BB começam nesta sexta em Natal; confira programação

Dia de Todos os Santos: entenda por que data é celebrada em 1º de novembro

Acidente na BR-427 deixa casal ferido em Currais Novos

Paróquias de Currais Novos anunciam programação especial para o Dia de Finados

Vereador Mattson realiza reunião com o prefeito Odon Júnior com foco nas políticas de inovação



estrutura do evento. *"Inclusive, provavelmente já este ano, a gente já inicia o processo de licitação para o Corredor da Folia"*, mencionou Dr. Tadeu.

O Dr. Tadeu ainda ressaltou o apoio do Ministério do Turismo, intermediado pelo deputado federal João Maia e o senador Styvenson Valentim, que poderá fortalecer a infraestrutura do evento. *"Vamos para Brasília para garantir que o Carnaval de Caicó continue crescendo"*, concluiu.

A expectativa é de que o Carnaval de Caicó 2025, que já conta com grandes parcerias e atrações confirmadas, seja um dos maiores eventos de todos os tempos na região

Sidney Silva



[Home](#) [Política de Privacidade](#) [Contato LGPD](#)

© 2024 Direitos Reservados - Anthony Medeiros

[Agi - Tag](#)

- ABC
- BRASIL
- DIADEMA
- MAUÁ
- RIBEIRÃO
- SANTO
- SÃO
- SÃO
- SÃO
- SAIR E
-
- PIRES
- ANDRÉ
- BERNARDO
- CAETANO
- PAULO
- CURTIR
- MUNDO
- NO
- ABC

BRASIL - MUNDO CULTURA

Michele Andrade lança "Vai Vaqueiro" em parceria com Ramon & Randinho



Parte do projeto Vaquejei, a faixa mistura o forró pop com o som autêntico das vaquejadas

Michele Andrade lança "Vai Vaqueiro" em parceria com Ramon & Randinho
Crédito:Divulgação

Data:	Alterado:	Autor:	Fonte:
31/10/2024	31/10/2024 11:10	Redação	Assessoria
11:10			

Siga-nos pelo Google News

Você está em: Home / Brasil - Mundo / Cultura

x

Nosso portal/site utilizada "cookies" para registrar as interações e entregar uma melhor experiência de acesso. [Privacidade](#)

A cantora Michele Andrade continua seu projeto de sucesso "Vaquejei" com o lançamento do novo single "Vai Vaqueiro", em colaboração com a dupla Ramon & Randinho. A música, está nas plataformas de áudio e, traz uma combinação de romantismo e sensualidade, características marcantes do forró pop que Michele imprime em sua carreira.

"Essa música é uma homenagem à força e ao estilo de vida das vaquejadas, mas com uma pegada romântica e envolvente. A parceria com Ramon & Randinho trouxe uma energia incrível para a faixa, que vai fazer todo mundo dançar," afirma Michele Andrade sobre o novo lançamento.

A letra de "Vai Vaqueiro" valoriza a figura do vaqueiro e a vida no campo, temas que têm forte apelo nas festas de vaquejada, mas com uma linguagem moderna e dançante. A música é mais uma etapa no projeto "Vaquejei", da cantora Michele Andrade, que mistura o forró pop com a essência marcante das vaquejadas.

A faixa conta com a participação da dupla sergipana Ramon & Randinho, que oficializou sua parceria em 2022 e rapidamente se tornou um dos principais nomes do forró de vaquejada no Nordeste. Conhecidos por sua autenticidade e profunda conexão com o público vaqueiro, Ramon & Randinho trazem um toque especial à canção, que promete conquistar as pistas de dança e embalar as festas de vaquejada em todo o Brasil.

Compartilhar:

VEJA MAIS SOBRE Brasil - Mundo



CULTURA
Simone Mendes lança último álbum de "Cantando sua história"



CIÊNCIAS
Brasil lidera expedição que pretende fazer a maior circum-navegação na

TAGS

CULTURA **MICHELE ANDRADE**
RAMON & RANDINHO **VAI VAQUEIRO**

- Data: 31/10/2024 11:10
- Alterado:31/10/2024 11:10
- Autor: Redação
- Fonte: Assessoria

Nosso portal/site utilizada "cookies" para registrar as interações e entregar uma melhor experiência de acesso. [Privacidade](#)



CULTURA

Júnior & Cézar lançam clipe de "Inferno Astral"

Website by: plyn!

CIDADES

ABC

BRASIL	DIADEMA	MAUÁ	RIBEIRÃO PIRES	SANTO ANDRÉ	SÃO BERNARDO	SÃO CAETANO	SÃO PAULO
-							
MUNDO							

SIGA-NOS



NEWSLETTER	PRIVACIDADE	FALE CONOSCO
------------	-------------	--------------

Copyright © 2024 - Portal ABC do ABC - Todos os direitos reservados

Nosso portal/site utilizada "cookies" para registrar as interações e entregar uma melhor experiência de acesso. [Privacidade](#)

NATAL, 29 DE MAIO DE 2024.

**Banco Santander (Brasil) S.A.
Negócios
& Empresas**

Bem-vindo(a)

BK MUSIC LTDA,

Para nós do Santander Negócios & Empresas é muito importante contar com a sua confiança na escolha do banco que irá oferecer soluções financeiras para o seu negócio.

Agência: 4543 URB-NATAL-LAGOA SECA

Conta Corrente: 00013008781-4

A partir de agora, você e sua empresa contam com uma ampla rede de atendimento em todo o país e com as facilidades dos nossos Canais de Relacionamento. Estamos muito satisfeitos em fazer parte da sua história, contribuir para o desenvolvimento do seu negócio e oferecer soluções para sua empresa crescer. É assim que o Santander Negócios & Empresas espera retribuir sua escolha.

Atenciosamente,

Kelly Soares
Gerente de relacionamento PJ Polo



informação direto da praia
(<https://pipanoticias.com.br>)

Melhores hotéis, melhores tarifas
A Praia da Pipa do jeito que você merece.

PRESERVEPIPA.COM >

(<https://preservepipa.com/#mode=HOTEL>)



Quem é a "Dona da Farra" que agita o São João com 34 shows? saiba mais

Por Redacao(<https://pipanoticias.com.br/author/redacao/>)

| 21 maio 2024(<https://pipanoticias.com.br/2024/05/21/>) às 5:51 am

Compartilhar



Research less, sell more

Account name
Account info
URL
Company name

When URL is filled, enrich account info

+ Add to board

Michele Andrade, cantora e multi-instrumentista, dobra sua agenda de shows em um comparativo com 2023, para o período festivo mais importante do nordeste brasileiro

Michele Andrade é uma verdadeira explosão de talento e carisma que tem conquistado os corações do público por onde passa. Cantora, compositora, multi-instrumentista e dotada de uma ginga invejável, foi nomeada rapidamente como a "Dona da Farra", um título que reflete não apenas sua habilidade musical, mas também sua capacidade de animar e envolver o público com suas apresentações eletrizantes.

A farra de Michele conquista público a cada dia, tanto nos shows quanto nas redes sociais. Michele, que fez 16 shows em junho de 2023, já tem 34 shows agendados para junho deste ano, incluindo apresentações em grandes capitais como Aracaju e Natal. Isso garante muita farra para o público no mês do São João. Além disso, Michele cativa diariamente 4 milhões de seguidores no Instagram, um aumento de 2,9 milhões em relação ao ano anterior.

Com uma trajetória marcada por persistência e evolução, a cantora iniciou sua trajetória musical aos 13 anos de idade, inspirada pelo ambiente familiar e apoio incondicional de sua família. Desde então, ela trilhou um caminho de sonhos e dedicação. Desde muito nova foi acumulando experiências ao se tornar cantora de diversas bandas renomadas de forró, incluindo "Limão com mel".

Aos 19 anos seguiu carreira solo, traçando seu estilo único, que mistura diversos ritmos e incorpora elementos do pop, funk e forró, que conquistou o público e a colocou como uma das principais representantes do forró pop.

O seu talento está na voz, nas habilidades artísticas de compor, tocar instrumentos como o violão e piano, e a dança, que completa a entrega em suas apresentações, tornando o seu show uma experiência única, que vem chamando atenção de todo o nordeste, transformando Michele Andrade em um dos principais nomes para as apresentações festivais de São João.

LEIA TAMBEM:

–Onde ver o pôr do sol na Praia da Pipa, RN. (<https://pipanoticias.com.br/onde-ver-o-por-do-sol-na-praia-da-pipa-rn/>)

– Você sabia que a Praia da Pipa tem picos de surf para todos os níveis?

(<https://pipanoticias.com.br/voce-sabia-que-a-praia-da-pipa-tem-picos-de-surf-para-todos-os-niveis/>)

Os números nas redes sociais impressionam e comprovam que Michele Andrade é uma artista inovadora e que está pronta para romper barreiras e conquistar o público nacional. No Instagram, são mais de 4 milhões de seguidores que contribuem para o sucesso e

Michele Andrade acredita que arte é criatividade, a cantora consegue unir seu talento e versatilidade realizando parcerias musicais que passeiam por diversos ritmos como o piseiro, forró, sertanejo, pop, trap, funk e axé. Michele já realizou parcerias importantes na sua carreira, com grandes nomes como: Wesley Safadão, Ícaro & Gilmar, Bruno & Denner, Kadu Martins e Priscila Senna, que participou do seu último lançamento "Tentativa Frustrada".

LEIA TAMBÉM:

- Conheça as Galerias que são Patrimônios Turísticos para a Praia da Pipa RN (<https://pipanoticias.com.br/conheca-as-galerias-que-sao-patrimonios-turisticos-para-a-praia-da-pipa-rn/>)
- Conheça a Vida Noturna de Pipa: Baladas (<https://pipanoticias.com.br/conheca-a-vida-noturna-de-pipa-baladas/>)

Sem dúvidas, a sua marca é a autenticidade e inovação. Michele Andrade é uma artista que se inspira no pop, mas afirma: *"O forró faz parte de mim, hoje algumas pessoas intitulam meu estilo como forró pop"*. Michele também surpreende como compositora, por exemplo, o sucesso "Fuzuê e Bololô" é de sua autoria.

Michele Andrade já pisou em grandes palcos como o Rodeio de Cajamar em São Paulo em 2022 e o Garota VIP em João Pessoa, em 2023. Em 2024, é um dos nomes que mais repercute nos shows por todo o Nordeste, prova disso é a agenda lotada ao longo do ano. Para 2024 Michele Andrade promete gravar um novo DVD, com ainda mais participações e mescla de ritmos, além de lançar sua própria label "Farra da Michele", conduzida pelos escritórios Naípe Music e Luan Promoções. Michele Andrade é um furacão dentro e fora dos palcos que distribui energia, carisma, talento e entrega por onde passa

Acompanhe o Pipa Notícias no Instagram (https://www.instagram.com/pipa_noticias/)

CONTEÚDO PROMOVIDO



RECEBEMOS DE CMV SEBR COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO.		NF-e Nº 4637 SÉRIE 2
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

CMV SEBR COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA. Rua Samuel Meira Brasil, 394, Taquara II, Serra CEP: 29167650 Telefone:		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 4637 Série: 2 Página: 1 de 2	 Chave de Acesso 3224 0308 5805 0700 0335 5500 2000 0046 3719 9995 3627 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada
Natureza da Operação Nota fiscal de venda - Consumo sem IE		Número de protocolo de autorização de uso da NF-e 332240026209897 22/03/2024 11:52:45	
Inscrição Estadual 083643648	Inscrição Estadual Substituto Tributário	CNPJ 08.580.507/0003-35	

DESTINATÁRIO / REMETENTE

Nome / Razão Social BK MUSIC LTDA		CNPJ / CPF 31.776.314/0001-04	Data de Emissão 22/03/2024
Endereço Rua 1 de Janeiro, 561	Bairro / Distrito Itaperi	CEP 60714180	Data de Saída / Entrada 22/03/2024
Município Fortaleza	UF CE	Fone / Fax (81) 95362-437	Inscrição Estadual
			Hora de Saída / Entrada 11:52:45

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA

Nome / Razão Social BK MUSIC LTDA			
Endereço RUA JAGUARARI, 4980 - CONDOMINIO GREEN VILLAGE CASA 28	Bairro / Distrito CANDELARIA	CEP 59064500	
Município Natal	UF RN		

FATURA / DUPLICATA

Número	Vencimento	Valor
001	22/03/2024	11.232,13
002	22/04/2024	3.741,05
003	22/05/2024	3.741,05
004	22/06/2024	3.741,04

CÁLCULO DOS IMPOSTOS

Base de cálculo do ICMS 22.455,27	Valor ICMS 898,21	Base de cálc. do ICMS Subst. 0,00	Valor do ICMS Subst. 0,00	Valor Imp. Importação 0,00	Valor total dos produtos 20.208,26
Valor ICMS UF Remet 0,00	Valor ICMS UF Dest 3.143,74	Valor do FCP 0,00	Valor do PIS 322,78	Valor total dos tributos 0,00	Valor do Cofins 1.486,72
Valor do frete 252,12	Valor do seguro 0,00	Desconto 0,00	Outras despesas acessórias 0,00	Valor do IPI 1.994,89	Valor total da nota 22.455,27

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

Nome / Razão Social LACE EMPREENDIMENTOS LTDA	Frete por conta 0 - Contratação do Frete por Conta do Remetente (CIF)	Código ANTT	Placa do veículo	UF da placa	CPF / CNPJ 39.379.375/0001-40
Endereço R COELHO NETO SN		Município Serra	UF ES	Inscrição estadual 081537611	
Quantidade 1	Espécie CAIXA	Marca	Numeração	Peso bruto 5,72	Peso líquido

DADOS DOS PRODUTOS

Cód.	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CST	CFOP	UN	Qtd.	Valor	Valor total	Desconto	Base cálc.	Valor	Valor IPI	% ICMS
	Improvantes de regularidade da contratada. Doc. 48064/25. Data: 14/04/2025 10:10. Responsável: Robson M. D. Lauren Impresso por convidado em 14/04/2025 20:59. Validação: 00EE.AF37.925F.DAFÉ.3992.255F.F22B.207F.												

CÁLCULO DO ISSQN

Inscrição municipal	Valor total dos serviços 0,00	Base de cálculo ISSQN 0,00	Valor do ISSQN 0,00
----------------------------	---	--------------------------------------	-------------------------------

DADOS ADICIONAIS

Observações	Reservado ao fisco
--------------------	---------------------------

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 239			
Data e Hora da Emissão	27/02/2025 11:22:31	Competência	02/2025	Código de Verificação	299976069				
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	ALMINO AFONSO -				
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS									
Razão Social/Nome		BK MUSIC LTDA							
Nome Fantasia		BK MUSIC							
CPF/CNPJ	31.776.314/0001-04	Insc Municipal	0491612-3	Município	FORTALEZA - CE				
Endereço e CEP	R 1 DE JANEIRO,561 - ITAPERI CEP:60.714-180								
Complemento	SALA H	Telefone	(85)9263-7778	E-mail	larissaalmeidaoficial@gmail.com				
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS									
Razão Social/Nome		MUNICIPIO DE ALMINO AFONSO							
CPF/CNPJ	08.348.997/0001-87	Inscrição Municipal		Município	ALMINO AFONSO - RN				
Endereço e CEP	PCA DA MATRIZ, 100 - CENTRO CEP: 59.760-000								
Complemento	1º andar	Telefone	(82)3312-29000	E-mail	euryjones@msn.com				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS									
REF. AO DO PGTO DO CACHÊ DA PREST. DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DE MICHELE ANDRADE EM 02/03/2025 NSS "FESTIVIDADES CARNAVALESCAS", NO MUNICIPIO DE ALMINIO AFONSO/RN. CONTRATO Nº 004/2025 "Empresa beneficiada pelo Programa Emergencial De Retomada Do Setor De Eventos (PERSE), dispensada a retenção de IRPJ, CSLL, PIS/Pasep e Cofins. Lei nº 14.859, de 22 de maio de 2024." DADOS BANCÁRIOS: Banco Santander: 033 Agência: 4543 URB-NATAL-LAGOA SECA Conta Corrente: 0013008781-4 PIX: mes.entretenimento@gmail.com Razão Social: BK MUSIC LTDA CNPJ: 31.776.314/0001-04									
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE									
17.09 / 823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS E EXPOSIÇÕES									
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL									
Código da Obra		Código ART							
TRIBUTOS FEDERAIS									
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município					
Valor dos Serviços R\$	250.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$				250.000,00		
(-) Desconto Incondicionado		2-Tributação Fora do Município	(-) Deduções Permitidas em Lei						
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado						
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo				250.000,00		
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %				5,00		
(-) ISS Retido	12.500,00	2 - Não	ISS a reter				(X) Sim () Não		
(=) Valor Líquido R\$	237.500,00	Incentivador Cultural	(-) Valor do ISS R\$				0,00		
		2 - Não							
Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação.								

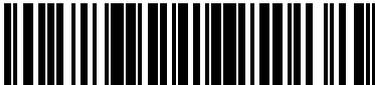


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

Praça Aurino Carlos, 62 - CEP 59.760-000 – CNPJ: 08.348.997/0001-87
E-mail: pref.alminoafonsorn@gmail.com

189

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30060/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



À
BK MUSIC LTDA
RUA 1 DE JANEIRO, Nº 561
ITAPERI - FORTALEZA/CE
CPF/CNPJ: 31.776.314/0001-04

ASSUNTO: Contratação de Show Artístico Musical com MICHELE ANDRADE, para apresentação musical nas festividades da programação carnavalesca, em praça pública neste município no dia 02 de março de 2025.

Processo administrativo: Licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE nº I003/2025 - Contrato nº 004/2025 - Processo Nº 003/2025

Prezado(a) Senhor(a),
Com vista ao consignado no certame do processo acima citado, realizado no dia 10/01/2025, autorizamos o fornecimento do(s) serviço(s), conforme consignado na ata dos trabalhos e na proposta comercial, conforme a seguir:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	(%)DESC.	VALOR TOTAL
2876	APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE MICHELE ANDRADE	UND	1,000	250.000,0000	0,00	250.000,00
TOTAL						250.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02015.13.392.0048.2050 PRJ/ATV:2050 ELEM:3390390000 FNT:17010000 ESF:F

ESPECIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, CNPJ:08.348.997/0001-87, Endereço:PRAÇA AURINO CARLOS, 62, CENTRO - ALMINO AFONSO/RN, CEP: 59760000

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser(em) realizado(s) igualmente como consta na Proposta Comercial oferecida no Processo de compra supracitado, indicando a especificação completa do(s) mesmo(s).

A nota fiscal deverá ser emitida em nome de SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, situada na PRAÇA AURINO CARLOS, 62, CENTRO - ALMINO AFONSO/RN, CEP: 59760000, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 08.348.997/0001-87

Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, inclusive, se for o caso, fica facultado a apresentação de seguro do(s) serviço(s) em companhia idônea, à critério do contratado, ficando sob suas expensas.

Contratação de Show Artístico Musical com MICHELE ANDRADE, para apresentação musical nas festividades da programação carnavalesca, em praça pública neste município no dia 02 de março de 2025.

PRAZO
IMEDIATO

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para habilitação da empresa no dia da licitação/contratação direta.

LOCAL DE ENTREGA

Almino Afonso

A não entrega do(s) serviço(s), perfeitos e em condições de pleno uso imediato, implicará nas sanções previstas na lei nº 8.666/1993 -Lei de Licitações e suas alterações.

OPERADOR
FAGNER SIL

/, 27 de fevereiro de 2025.

JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
CPF: 074.033.704-46
PREFEITA

ANTONIO ARISSON DA SILVA
CPF: 017.846.034-71
TESOUREIRO

Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
 Prefeitura Municipal de Almino Afonso
 Praça Aurino Carlos, 61



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 Nº 004/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
 MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN, E A EMPRESA **BK
 MUSIC LTDA - ME.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ALMINO AFONSO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, CNPJ-MF, Nº 08.348.997/0001-87, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, PREFEITA MUNICIPAL, e do outro lado a empresa: **BK MUSIC LTDA - ME**, CNPJ31.776.314/0001-04, com sede na Rua 1 de janeiro, 561 – Sala H - Bairro: Itaperi – Fortaleza - CE, CEP: 60.714-180 , de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr (a). ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA, portador do(a) CPF: 048.925.563-94, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes deste contrato, e da proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei 14.133/2021, Art. 74, II, mediante as cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

- 1.1.** Contratação de Show Artístico Musical Michele Andrade, para apresentação musical nas festividades Carnavalescas, em praça pública neste município no dia 02 de março de 2025.
- 1.2.** A duração do Show será de 01:40 (uma hora e quarenta minutos), conforme descrito em proposta anteriormente enviada.
- 1.3.** Este Termo de Contrato vincula-se ao processo, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

ANEXO DO CONTRATO Nº 004/2025 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
01	Apresentação de Show Artístico com Michele Andrade, para apresentação musical nas festividades Carnavalesca, em praça pública neste município no dia 02 de março de 2025.		Dia	1	250.000,00	250.000,00
Total Geral.....						250.000,00

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1.** Este contrato fundamenta-se Art. 74 inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE, nº 003/2025 - INEX.

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
 Prefeitura Municipal de Almino Afonso
 Praça Aurino Carlos, 61



- 3.1.** Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 003/2025 - INEX e neste termo contratual;
- 3.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 3.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.
- 3.4.** Executar, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem necessidade de ajustes resultantes da execução;
- 3.5.** Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 3.6.** Por se tratar de contratação cujo objeto é a prestação de serviços de exibição artística voltada ao público, em local aberto, A CONTRATADA não poderá ser responsabilizada por qualquer ato de terceiro praticado no curso da apresentação, seja esta ato praticado contra o patrimônio público ou particular.
- 3.7.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) INEXIGIBILIDADE de nº 003/2025 - INEX.
- 3.9.** A empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 3.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- 3.11.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Prefeitura Municipal de Almino Afonso
Praça Aurino Carlos, 61



3.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

3.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

3.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.

3.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

3.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

3.22. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
 Prefeitura Municipal de Almino Afonso
 Praça Aurino Carlos, 61



- 4.4.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 4.5.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.
- 4.6.** A CONTRATANTE é responsável pelos custos de camarim, vans e carregadores, etc
- 4.7.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.
- 4.8.** Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 4.9.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 4.10.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, durante sua execução;
- 4.11.** Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 4.12.** Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 4.13.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo Art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.14.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 4.15.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DA VIGÊNCIA

- 5.1.** A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2025. Podendo ser terminada, também, com o esgotamento completo de seu objeto e pagamento integral de seus vencimentos ;

6. DA RESCISÃO

Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
 Prefeitura Municipal de Almino Afonso
 Praça Aurino Carlos, 61



6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei);
- II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem **7.1** deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §4º, da Lei);
- III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem **7.1** deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei).
- IV** - Multa:
 - a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela

Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
 Prefeitura Municipal de Almino Afonso
 Praça Aurino Carlos, 61



inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (Art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou

Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
 Prefeitura Municipal de Almino Afonso
 Praça Aurino Carlos, 61



contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso, mais a correção monetária segundo o IPCA/IBGE, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento sobre o valor em aberto, tudo calculado pro rata die desde o vencimento da obrigação até o seu efetivo e integral adimplemento.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo;

Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
Prefeitura Municipal de Almino Afonso
Praça Aurino Carlos, 61



b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
 Prefeitura Municipal de Almino Afonso
 Praça Aurino Carlos, 61



10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, na dotação orçamentária Exercício 2025 Unidade 02015 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, Projeto 2050 APOIO AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DE ALMINO AFONSO, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 17010000 , Esfera Fiscal, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de ALMINO AFONSO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Almino Afonso - RN, 13 de janeiro de 2025



Est. do Rio Grande do Norte
GOVERNO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
 Prefeitura Municipal de Almino Afonso
 Praça Aurino Carlos, 61

JESSICA LOURINE DE ASSIS
 AMORIM:07403970446
 6

Assinado de forma digital por
 JESSICA LOURINE DE ASSIS
 AMORIM:07403970446
 Dados: 2025.01.13 09:43:10
 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
 CNPJ(MF) 08.348.997/0001-87
 CONTRATANTE

BK MUSIC
 LTDA:31776314000104
 14000104

Assinado de forma digital por BK MUSIC
 LTDA:31776314000104
 Dados: 2025.02.24
 10:35:32 -03'00'

BK MUSIC LTDA - ME
 CNPJ 31.776.314/0001-04
 CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 237			
Data e Hora da Emissão	26/02/2025 10:01:31	Competência	02/2025	Código de Verificação	139234726				
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	GROSSOS - RN				
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS									
Razão Social/Nome		BK MUSIC LTDA							
Nome Fantasia		BK MUSIC							
CPF/CNPJ	31.776.314/0001-04	Insc Municipal	0491612-3	Município	FORTALEZA - CE				
Endereço e CEP		R 1 DE JANEIRO,561 - ITAPERI CEP:60.714-180							
Complemento		SALA H	Telefone	(85)9263-7778	E-mail	larissaalmeidaoficial@gmail.com			
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS									
Razão Social/Nome		Município de Grossos							
CPF/CNPJ	08.077.273/0001-46	Inscrição Municipal		Município	GROSSOS - RN				
Endereço e CEP		Rua Coronel Solon, S/N - CENTRO CEP: 59.675-000							
Complemento			Telefone	(82)3312-29000	E-mail	euryjones@msn.com			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS									
REF. AO DO PGTO DO CACHÊ DA PREST. DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DE MICHELE ANDRADE EM 01/03/2025 NO- "CARNAVAL DE GROSSOS" NO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN. CONTRATO Nº 08/2025 "Empresa beneficiada pelo Programa Emergencial De Retomada Do Setor De Eventos (PERSE), dispensada a retenção de IRPJ, CSLL, PIS/Pasep e Cofins. Lei nº 14.859, de 22 de maio de 2024." DADOS BANCÁRIOS: Banco Santander: 033 Agência: 4543 URB-NATAL-LAGOA SECA Conta Corrente: 0013008781-4 PIX: mes.entretenimento@gmail.com Razão Social: BK MUSIC LTDA CNPJ: 31.776.314/0001-04									
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE									
17.09 / 823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS E EXPOSIÇÕES									
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL									
Código da Obra		Código ART							
TRIBUTOS FEDERAIS									
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município					
Valor dos Serviços R\$		250.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		250.000,00	
(-) Desconto Incondicionado				2-Tributação Fora do Município		(-) Deduções Permitidas em Lei			
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado			
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		250.000,00	
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		5,00	
(-) ISS Retido		12.500,00		2 - Não		ISS a reter		(X) Sim () Não	
(=) Valor Líquido R\$		237.500,00		Incentivador Cultural		(-) Valor do ISS R\$		0,00	
				2 - Não					
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação.							



PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

Travessa Souza Machado, 146, Centro, Grossos/RN CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

Fla.: _____

Rubrica: _____

Matrícula: 12178

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8/ 2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GROSSOS-RN E A EMPRESA BK MUSIC LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.077.273/0001-46, sediada na Travessa Souza Machado nº 146, Centro, neste município, representada neste ato por sua Prefeita Constitucional a Sra. **CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 002323603 - SSP/RN, inscrito no CPF nº 050.045.104-40, residente e domiciliado na Rua Manoel Firmino, s/n, centro, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **BK MUSIC LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.776.314/0001-04, sediada à 90.01-9-02 - Produção musical, 561, ITAPERI, FORTALEZA/CE CEP:60714180, representada pelo Sr. **ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA**, brasileiro(a), empresário(a), inscrito no CPF nº 048.925.563-94, doravante nominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato, regido no que couber pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações subsequentes e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Contrato, a Apresentação artística da cantora Michele Andrade no tradicional evento comemorativo do Carnaval de Grossos que acontecerá entre os dias 01 de março a 05 de março de 2025 no Município de Grossos/RN.. **Conforme Inexigibilidade nº 5/ 2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NORMA APLICÁVEL

O presente Contrato reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas preconizadas no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados às despesas decorrentes com a execução do presente Contrato, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos oriundos de Receitas provenientes do Tesouro Municipal:

Unidade Orçamentária:02.010 - SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS

Ação: 2169 - Realização e apoio aos festivais de música e carnaval de rua do município



PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

Travessa Souza Machado, 146, Centro, Grossos/RN CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

Fls.:	
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>
Matricula:	12179

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
 Sub-Função: 695 - TURISMO
 Programa: 1016 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA TURISTICA
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Região: 0001 - Grossos
 Unidade Orçamentária: 02.010 - SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS
 Ação: 2169 - Realização e apoio aos festivais de música e carnaval de rua do município
 Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
 Sub-Função: 695 - TURISMO
 Programa: 1016 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA TURISTICA
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte de Recurso: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 Região: 0001 - Grossos

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

- a) A **CONTRATADA** deverá executar o objeto deste Contrato mediante o recebimento da Ordem de Serviço.
- b) Responsabilizar-se civil e criminalmente, por danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução do objeto contratual.
- c) Executar o objeto contratual nos locais determinados pela **CONTRATANTE**.
- d) Apresentar show completo da Banda acima citada, com todos os seus integrantes.
- e) As despesas com traslado terrestre, excesso de bagagens, ficam por conta da **CONTRATADA**.
- f) É de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes de obrigações tributárias, além de outras obrigações e custos trabalhistas e previdenciários.
- g) É de responsabilidade da **CONTRATADA** fazer presente os músicos integrantes da Banda Contratada, no dia a seguir aduzido:

MICHELE ANDRADE – Dia 01 de MARÇO de 2025 – Praça Pública.

DA CONTRATANTE

- a) A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar o pagamento nos termos firmados neste Contrato e liberação na Ordem dos Músicos, ECAD (Direitos Autorais), Delegacia de Entorpecentes, costumes e do menor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS
Travessa Souza Machado, 146, Centro, Grossos/RN CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

Fis.:	
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>
Matricula:	12179

b) Caso ocorra qualquer contratempo como falta de energia elétrica, greve, tumulto, mudança meteorológica, como por exemplo: chuva, vendaval, queda de raios e outros motivos de força maior, que impossibilitem a realização dos Shows ora ajustado, não acarretará nenhum ônus para a **CONTRATANTE**.

c) As despesas com camarins, hospedagens e alimentação ficam por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

a) O preço global para a execução dos serviços, objeto do presente Contrato, é igual a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), quitado em 02 (duas) parcelas.

b) O pagamento será efetuado em sua totalidade integralmente até o último dia útil antes da apresentação artística, mediante apresentação da nota fiscal discriminativa devidamente conferida e atestada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do presente Contrato pela **CONTRATANTE** serão aplicadas, a **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente, as sanções legais previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

a) advertência;

b) multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da falta, não poderá ser inferior a 0,5% (zero virgula cinco por cento) e nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total do presente Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral desta convenção pela Administração Municipal;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos, e no máximo a 06 (seis) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

e) As multas serão automaticamente descontáveis dos créditos que a **CONTRATADA** tenha junto à **CONTRATANTE**, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração e Finanças, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO ADMINISTRATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

Travessa Souza Machado, 146, Centro, Grossos/RN CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

Fls.:	_____
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>
Matricula:	12173

- a) A **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus, poderá rescindir o presente contrato, administrativa ou amigavelmente, nos moldes seguintes:
- b) O não cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações ou prazos.
- c) O atraso injustificado no início da apresentação dos Shows.
- d) A paralisação da apresentação musical sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- e) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual.
- f) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa que está subordinado a **CONTRATANTE** e a exarada no Processo Administrativo a que se refere o Contrato.
- g) A supressão, por parte da Administração dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.
- h) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.
- i) Descumprimento do disposto do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.
- j) Ocorrendo à rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento da **CONTRATADA**, até que se apurem eventuais perdas e danos causados ao Município de Grossos-RN.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

UNILATERALMENTE PELA CONTRATANTE:

- a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto.
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação dos serviços;
- c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

Travessa Souza Machado, 146, Centro, Grossos/RN CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

Fls.:	_____
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>
Matricula:	12175

d) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de acordo com a conveniência da administração se devidamente justificada, as quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de até 25% (vinte cinco por cento), conforme o art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21, observado o limite da modalidade.

e) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos acima, ressalvadas as supressões resultantes de acordo estabelecidos entre os contratantes.

f) Poderá, a critério do **CONTRATANTE**, por conveniência administrativa e para melhor realização do evento, o cronograma (Escala de apresentação da **CONTRATADA**) ser alterado, inclusive admitindo modificação de data de apresentação.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Obrigam-se as partes, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elegem como seu domicílio contratual o foro da Comarca de Areia Branca/RN, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias junto às testemunhas que também o subcrevem.

Grossos-RN, 17 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

BK MUSIC
LTDA:317763
14000104

Assinado de forma
digital por BK MUSIC
LTDA:31776314000104
Dados: 2025.02.17
09:21:22 -03'00'

BK MUSIC LTDA
ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA
EMPRESÁRIO(A)

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS
Travessa Souza Machado, 146, Centro, Grossos/RN CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

Fls.:	_____
Rubrica:	
Matricula:	12179

1ª) _____

CPF nº _____

2ª) _____

CPF nº _____

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 234			
Data e Hora da Emissão	13/02/2025 09:18:13	Competência	02/2025	Código de Verificação	103148740				
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	CAJAZEIRAS - PB				
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS									
Razão Social/Nome		BK MUSIC LTDA							
Nome Fantasia		BK MUSIC							
CPF/CNPJ	31.776.314/0001-04	Insc Municipal	0491612-3	Município	FORTALEZA - CE				
Endereço e CEP	R 1 DE JANEIRO,561 - ITAPERI CEP:60.714-180								
Complemento	SALA H	Telefone	(85)9263-7778	E-mail	larissaalmeidaoficial@gmail.com				
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS									
Razão Social/Nome		MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS							
CPF/CNPJ	08.923.971/0001-15	Inscrição Municipal		Município	CAJAZEIRAS - PB				
Endereço e CEP	R CEL JUVENCIO CARNEIRO, 263 - CENTRO CEP: 58.900-000								
Complemento		Telefone	(82)3312-29000	E-mail	euryjones@msn.com				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS									
REF. AO DO PGTO DO CACHÊ DA PREST. DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DE MICHELE ANDRADE EM 04/03/2025 NO - "TRADICIONAL CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB" - NO MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS-PB. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00042/2025 "Empresa beneficiada pelo Programa Emergencial De Retomada Do Setor De Eventos (PERSE), dispensada a retenção de IRPJ, CSLL, PIS/Pasep e Cofins. Lei nº 14.859, de 22 de maio de 2024." DADOS BANCÁRIOS: Banco Santander: 033 Agência: 4543 URB-NATAL-LAGOA SECA Conta Corrente: 0013008781-4 PIX: mes.entretenimento@gmail.com									
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE									
17.09 / 823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS E EXPOSIÇÕES									
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL									
Código da Obra		Código ART							
TRIBUTOS FEDERAIS									
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município					
Valor dos Serviços R\$		280.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		280.000,00	
(-) Desconto Incondicionado				2-Tributação Fora do Município		(-) Deduções Permitidas em Lei			
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado			
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		280.000,00	
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		5,00	
(-) ISS Retido		14.000,00		2 - Não		ISS a reter		(X) Sim () Não	
(=) Valor Líquido R\$		266.000,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$		0,00	
				2 - Não					
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação.							



Prefeitura Municipal de Cajazeiras - CNPJ: 08.923.971/0001-15

Secretaria de Finanças

Setor de Contabilidade

NE-Nota de Empenho N°

912

Data: 10/02/2025 Anexo: 0 Lote: Valor: 280.000,00

Órgão: 02 Prefeitura Municipal/Secretarias
 Unid. Orç. 02.170 Secretaria Municipal de Cultura
 Unid. Gestora: 02.170 Secretaria Municipal de Cultura
 Programa: 23 695 1002 Cidade Minha, Sua, Nossa e do Jeito Certo
 N° da Ficha: 1457 Modalidade: 2-Global
 Proj/Ativ/Op. Esp: 2092 Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Artísticos
 Natureza de Despesa: 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 Elemento de Despesa: 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO
 Fonte de Rec.: 15001000 Recursos Livres (Ordinário)
 SubElem. Emp.: 048 FESTIVIDADES E HOMENAGENS
 Meta.: 7-Outras
 Natureza Contratação.: 3-Prestação de Serviços

Aditivo N°	N° Licitação	N° Contrato	Data Homologação
22-Inexigibilidade (Lei 14.13	00015/2025	00000042/2025	31/01/2025
	Data Inicial	Data Final	

Favorec.: 103569 BK MUSIC LTDA

CPF/CNPJ: 31.776.314/0001-04

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereço: 1 DE JANEIRO, 561

Bairro: ITAPERI

Cidade: FORTALEZA

CEP: 60.714-180

Fone: 8592637778

Fax:

Cód. Banco:

Agência:

- Operação:

C/C:

-

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
	CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE MICHELLE ANDRADE, PARA APRESENTAR-SE NO DIA 04 DE MARÇO DE 2025 NO TRADICIONAL CARNAVAL DE CAJAZEIRAS-PB. CONFORME CONTRATO N° 0042/2025-CPL, EM ANEXO.				

DESCONTOS NA FONTE

ALÍQUOTA

DESCONTO

Conta Bancária:	TOTAL DOS DESCONTOS	0,00
-----------------	---------------------	------

N° Cheq.: Data: ____/____/____

Pessoa Atesto Liquidação:

Dt. Atesto Dt. Previsão Pagamento

Saldo Ant. Orç.
530.000,00

Valor
280.000,00

Saldo Atual
250.000,00

Líquido
280.000,00

Ordenador da Despesa - PREFEITA

Secretário (a)

Emitido por:

MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA

EDUARDO JORGE GOMES PEREIRA

FRANCISCO DANTAS DA SILVA



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A BK MUSIC LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 31.776.314/0001-04, com sede na Rua RUA 1º DE JANEIRO, 561 SALA H - ITAPERI, CEP Nº 60714-180, FORTALEZA/CE, por sua representante legal ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA, portadora do CPF nº 048.295.563-94, DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Validade 120 dias a contar da data de registro da assinatura

Fortaleza – CE, 26 de março de 2025.

BK MUSIC LTDA
CNPJ: 31.776.314/0001-04



DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

A BK MUSIC LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 31.776.314/0001-04, com sede na Rua RUA 1º DE JANEIRO, 561 SALA H - ITAPERI, CEP Nº 60714-180, FORTALEZA/CE, por sua representante legal ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA, portadora do CPF nº 048.295.563-94, DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Validade 120 dias a contar da data de registro da assinatura

Fortaleza – CE, 26 de março de 2025.

BK MUSIC LTDA
CNPJ: 31.776.314/0001-04



DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS DA PROPOSTA

A BK MUSIC LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 31.776.314/0001-04, com sede na Rua RUA 1º DE JANEIRO, 561 SALA H - ITAPERI, CEP Nº 60714-180, FORTALEZA/CE, por sua representante legal ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA, portadora do CPF nº 048.295.563-94, DECLARA, que a proposta econômica apresentada no certame supra citado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o constante no Art. 63 §1º da Lei 14.133/2021.

Validade 120 dias a contar da data de registro da assinatura

Fortaleza – CE, 26 de março de 2025.

BK MUSIC LTDA
CNPJ: 31.776.314/0001-04



À Comissão Permanente de Julgamento e Licitações.

DECLARAÇÃO DA PROPONENTE DE CUMPRIMENTO AO ART.7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A BK MUSIC LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 31.776.314/0001-04, com sede na Rua RUA 1º DE JANEIRO, 561 SALA H - ITAPERI, CEP Nº 60714-180, FORTALEZA/CE, por sua representante legal ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA, portadora do CPF nº 048.295.563-943, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Validade 120 dias a contar da data de registro da assinatura

Fortaleza – CE, 26 de março de 2025.

BK MUSIC LTDA
CNPJ: 31.776.314/0001-04



DECLARAÇÃO CONJUNTA

A BK MUSIC LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 31.776.314/0001-04, com sede na Rua RUA 1º DE JANEIRO, 561 SALA H - ITAPERI, CEP Nº 60714-180, FORTALEZA/CE, , neste ato representada legalmente por ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA, declara sob as penas da lei

- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente inexigibilidade, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da contratação

- que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

- que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge , companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, e por afinidade, até segundo grau de agente político so órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Validade 120 dias a contar da data de registro da assinatura

Fortaleza – CE, 26 de março de 2025.

A BK MUSIC LTDA
CNPJ: 31.776.314/0001-04



À Comissão Permanente de Julgamento e Licitações.

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A BK MUSIC LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 31.776.314/0001-04, com sede na Rua RUA 1º DE JANEIRO, 561 SALA H - ITAPERI, CEP Nº 60714-180, FORTALEZA/CE, por sua representante legal ANA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA, portadora do CPF nº 048.295.563-943, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Validade 120 dias a contar da data de registro da assinatura

Fortaleza – CE, 26 de março de 2025.

BK MUSIC LTDA
CNPJ: 31.776.314/0001-04



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Gabinete do Prefeito

Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes – PB

e-mail: pm_sdg@gmail.com

PORTARIA Nº 15, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de empregados públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB à luz da Lei Federal Nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA, no uso das atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito das Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, conforme indicado na presente portaria.

§1º Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.
- III. PREGOEIRO: FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.
- IV. EQUIPE DE APOIO:
 - a) JANAYSA MIKAELLE PEREIRA DA SILVA, MAT Nº 21822
 - b) CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.

§2º Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º O Agente de Contratação e a comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único: As disposições desta portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º DESIGNAR, **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964**, como Autoridade Competente na modalidade de dispensa de licitação, nos moldes do Art. 75 da Lei Nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376**, como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º DESIGNAR, **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964**, como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

Art. 5º Designar o servidor **ANYSTTESON WESLLEM DINIZ ARAÚJO, MAT Nº 21.100**, como gestor de Contratos.

Art. 6º Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

- a) Clério Marcos Nunes – MAT. Nº 21269 – Fiscal de contratos da Secretaria de Comunicação, Cultura, Esporte, Juventude, Lazer e Turismo.
- b) Yurick Maynyson Ferreira de Medeiros – MAT. Nº 20.879 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.
- c) Carlos Alberto Alencar – Mat. Nº 21563 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Administração.
- d) Vangelania de Almeida Santos – Mat. 21.047 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Assistência Social.
- e) Edmar Leite da Silva – MAT. Nº 9280 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2025.



PALOMA KENNED LEITE DA SILVA
Prefeita Constitucional



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 001 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 02 DE JANEIRO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Gabinete do Prefeito

Rua Severino Teotônio, 129 - Planalto - CEP 58.795-000 - Santana dos Garrotes - PB

e-mail: pm@pm.santana-pb.com

PORTARIA Nº 15, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de empregados públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB à luz da Lei Federal Nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, PARAÍBA**, no uso das atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito das Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, conforme indicado na presente portaria.

§1º Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- II. SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO: **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**
- III. PREGOEIRO: **FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964.**
- IV. EQUIPE DE APOIO:
 - a) **JANAYSA MIKAELLE PEREIRA DA SILVA, MAT Nº 21822**
 - b) **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376.**

§2º Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º O Agente de Contratação e a comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 001 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 02 DE JANEIRO DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Parágrafo único: As disposições desta portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º DESIGNAR, FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964, como Autoridade Competente na modalidade de dispensa de licitação, nos moldes do Art. 75 da Lei Nº 14.133/2021;

Parágrafo Único: DESIGNAR excepcionalmente nas situações de afastamento, licença e demais ausências, **CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT Nº 21.376**, como suplente da autoridade competente citada no caput deste artigo.

Art. 4º DESIGNAR, FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS, MAT Nº 20.964, como Autoridade Competente nas demais modalidades de processos licitatórios nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

Art. 5º Designar o servidor **ANYSTTESON WESLLEM DINIZ ARAÚJO, MAT Nº 21.100**, como gestor de Contratos.

Art. 6º Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

- a) Clério Marcos Nunes – MAT. Nº 21269 – Fiscal de contratos da Secretaria de Comunicação, Cultura, Esporte, Juventude, Lazer e Turismo.
- b) Yurick Maynson Ferreira de Medeiros – MAT. Nº 20.879 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.
- c) Carlos Alberto Alencar – Mat. Nº 21563 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Administração.
- d) Vangelania de Almeida Santos – Mat. 21.047 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Assistência Social.
- e) Edmar Leite da Silva – MAT. Nº 9280 – Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2025.


PALOMA KENNED LEITE DA SILVA
Prefeita Constitucional

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/04/2025 às 10:10:26 foi protocolizado o documento sob o Nº 48071/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Robson Marcos Delfino Laurencio.

Número do Contrato: 000000992025

Data da Publicação: 14/04/2025

Data da Assinatura: 31/03/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 200.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa para realização do show artístico de MICHELE ANDRADE para apresentar-se no dia 20 de julho de 2025 no tradicional evento denominado FESTIVIDADES EM ALUSÃO A FESTA DE SENHORA SANTANA em praça pública no município de Santana dos Garrotes/PB, com duração de 1:30 (uma hora e trinta minutos) de show, começando a partir das 01:00 (uma) horas, com fundamento Art. 74, no inciso II da Lei 14.133 de 2021.

Contratado (Nome): MICHELE ANDRADE GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA

Contratado (CNPJ): 31.776.314/0001-04

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	9b80f576a67cd451e4dec25fd429c647
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	00eeaf37925fdafe3992255ff22b207f
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	dc2c256fd9d97938d1b91e518e63de8e
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	13c949e9249dffaff808b6e700cb4c57
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	f04bd6a2990bc100135e128a393f0969
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	f04bd6a2990bc100135e128a393f0969
Designação do gestor do contrato	Sim	f04bd6a2990bc100135e128a393f0969

João Pessoa, 14 de Abril de 2025

 Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

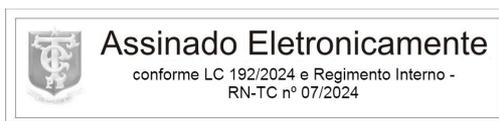
**Documento:** 48064/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 14/04/2025 às 10:10h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 48071/25 ao Documento 48064/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 48064/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	22 - 30	13c949e9249dffaff808b6e700cb4c57
Designação da fiscalização técnica do contrato	31 - 34	f04bd6a2990bc100135e128a393f0969
Comprovante de publicidade	35	9b80f576a67cd451e4dec25fd429c647
Designação do gestor do contrato	36 - 39	f04bd6a2990bc100135e128a393f0969
Comprovação da existência de dotação orçamentária	40	dc2c256fd9d97938d1b91e518e63de8e
Comprovantes de regularidade da contratada	41 - 214	00eeaf37925fdafe3992255f22b207f
Designação do fiscal administrativo do contrato	215 - 218	f04bd6a2990bc100135e128a393f0969
RECIBO PROTOCOLO	219	dab9123727f4210853817adbe3fb9e44

João Pessoa, 14 de Abril de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**